



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 19 de Agosto de 2026 Ano XXVIII Nº 6783

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2026

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte no processo nº 3000446-25.2024.8.06.0112.

1311- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
82º Classificado- Cadastro reserva	000356377	RILSA COSME DE ARAUJO	

Art. 2º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte no processo nº 3001702-03.2024.8.06.0112.

1311- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
130º Classificado- Cadastro reserva	000345998	LILIAN DA SILVA MACIEL RAMALHO	

Art. 3º – A candidata relacionada no presente Edital deve submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas **do dia 20 de agosto de 2026 até às 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2026.**

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, para proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 4º - O (a) convocado (a) que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior **será notificado** via e-mail, para **apresentar** os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, **na Clínica Prevenir Cariri, localizada na Rua Santa Clara, 210 - Salesianos, Juazeiro do Norte, (No prédio da Áudio Clin), com data e horário a ser notificado após análise da documentação**, a fim de que sejam **analisados** pelo Médico (a) Perito (a) designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 5º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicado diretamente ao convocado.

Art. 6º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de agosto de 2026.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2026**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2026**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13², da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

☐	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
☐	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
☐	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2026**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____._____._____-_____/

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE [___]SIM [___]NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possui vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”.

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2026**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina - rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica - cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B - cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG - Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

DECRETO Nro 01174/26, de 19 de Agosto de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05990/25

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 19 de Agosto de 2026.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01174/26 de 19 de Agosto de 2026, autorizado pela LEI 05990/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
25 02. Fundo Municipal de Assistência Social			
08 122 0002 2.081	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação		1.000.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.000.000,00
TOTAL GERAL			1.000.000,00
Juazeiro do Norte, 19 de Agosto de 2026.			

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 01174/26 de 19 de Agosto de 2026, autorizado pela LEI 05990/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15 451 0020 1.015	Construção e Restauração de Calçamento, Meio Fio e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		

1.000.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 1.000.000,00

TOTAL GERAL 1.000.000,00

Juazeiro do Norte, 19 de Agosto de 2026.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº 986/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CICERO DANIEL NASCIMENTO LOURENÇO, inscrito no CPF: XXX.XXX.753-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 08/08/2026 com retorno dia 10/08/2026 em veículo ÔNIX, de PLACA THX-8A04, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 987/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF: XXX.XXX.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, referente a viagem no dia 09/08/2026 com retorno dia 11/08/2026 em veículo ÔNIBUS de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA-CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 988/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. VALDEIR BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.XXX.583-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 09/08/2026 com retorno dia 11/08/2026 em veículo MOBI LIKE de PLACA TNN-2F90, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 989/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CICERO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.XXX.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 09/08/2026 com retorno dia 11/08/2026 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-2G60, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 990/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JESUALDO MARÇAL DO CARMO, inscrito no CPF: XXX.XXX.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, referente a viagem no dia 09/08/2026 com retorno dia 11/08/2026 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-2G90, com destino à FORTALEZA-CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 991/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.XXX.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 06/08/2026 com retorno dia 08/08/2026 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-2F90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 992/2026- GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.XXX.064-XX,

lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 06/08/2026 com retorno dia 08/08/2026 em veículo KWID, de PLACA RGO-8E12, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 993/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES, inscrito no CPF: XXX.XXX.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 10/08/2026 com retorno dia 12/08/2026 em veículo, KWID de PLACA RGO-8E12, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 994/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ VANDERLAN FERNANDES, inscrito no CPF: XXX.XXX.078-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 10/08/2026 com retorno dia 12/08/2026 em veículo TOPIC, de PLACA USC-5B05, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 995/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.XXX.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 10/08/2026 com retorno dia 12/08/2026 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-2G30, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 996/2026- GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.XXX.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 08/08/2026 com retorno dia 10/08/2026 em veículo MOBI LIKE de PLACA TNN-2G30, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04

(treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 997/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.XXX.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 11/08/2026 com retorno dia 13/08/2026 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-2G60 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 998/2026- GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.XXX.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 10/08/2026 com retorno dia 12/08/2026 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 999/2026 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CICERO DANIEL NASCIMENTO LOURENÇO, inscrito no CPF: XXX.XXX.753-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 16/08/2026 com retorno dia 18/08/2026 em veículo MOBI LIKE, de PLACA TNN-2G60, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

PORTARIA Nº 773/2026 - SESAU, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 013.2025/SESAU, instaurado pela Portaria nº 754/2025 - SESAU, de 09 de Outubro de 2025, da lavra do Exmo. Sr. José Bendimar De Lima Junior, Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de abril de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 0663, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 6451, de 04 de abril de 2025, em face das razões apresentadas pelo

Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 208/2026, de 31 de Julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 07 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0486/2025

PORTARIA Nº 774/2026 - SESAU, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 010.2025/SESAU, instaurado pela Portaria nº 612/2025 - SESAU, de 22 de Agosto de 2025, da lavra do Exmo. Sr. José Bendimar De Lima Junior, Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de abril de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 0663, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 6451, de 04 de abril de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 306/2025, de 03 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0486/2025

PORTARIA Nº 775/2026 - SESAU, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 011.2025/SESAU, instaurado pela Portaria nº 611/2025 - SESAU, de 22 de Agosto de 2025, da lavra do Exmo. Sr. José Bendimar De Lima Junior, Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de abril de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 0663, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 6451, de 04 de abril de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 306/2025, de 03 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 07 de Agosto de 2026.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0486/2025

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 33/2026 da JARI do DEMUTRAN/JN

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatizam os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI na reunião Ordinária Nº 33, realizada em 19 de agosto de 2026.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito – DEMUTRAN/JN, localizado na rua interventor Francisco Erivano cruz, nº 120 – centro, segundo andar (vapt-vupt), segundo andar- cep: 63.010-015.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	206882026	Improcedente
2	206892026	Improcedente
3	206972026	Improcedente
4	206962026	Improcedente
5	206952026	Improcedente
6	206912026	Improcedente
7	206942026	Improcedente
8	206902026	Improcedente

9	206922026	Improcedente	39	207802026	Improcedente
10	206992026	Improcedente	40	207892026	Improcedente
11	207022026	Improcedente	41	207902026	Improcedente
12	207032026	Improcedente	42	207782026	Improcedente
13	207052026	Improcedente	43	207822026	Improcedente
14	207112026	Improcedente	44	207812026	Improcedente
15	207402026	Improcedente	45	207832026	Improcedente
16	207362026	Improcedente	46	207742026	Improcedente
17	207442026	Improcedente	47	207772026	Improcedente
18	207452026	Improcedente	48	207842026	Improcedente
19	206842026	Improcedente	49	207762026	Improcedente
20	206982026	Improcedente	50	207752026	Improcedente
21	207212026	Improcedente	51	207712026	Improcedente
22	206832026	Improcedente	52	207852026	Improcedente
23	207592026	Improcedente	53	207792026	Improcedente
24	207602026	Improcedente	54	207702026	Improcedente
25	207862026	Improcedente	55	207982026	Improcedente
26	207732026	Improcedente	56	207972026	Improcedente
27	207642026	Improcedente	57	208142026	Improcedente
28	207722026	Improcedente	58	208132026	Improcedente
29	207652026	Improcedente	59	208072026	Improcedente
30	207662026	Improcedente	60	208112026	Improcedente
31	207672026	Improcedente	61	208082026	Improcedente
32	207682026	Improcedente	62	208032026	Improcedente
33	207692026	Improcedente	63	208092026	Improcedente
34	207882026	Improcedente	64	208062026	Improcedente
35	207872026	Improcedente	65	208122026	Improcedente
36	207932026	Improcedente	66	208172026	Improcedente
37	207922026	Improcedente	67	208162026	Improcedente
38	207912026	Improcedente	68	208192026	Improcedente

69	208202026	Improcedente
70	208212026	Improcedente
71	208232026	Improcedente
72	208222026	Improcedente
73	208492026	Improcedente
74	208342026	Improcedente
75	208332026	Improcedente
76	208302026	Improcedente
77	208392026	Improcedente
78	208402026	Improcedente
79	208422026	Improcedente
80	208412026	Improcedente
81	208262026	Improcedente
82	208252026	Improcedente
83	208272026	Improcedente
84	208292026	Improcedente
85	208542026	Improcedente
86	208762026	Improcedente
87	208712026	Improcedente
88	208702026	Improcedente
89	208692026	Improcedente
90	208772026	Improcedente
91	208672026	Improcedente
92	208722026	Improcedente
93	208582026	Improcedente
94	208552026	Improcedente
95	208532026	Improcedente
96	208822026	Improcedente
97	208832026	Improcedente
98	208812026	Improcedente

99	208802026	Improcedente
100	208792026	Improcedente
101	208842026	Improcedente
102	208932026	Improcedente
103	208892026	Improcedente
104	208922026	Improcedente
105	208952026	Improcedente
106	208982026	Improcedente
107	208992026	Improcedente
108	209012026	Improcedente
109	209022026	Improcedente
110	209002026	Improcedente
111	208972026	Improcedente
112	209122026	Improcedente
113	209132026	Improcedente
114	209172026	Improcedente
115	209202026	Improcedente
116	209242026	Improcedente
117	209232026	Improcedente
118	209222026	Improcedente
119	209162026	Improcedente
120	209052026	Improcedente
121	209212026	Improcedente
122	209062026	Improcedente
123	209142026	Improcedente
124	209182026	Improcedente
125	209262026	Improcedente
126	209362026	Improcedente
127	209312026	Improcedente
128	209342026	Improcedente

129	209322026	Improcedente
130	209332026	Improcedente
131	209352026	Improcedente
132	209402026	Improcedente
133	209412026	Improcedente
134	209372026	Improcedente
135	209382026	Improcedente
136	209422026	Improcedente
137	209442026	Improcedente
138	209432026	Improcedente
139	209392026	Improcedente
140	209452026	Improcedente
141	209462026	Improcedente
142	209472026	Improcedente
143	209492026	Improcedente
144	209502026	Improcedente
145	209542026	Improcedente
146	209642026	Improcedente
147	209832026	Improcedente
148	209662026	Improcedente
149	209652026	Improcedente
150	209862026	Improcedente
151	209762026	Improcedente
152	209942026	Improcedente
153	210022026	Improcedente
154	210042026	Improcedente
155	210032026	Improcedente
156	210012026	Improcedente
157	209982026	Improcedente
158	209992026	Improcedente

159	210002026	Improcedente
160	210052026	Improcedente
161	210102026	Improcedente
162	210112026	Improcedente
163	210092026	Improcedente
164	210072026	Improcedente
165	210082026	Improcedente
166	210062026	Improcedente
167	210172026	Improcedente
168	210162026	Improcedente
169	210132026	Improcedente
170	210152026	Improcedente
171	210142026	Improcedente
172	210182026	Improcedente
173	210202026	Improcedente
174	210192026	Improcedente
175	210212026	Improcedente
176	210122026	Improcedente
177	210262026	Improcedente
178	210242026	Improcedente
179	210302026	Improcedente
180	210292026	Improcedente
181	210312026	Improcedente
182	210342026	Improcedente
183	210322026	Improcedente
184	210232026	Improcedente
185	210332026	Improcedente
186	210252026	Improcedente
187	210762026	Improcedente
188	210742026	Improcedente

189	210862026	Improcedente
190	210882026	Improcedente
191	210942026	Improcedente
192	210932026	Improcedente
193	210922026	Improcedente
194	210912026	Improcedente
195	210902026	Improcedente
196	210892026	Improcedente
197	210392026	Improcedente
198	210512026	Improcedente
199	210522026	Improcedente
200	210532026	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0686/2025

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.08.18.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.08.18.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Praça Crívolides Roque Feitosa, no Bairro Santo Antonio, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 03 de setembro de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2026. Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001-2022

Extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo (Locação de Imóvel), referente ao processo de Dispensa de Licitação n. 001-2022. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e as pessoas físicas RENATTA BARBOSA ALENCAR, SÉFORA THAYNE BARBOSA ALENCAR e BÁRBARA AMÉLIA BARBOSA DE ALENCAR. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Pedro Henrique de Sousa, nº 59, bairro Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte-Ceará. destinado ao uso do Depósito de Veículos Apreendidos, junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de agosto de 2026. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Renatta Barbosa Alencar, Séfora Thayne Barbosa Alencar e Bárbara Amélia Barbosa de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de agosto de 2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.24.2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.18-0001

Extrato do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.10.18-0001, decorrente da Concorrência nº 2022.05.24.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP e o CONSÓRCIO COPA - GTM, inscrito no CNPJ nº 48.107.538/0001-26. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sinalização horizontal nas vias públicas urbanas, englobando o fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à perfeita prestação dos serviços, destinados a atender às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE. Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) aos quantitativos originalmente contratados, mantidos os preços unitários, as especificações e as demais condições contratuais. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como as disposições pertinentes do Contrato Administrativo nº 2022.10.18-0001. Do Aditamento: As partes formalizam o acréscimo quantitativo no valor

de R\$ 727.385,00 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, mantidos os preços unitários originalmente contratados. Em decorrência do acréscimo, o valor contratual passa de R\$ 2.909.540,00 (dois milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais) para R\$ 3.636.925,00 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais). Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP e José Gelmar Tavares de Figueiredo – Responsável Legal pelo CONSÓRCIO COPA – GTM.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo, oriundo da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.01.2 Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa SCOSY EMPREENDIMENTOS LTDA, Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço), através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Art. 106, 107 e Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 Da prorrogação: 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2026. Do reajuste: Ficam reajustados os preços estabelecidos na proposta de preços e no termo contratual, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme planilhas anexadas ao termo de aditivo. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Stenio Pierre Costa Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.08.14-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.07.09.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA EXITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.269/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Praça Maria Alves Bezerra, localizada no Bairro Leandro Bezerra de Menezes, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 600.778,85 (seiscentos mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2027. Signatários: Ana Carolina Evangelista Biró e Syomara Alves Barboza.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.08.14-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.07.06.4. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA EXITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.269/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Praça Santo Expedito, localizada no Bairro Tiradentes, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 307.059,61 (trezentos e sete mil cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2027. Signatários: Ana Carolina Evangelista Biró e Syomara Alves Barboza.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2026.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL / SESP

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 1808001/2026 – PROGRAMA “JUAZEIRO PROTEGE: MULHERES SEGURAS”

republicado por incorreção

A ACADEMIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AMUSP, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei Federal nº 15.474, de 23 de julho de 2026, e à Portaria Conjunta nº 01/2026 – GCM/AMUSP/SESP, torna público o presente Edital para abertura de inscrições e realização do Programa Municipal de Capacitação em Uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo para Defesa Pessoal – “Juazeiro Protege: Mulheres Seguras”, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa tem por finalidade capacitar mulheres quanto ao uso responsável, consciente, proporcional e legal de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), notadamente o spray de pimenta, em situação de legítima defesa, em estrita observância à Lei Federal nº 15.474/2026.

1.2 O curso será regido por este Edital, pela Portaria Conjunta nº 01/2026 – GCM/AMUSP/SESP e pela Lei Federal nº 15.474/2026.

1.3 A participação no curso é gratuitamente ofertada pelo Município, não importando em obrigatoriedade de aquisição do IMPO, nem garantia de fornecimento ou comercialização pelo Poder Público Municipal.

1.4 Serão realizadas diversas turmas, conforme demanda e disponibilidade. A primeira turma será realizada no dia 04 de setembro

de 2026, das 13h30min às 17h30min, na Sede da AMUSP, localizada no Centro Administrativo Municipal, à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte/CE.

2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se e participar do curso mulheres que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 15.474/2026 e que sejam residentes no Município de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 São requisitos mínimos para participação, nos termos da Lei Federal nº 15.474/2026:

I – Ser mulher, maior de idade;

II – Ser residente no Município de Juazeiro do Norte/CE;

III – Não estar impedida por decisão judicial ou penal de portar ou utilizar instrumentos de defesa pessoal;

IV – Não apresentar impedimento legal ou restrição expressa por autoridade competente que inviabilize o recebimento da capacitação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 24 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026, exclusivamente por meio de link próprio disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br>

3.2 No ato da inscrição, a candidata deverá preencher ficha de inscrição com os seguintes dados: RG, CPF, Endereço completo, Telefone, WhatsApp e E-mail, declarando expressamente atender aos requisitos mínimos de participação e assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3.3 A constatação de declaração falsa ou inexata ensejará o cancelamento da inscrição e da participação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e penais cabíveis.

4. DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO PARA A PRIMEIRA TURMA

4.1 A convocação das mulheres selecionadas para a primeira turma será realizada em ato próprio, a ser divulgado no Diário Oficial do Município no dia 31 de agosto de 2026.

4.2 A primeira turma será composta por 30 (trinta) mulheres, selecionadas pela ordem sequencial de inscrição, desde que satisfeitos todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 15.474/2026.

4.3 As demais inscritas que não forem selecionadas para a primeira turma integrarão cadastro de reserva, sendo convocadas para turmas subsequentes conforme ordem de inscrição e disponibilidade de vagas.

5. DO CURSO – ESTRUTURA E CONTEÚDO

5.1 O curso terá carga horária de 4 (quatro) horas-aula, desenvolvidas em formato teórico-prático, conforme conteúdo programático aprovado pela Portaria Conjunta nº 01/2026 – GCM/AMUSP/SESP.

5.2 O conteúdo abrange os seguintes módulos:

- Módulo I – Aspectos Legais e Limites do Uso (1h): Lei Federal nº 15.474/2026; requisitos para aquisição, posse e porte; legítima defesa; uso lícito e ilícito e suas consequências.
- Módulo II – Conhecimento do Equipamento e Segurança (1h): Funcionamento, efeitos, cuidados de armazenamento, transporte e segurança.
- Módulo III – Técnica de Emprego Prático (1h30min): Manuseio, postura, prática com simulacro inócuo e procedimentos após o uso.
- Módulo IV – Prevenção à Violência e Rede de Proteção (30min): Reconhecimento de risco, canais de denúncia e acionamento de serviços de proteção à mulher.

6. DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

6.1 Será exigida frequência integral às atividades do curso.

6.2 A participante que cumprir integralmente a carga horária e obtiver aproveitamento satisfatório fará jus ao Certificado de Capacitação em Uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo para Defesa Pessoal, emitido pela AMUSP, que servirá como comprovação da capacitação recebida nos termos da Lei Federal nº 15.474/2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A simples inscrição importa na aceitação plena e irrestrita das regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Conjunta nº 01/2026 – GCM/AMUSP/SESP e na Lei Federal nº 15.474/2026.

7.2 O uso do IMPO deverá observar, a qualquer tempo, os princípios da proporcionalidade, da moderação e dos limites da legítima defesa, nos termos da legislação vigente.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Academia Municipal de Segurança Pública – AMUSP.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2026.

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES

Coordenadora da AMUSP

Portaria nº 0671/2025-PMJN

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026**

Seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão orientado a desempenho, tendo por objeto a execução de serviços educacionais de apoio no âmbito do Programa Educa Juazeiro, Mais Aprendizagem

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, com sede na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua titular, na qualidade de ordenadora de despesas, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, destinado à seleção de Organização Social previamente qualificada no Município, para celebração de Contrato de Gestão orientado a desempenho, com fundamento no art. 37, § 8º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, no Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, no Decreto Municipal nº 381, de 23 de fevereiro de 2018, no Decreto Municipal nº 824, de 13 de março de 2023, na Lei Municipal nº 5.916, de 10 de outubro de 2025, na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, subsidiariamente, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

A gestão das unidades escolares permanece, em caráter integral, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A Organização Social não assume, em nenhuma hipótese, a direção, a coordenação pedagógica ou a administração das escolas. O objeto



deste chamamento restringe-se à execução de serviços de apoio, mensurados por indicadores objetivos de resultado, cabendo à Organização Social autonomia gerencial plena quanto aos meios empregados para o atingimento das metas pactuadas, inclusive quanto à seleção, à contratação e à gestão de seu próprio pessoal, sem qualquer ingerência da Secretaria Municipal de Educação sobre a administração interna da entidade.

A participação neste processo seletivo implica a ciência e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organização Social qualificada no Município de Juazeiro do Norte para a celebração de Contrato de Gestão orientado a desempenho, cujo objeto é a execução dos serviços educacionais de apoio organizados nas seguintes linhas de serviço:

I. Linha 1, **Apoio ao Desenvolvimento Infantil**: Auxiliar no cuidado, acompanhamento e desenvolvimento das crianças nos aspectos físicos, emocionais, sociais e educacionais; Zelar pela segurança, higiene, alimentação e bem-estar das crianças durante a permanência na unidade escolar; Auxiliar nas atividades de higiene pessoal, como troca de fraldas, banho, escovação dental e uso do banheiro; Acompanhar e auxiliar as crianças nos horários de alimentação, incentivando hábitos saudáveis; Estimular a convivência, a socialização, a comunicação e a participação das crianças nas atividades pedagógicas e recreativas; Apoiar o professor e a equipe pedagógica nas atividades desenvolvidas em sala e nos demais espaços da unidade escolar; Observar o desenvolvimento das crianças e comunicar à equipe gestora ou pedagógica situações que necessitem de acompanhamento; Organizar e zelar pelos materiais pedagógicos e



espaços utilizados pelas crianças; Participar de reuniões, formações e planejamentos promovidos pela SEDUC, empresa e unidade escolar; Ministras medicamentos somente mediante autorização dos responsáveis e apresentação de prescrição médica, conforme normas da unidade escolar; Executar outras atividades relacionadas à função, conforme orientação da gestão escolar.

II. Linha 2, **Controle de Acesso**: Controlar a entrada e saída de pessoas na escola, ou, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação; Receber, identificar e encaminhar visitantes; Abrir e fechar portões e acessos da unidade escolar; Receber correspondências e encaminhá-las ao setor responsável; Controlar e zelar pela guarda das chaves da escola; Comunicar à direção qualquer irregularidade ou situação de risco; Zelar pela organização, segurança e conservação dos espaços sob sua responsabilidade; Auxiliar na orientação de alunos, pais e visitantes; Executar outras atividades relacionadas à função, conforme orientação da gestão escolar.

III. Linha 3, **Apoio à Alimentação Escolar**: Auxiliar no preparo e na distribuição da merenda escolar; Organizar, armazenar e conservar os alimentos de forma adequada nos freezers e na despensa; Realizar a limpeza e higienização da cozinha, refeitório, utensílios e equipamentos utilizados; Auxiliar no controle e organização dos materiais da cozinha; Zelar pela higiene e segurança alimentar no ambiente de trabalho; Seguir as orientações da equipe gestora, nutricionistas e das normas de alimentação escolar; Executar outras atividades relacionadas à função, conforme necessidade da unidade escolar.

IV. Linha 4, **Monitoria Escolar**: Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e na rotina escolar; Acompanhar e auxiliar os estudantes em atividades pedagógicas nos diversos espaços da escola; Contribuir para o cuidado, organização, segurança e bem-



estar dos alunos; Auxiliar nos cuidados de higiene, alimentação e descanso das crianças durante o intervalo destinado ao almoço do professor; Apoiar o desenvolvimento das atividades educativas, recreativas e de socialização; Estimular a convivência, participação e interação dos estudantes no ambiente escolar; Zelar pelos materiais pedagógicos e espaços utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões, formações e atividades promovidas pela SEDUC, empresa e unidade escolar; Manter postura ética, respeitosa e colaborativa com estudantes, famílias e profissionais da escola; Desenvolver suas atividades conforme as orientações pedagógicas e normas da unidade escolar; Executar outras atividades relacionadas à função, conforme orientação da gestão escolar.

V. Linha 5, **Suporte Inclusivo a Educandos:** Auxiliar no cuidado, acompanhamento e desenvolvimento das crianças nos aspectos físicos, emocionais, sociais e educacionais; Zelar pela segurança, higiene, alimentação e bem-estar das crianças durante a permanência na unidade escolar; Auxiliar nas atividades de higiene pessoal, como troca de fraldas, banho, escovação dental e uso do banheiro; Acompanhar e auxiliar as crianças nos horários de alimentação, incentivando hábitos saudáveis; Estimular a convivência, a socialização, a comunicação e a participação das crianças nas atividades pedagógicas e recreativas; Apoiar o professor e a equipe pedagógica nas atividades desenvolvidas em sala e nos demais espaços da unidade escolar; Observar o desenvolvimento das crianças e comunicar à equipe gestora ou pedagógica situações que necessitem de acompanhamento; Organizar e zelar pelos materiais pedagógicos e espaços utilizados pelas crianças; Participar de reuniões, formações e planejamentos promovidos pela SEDUC, empresa e unidade escolar; Ministras medicamentos somente mediante autorização dos responsáveis e apresentação de prescrição médica, conforme normas da unidade escolar; Executar outras atividades relacionadas à função, conforme orientação da gestão escolar.



1.2. Natureza Jurídica e Diretrizes Estruturantes

1.2.1. A contratação é orientada a serviços e a resultados. A Organização Social é remunerada pelo atingimento de metas mensuráveis, vinculadas às linhas de serviço descritas no item 1.1, após a comprovação documental dos valores devidos e com o respectivo relatório por parte da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2. A Organização Social detém autonomia gerencial plena para organizar seus próprios meios, compreendendo o dimensionamento de equipes, os perfis profissionais, as escalas de trabalho, os processos de seleção, o regime de contratação e os métodos operacionais empregados, respeitando a legislação vigente.

1.2.3. É vedada a subordinação funcional dos profissionais contratados pela Organização Social à Secretaria Municipal de Educação, a servidores municipais ou a diretores de unidades escolares. A Secretaria Municipal de Educação não exerce ingerência sobre a administração interna da Organização Social nem sobre a gestão de seus contratados, recaiando a fiscalização municipal exclusivamente sobre metas, indicadores, níveis de serviço e evidências objetivas de execução e gastos efetivamente comprovados.

1.2.4. A gestão das unidades escolares, incluindo a direção, a coordenação pedagógica, o planejamento curricular, a avaliação da aprendizagem e a gestão dos servidores municipais, permanece integralmente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.5. A Organização Social responde como empregadora exclusiva de todos os profissionais que alocar na execução do contrato, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e securitários respectivos, sem solidariedade do Município, ressalvados os limites da responsabilidade subsidiária previstos em lei.



1.3. Indicadores de Resultado e de Gestão

1.3.1. A execução será verificada por indicadores de resultado, vinculados a cada linha de serviço, e por indicadores de gestão, que medem a governança e a conformidade contratual, com fórmulas de cálculo, unidades de medida, fontes de verificação, periodicidades, pesos, metas e critérios objetivos de conversão em notas, consolidados no Anexo III, Matriz de Metas, Indicadores e Acordo de Níveis de Serviço. A avaliação de desempenho observa o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.311/2014 e no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 9.637/1998, quanto à previsão expressa de critérios objetivos de avaliação mediante indicadores de qualidade e produtividade.

1.4. Acordo de Níveis de Serviço

O Acordo de Níveis de Serviço estabelece prazos máximos de resposta, contenção e efetividade por gravidade de ocorrência, conforme o Anexo III. O descumprimento dos prazos ali fixados repercute na nota do respectivo indicador no mês da ocorrência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente chamamento justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua e qualificada dos serviços de apoio que viabilizam o funcionamento pleno da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Educa Juazeiro, Mais Aprendizagem, instituído como política pública permanente pela Lei Municipal nº 5.916/2025.

2.2. O modelo de contrato de gestão com Organização Social foi adotado por conferir contratação orientada a resultados mensuráveis, autonomia gerencial da contratada, fiscalização por metas e indicadores objetivos e segregação entre a gestão educacional, exercida pela Secretaria Municipal de Educação, e a execução dos serviços de apoio, exercida pela Organização Social, em conformidade com o art. 37, § 8º, da



Constituição Federal.

2.3. O modelo observa integralmente o art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.311/2014 e da Lei Federal nº 9.637/1998, mediante a especificação completa do programa de trabalho, a estipulação de metas com prazos de execução e a previsão expressa de critérios objetivos de avaliação de desempenho.

2.4. A opção pelo modelo de Organização Social fundamenta-se em Estudo Técnico Preliminar que demonstra a vantajosidade técnica e econômica da contratação, a análise de riscos e a compatibilidade com o regime jurídico aplicável, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo de seleção observará o cronograma constante do Anexo I, podendo os prazos ali fixados ser alterados por fatos supervenientes, mediante justificativa formal e publicidade da alteração.

3.2. Os prazos contam-se em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento; os prazos que recaírem em dia sem expediente prorrogam-se para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

3.3. Retificações que ampliem o universo de participantes ou que modifiquem a formulação das propostas reabrem o prazo de entrega dos envelopes.

4. DO FUNDAMENTO NORMATIVO E DO PROCEDIMENTO

4.1. Este Edital fundamenta-se nas seguintes normas:

a) Constituição Federal, art. 37, caput e § 8º, art. 70 e seguintes, art. 205 e seguintes;

b) Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;



- c) Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014;
- d) Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014;
- e) Decreto Municipal nº 381, de 23 de fevereiro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 824, de 13 de março de 2023;
- g) Lei Municipal nº 5.916, de 10 de outubro de 2025;
- h) Portaria SEDUC nº 032/2026;
- i) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- j) Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, subsidiariamente, quanto ao procedimento administrativo, aos prazos e ao direito de recurso;
- k) demais normas setoriais aplicáveis à educação pública municipal.

4.2. A condução do procedimento caberá à Comissão de Habilitação e Seleção, designada por portaria específica, composta por, no mínimo, cinco membros sem vínculo com as entidades proponentes.

4.3. É vedado o contato entre proponentes e membros da Comissão sobre assuntos relacionados ao certame fora dos canais oficiais, sob pena de desclassificação, assegurado, em qualquer caso, o direito de resposta e de manifestação previstos neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar, exclusivamente, as entidades qualificadas como Organização Social no Município de Juazeiro do Norte, sendo necessária a identificação individual da entidade responsável pela execução, pelas metas, pela prestação de contas



e pelo cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei Municipal nº 4.311/2014.

5.2. IMPEDIMENTOS

Não poderão participar deste Chamamento Público:

- a) entidades que estejam sob controle, de fato ou de direito, do mesmo grupo econômico ou institucional, quando a participação simultânea puder comprometer a isonomia, a competitividade ou a regularidade do procedimento;
- b) entidades que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas de recursos públicos recebidos do Município de Juazeiro do Norte, quando configurada obrigação de prestar contas vencida e não regularizada, nos termos da legislação aplicável;
- c) entidades que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam suspensas ou impedidas de participar de chamamentos públicos, de contratar ou de celebrar parcerias ou contratos de gestão com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção, nos termos da legislação aplicável;
- d) entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça função de direção, chefia ou assessoramento na Secretaria Municipal de Educação ou no Gabinete do Prefeito, quando configurada situação de conflito de interesses ou hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável;
- e) entidades que estejam sujeitas a impedimento ou restrição legal que impossibilite sua participação neste Chamamento Público, sua qualificação como



Organização Social ou a celebração de contrato de gestão com o Município de Juazeiro do Norte, enquanto perdurarem os efeitos do respectivo impedimento ou restrição.

5.2.1. A existência de qualquer das situações previstas neste item deverá ser comprovada ou declarada pela proponente na forma estabelecida neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de diligência pela Administração para verificação de sua regularidade.

5.2.2. A ocorrência de impedimento superveniente à apresentação da proposta deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação, ficando a entidade sujeita às consequências previstas na legislação aplicável e neste Edital.

5.3. VISITA TÉCNICA

5.3.1. Será facultada às proponentes a realização de visita técnica às unidades escolares relacionadas no **Anexo IX**, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, na forma e nos horários estabelecidos pela Administração.

5.3.2. A visita técnica terá por finalidade possibilitar às proponentes o conhecimento das condições físicas, estruturais e operacionais das unidades escolares relacionadas no Anexo IX, para subsidiar a elaboração de suas propostas e do plano de trabalho.

5.3.3. A não realização da visita técnica não impedirá a participação da entidade no Chamamento Público, sendo de responsabilidade da proponente a avaliação das condições necessárias à adequada execução do objeto.

5.3.4. A proponente que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que possui conhecimento suficiente das condições necessárias à execução do objeto e de que assume integralmente os riscos decorrentes da ausência



de vistoria, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

5.3.5. A Administração fornecerá, quando solicitado e dentro de sua disponibilidade, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada compreensão do objeto, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos serão entregues em três envelopes lacrados, com identificação externa contendo o nome da proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o número deste Edital e a descrição do envelope, a saber:

Envelope 1, Documentos de Habilitação;

Envelope 2, Proposta Técnica e Plano de Trabalho;

Envelope 3, Composição de Custos e Cronograma de Desembolso.

6.2. Encerrado o prazo de entrega, não se admitirá documentação adicional, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão com finalidade exclusivamente esclarecedora, **vedada a inclusão de documento novo.**

6.3. A validade mínima das propostas é de noventa dias, contados da abertura dos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser apresentados, em via original ou em cópia autenticada:

**7.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) estatuto social vigente, devidamente registrado, com objeto compatível com este Edital;
- b) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) documento de identidade do representante legal;
- d) comprovação da composição do Conselho de Administração com representantes do Poder Público e da sociedade civil, na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.311/2014.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

- a) inscrição atualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) certidão de regularidade fiscal estadual e municipal;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) certificado de registro no Cadastro Nacional de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, na área de educação, vigente e regular, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a entidade proponente deverá apresentar:

- a) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício



social exigível, elaborados e apresentados na forma da legislação aplicável, devidamente assinados pelo representante legal da entidade e pelo profissional de contabilidade regularmente habilitado;

b) declaração subscrita por profissional de contabilidade regularmente habilitado, atestando, com base nas demonstrações contábeis apresentadas e nas informações econômico-financeiras da entidade, a existência de condições econômico-financeiras para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas às despesas com pessoal, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas;

c) caso a entidade esteja legalmente dispensada da elaboração de alguma das demonstrações contábeis exigidas na alínea “a”, deverá apresentar a documentação contábil equivalente prevista na legislação aplicável, acompanhada de declaração do profissional de contabilidade responsável, justificando a dispensa;

d) a documentação prevista neste item será analisada considerando-se a natureza jurídica da entidade como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e a finalidade pública do contrato de gestão, não sendo exigida demonstração de finalidade lucrativa ou de distribuição de resultados;

e) a Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, nos limites da legislação aplicável.

7.1.4. Qualificação Técnica

a) certificado de qualificação como Organização Social, emitido pelo órgão municipal competente;



- b) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em objeto compatível;
- c) regulamento próprio de contratações e aquisições, devidamente publicizado, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 9.637/1998;
- d) declaração de inexistência de trabalho infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) declaração de que não possui mora quanto à prestação de contas nem declaração de inidoneidade vigente.

7.1.5. Disposições Gerais sobre a Habilitação

- a) os documentos devem estar vigentes na data da entrega; na omissão de prazo de validade, presume-se o prazo de noventa dias, contados da emissão;
- b) não se aceitará protocolo de entrega como substituto de documento exigido;
- c) a Comissão poderá promover diligência destinada ao esclarecimento de dúvidas, vedada a inclusão de documento novo.

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

8.1. Em sessão pública, a Comissão abrirá o Envelope 1 e verificará a habilitação das proponentes. Toda decisão de inabilitação será motivada por escrito.

8.2. Concluída a habilitação e julgados eventuais recursos, a Comissão avaliará o Envelope 2, referente à Proposta Técnica, sem acesso prévio aos valores constantes do Envelope 3.

8.3. Somente após a conclusão da avaliação técnica será aberto o Envelope 3, para verificação de coerência entre a proposta técnica e a composição de custos



apresentada.

8.4. O Relatório de Julgamento conterá o quadro analítico de notas, as justificativas com referência às evidências examinadas, o registro das diligências realizadas e a proposta de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1. Exigência obrigatória, Plano de Trabalho: a proponente deverá apresentar Plano de Trabalho estruturado nos termos do Anexo X, contendo a descrição das ações, das metas, das etapas de execução e dos custos, vinculados aos indicadores de resultado e de gestão. A ausência ou a incompletude do Plano de Trabalho ensejará a inabilitação da proponente, assegurado o prazo de manifestação previsto no item 16 deste Edital.

9.2. Critérios de Eliminação

Será eliminada a proposta que:

- I - obtiver pontuação técnica total inferior a cinco pontos;
- II - receber nota zero em qualquer critério de avaliação;
- III - estiver em desacordo com disposição obrigatória deste Edital;
- IV - apresentar valor global superior ao limite máximo estabelecido;
- V - não demonstrar a autonomia gerencial da Organização Social na execução dos serviços;
- VI - não apresentar indicadores de resultado vinculados a cada linha de serviço.

9.3. Avaliação Técnica

9.3.1. A avaliação técnica observará nota máxima de dez pontos, distribuída conforme os critérios do Anexo XVI, com escala de avaliação por subcritério



correspondente ao atendimento pleno, satisfatório, parcial, mínimo ou inexistente.

9.3.2. A avaliação será registrada em parecer técnico fundamentado, acompanhado de ata circunstanciada.

9.4. Critérios de Desempate

- I - maior nota no critério de capacidade técnico-operacional;
- II - maior nota no critério de estratégias metodológicas;
- III - maior nota no critério de consonância com o objeto;
- IV - sorteio público, com data e local previamente divulgados.

10. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A Comissão será designada por portaria, com no mínimo cinco membros, atuação colegiada e registro formal de suas deliberações.

10.2. Todos os membros firmarão declaração de imparcialidade e termo de confidencialidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, antes do início dos trabalhos.

10.3. Constatado impedimento ou suspeição, o membro será substituído, com registro em ata.

10.4. Compete à Comissão conduzir o certame, analisar a habilitação e a proposta técnica, promover diligências, elaborar o Relatório de Julgamento e propor a classificação final.

11. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, DAS DESPESAS E DA CONFORMIDADE FINANCEIRA

11.1. Princípios



11.1.1. Toda despesa deve guardar nexos causal demonstrável com a linha de serviço, o produto entregue e o indicador previsto no Plano de Trabalho.

11.1.2. Os recursos serão movimentados em conta bancária exclusiva do contrato, com conciliação mensal e rastreabilidade entre gasto, serviço e indicador.

11.2. Estrutura de Custeio

11.2.1. A composição do preço observará a metodologia e os componentes estabelecidos no Anexo V, compreendendo os custos diretos de pessoal vinculados às entregas de cada linha de serviço, os custos operacionais diretos, os tributos, quando incidentes, sobre a receita da Organização Social e as despesas administrativas, estas limitadas ao percentual máximo de quatro por cento sobre a soma dos componentes anteriores, destinadas exclusivamente ao custeio de despesas administrativas com nexos direto com a execução do objeto, mediante comprovação documental idônea. É vedado o rateio genérico e o subsídio cruzado entre este e outros contratos ou projetos da Organização Social.

11.3. Vedações

11.3.1. São inexigíveis com recursos deste contrato, despesas pessoais de dirigentes; juros e multas por inadimplemento da Organização Social; doações, brindes, patrocínios e publicidade institucional da entidade; despesas eleitorais ou político-partidárias; gastos sem relação com o objeto; pagamentos em espécie; e passivos de outros contratos ou projetos.

11.4. Provisão de Obrigações Trabalhistas

11.4.1. A Organização Social manterá provisão financeira comprovada para férias, décimo terceiro salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e verbas rescisórias, demonstrada mensalmente por extrato de conta específica ou demonstrativo contábil.



11.4.2. Constitui condição para a liberação de cada repasse a comprovação mensal do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, das contribuições previdenciárias e dos demais encargos trabalhistas.

12. DOS REPASSES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os repasses são mensais e condicionados à aprovação da prestação de contas do mês anterior e ao desempenho apurado nos indicadores.

12.2. A Organização Social apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório de execução física com apuração de metas e indicadores, relatório financeiro com a documentação comprobatória, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, demonstrativo de provisão para obrigações trabalhistas, folha de pagamento sintética, sem dados pessoais sensíveis, com os respectivos encargos, e extrato da conta bancária exclusiva.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação analisará a prestação de contas, podendo solicitar complementação e realizar diligências.

12.4. A ausência de apresentação ou de complementação no prazo estabelecido ensejará a suspensão dos repasses e a instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS GLOSAS E RESTITUIÇÕES

13.1. As despesas não comprovadas, irregulares ou sem nexo com o objeto serão glosadas, com desconto no repasse subsequente ou restituição corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescida de juros de um por cento ao mês, no prazo de quinze dias, assegurada a prévia manifestação da Organização Social antes da efetivação da glosa.



13.2. O inadimplemento da restituição ensejará a inscrição em dívida ativa e a execução judicial do crédito.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária 0701 12 122 0003 2.039, Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação, e das dotações correlatas.

14.2. O valor global estimado será informado no Anexo VI, observados os limites anuais de despesa e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

15. DO VALOR E DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato de Gestão decorrente deste Chamamento Público vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e observados os limites legais.

15.2. O valor global estimado da contratação, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ 102.945.637,44 (cento e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a R\$ 50.821.264,05 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) no primeiro ano de execução (2026) e a R\$ 52.124.373,39 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) no segundo ano (2027), conforme detalhamento constante do Anexo VI, Orçamento e Cronograma de Desembolso, e do Anexo V, Composição de Custos, observados os limites anuais de despesa e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.



16. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

16.1. A fiscalização será exercida por Gestor do Contrato e por Comissão de Avaliação e Fiscalização, designados por portaria, recaindo exclusivamente sobre resultados, evidências e conformidade documental.

16.2. A fiscalização municipal não exime a Organização Social de sua responsabilidade exclusiva como empregadora de seus contratados.

16.3. É vedada qualquer ingerência da Secretaria Municipal de Educação sobre a gestão interna da Organização Social ou sobre seus contratados.

16.4. O Gestor do Contrato verificará mensalmente a regularidade trabalhista e previdenciária da Organização Social, como condição para os repasses.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. É assegurado a todo interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 9.784/1999.

17.2. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital em até dez dias úteis, contados da publicação, cabendo à Comissão responder em até três dias úteis.

17.3. Das decisões de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação e do resultado final, cabe recurso, no prazo de cinco dias, contado da ciência ou da divulgação oficial da decisão, prazo específico fixado neste Edital com fundamento na parte final do art. 59, caput, da Lei Federal nº 9.784/1999.

17.4. O recurso será dirigido à Comissão, autora da decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de cinco dias; não reconsiderada, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá em até trinta dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 59, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº



9.784/1999.

17.5. Interposto o recurso, as demais proponentes serão intimadas para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem contrarrazões, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.784/1999.

17.6. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, de ofício ou a pedido, conceder efeito suspensivo diante de fundado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.784/1999.

17.7. Caso da decisão do recurso possa resultar gravame à situação de outra proponente, esta será previamente cientificada para apresentar suas alegações, nos termos do art. 64, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.784/1999.

17.8. Recursos intempestivos, interpostos por quem não seja legitimado ou dirigidos a órgão incompetente não serão conhecidos, aplicando-se, nesta última hipótese, o disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, com devolução do prazo ao recorrente.

18. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Julgados os recursos cabíveis, a Comissão divulgará a classificação final e a encaminhará para homologação pela Secretária Municipal de Educação.

18.2. A Organização Social classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão.

18.3. O não comparecimento da convocada, no prazo estabelecido, importa em decadência de seu direito e na convocação da entidade subsequentemente classificada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Organização Social ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta, a advertência, retenção cautelar de repasses, suspensão temporária de participação em chamamentos públicos, rescisão do Contrato de Gestão, declaração de inidoneidade e ressarcimento integral de danos ao erário.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia notificação da Organização Social e sem a oportunidade de manifestação, no prazo mínimo de dez dias, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 9.784/1999.

20. DA RESCISÃO E DA TRANSIÇÃO

20.1. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento contratual, perda da qualificação como Organização Social, inconveniência administrativa justificada ou desempenho crítico reiterado, mediante aviso prévio mínimo de sessenta dias e assegurado o direito de defesa prévia.

20.2. A Organização Social apresentará Plano de Transição em até trinta dias, contendo inventário de bens, prestação de contas final, situação dos profissionais contratados e cronograma de desmobilização.

20.3. Constitui condição para o último repasse a quitação integral das obrigações trabalhistas pela Organização Social.

21. DA RESPONSABILIDADE REGRESSIVA

21.1. Em caso de condenação subsidiária trabalhista do Município, decorrente de omissão comprovada no dever de fiscalização, a Organização Social responde regressivamente pelo valor integral, facultada a compensação com repasses futuros, assegurado o contraditório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1. O Município poderá revogar este processo por razões de interesse público superveniente, ou anulá-lo por vício de legalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, assegurado, neste último caso, o contraditório prévio às proponentes já habilitadas.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito administrativo.

22.3. As decisões proferidas neste certame somente produzem efeitos definitivos após a homologação pela Secretária Municipal de Educação.

22.4. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial.

22.5. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

22.6. Anexos

22.7.

Anexo I - Cronograma do Certame;

Anexo II - Programa de Trabalho;

Anexo III - Matriz de Metas, Indicadores e Acordo de Níveis de Serviço;

Anexo IV - Estimativa de Quantidades por Linha de Serviço;

Anexo V - Composição de Custos e Plano de Aplicação; Anexo VI - Orçamento e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII - Mapa de Riscos;



Anexo VIII - Minuta do Contrato de Gestão;

Anexo IX - Relação de Unidades Escolares;

Anexo X - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo XI - Modelo de Proposta Técnica;

Anexo XII - Modelos de Relatórios;

Anexo XIII - Sistema de Avaliação de Desempenho;

Anexo XIV - Modelo de Credenciamento;

Anexo XV - Termo de Imparcialidade e Confidencialidade; Anexo XVI, Ficha de Pontuação da Comissão Julgadora.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, _____ de _____ de 2026.

Márcia Pereira da Silva Franca
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenadora de Despesas

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO CERTAME**

Edital de Chamamento Público nº 011/2026, SEDUC, Juazeiro do Norte

Os prazos abaixo contam-se em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, e poderão ser alterados por fatos supervenientes, mediante justificativa formal e publicidade da alteração.

Etapas	Prazo
Publicação do Edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial	19 de agosto de 2026
Período para impugnações e pedidos de esclarecimento	20/08/2026 a 24/08/2026
Resposta às impugnações e aos esclarecimentos	26/08/2026
Visita técnica facultativa às unidades escolares	De 26 de agosto a 9 de setembro de 2026
Entrega dos Envelopes 1, 2 e 3	16 de setembro de 2026
Sessão pública, abertura do Envelope 1, Habilitação	16 de setembro de 2026
Publicação do resultado da habilitação	17 de setembro de 2026
Prazo para recurso contra a habilitação	21 de setembro de 2026
Contrarrazões ao recurso	23 de setembro de 2026
Julgamento do recurso pela autoridade competente	25 de setembro de 2026
Abertura e avaliação do Envelope 2, Proposta Técnica	28 de setembro de 2026
Publicação do resultado da avaliação do Envelope 2, Proposta Técnica.	29 de setembro de 2026



Prazo para recurso contra a avaliação do Envelope 2, Proposta Técnica.	30 de setembro de 2026 e 01 de outubro de 2026
Contrarrazões ao recurso	02 de outubro de 2026
Julgamento do recurso pela autoridade competente	05 de outubro de 2026
Abertura do Envelope 3, Composição de Custos	06 de outubro de 2026
Publicação do resultado da Composição de Custos, envelope 3	07 de outubro de 2026
Prazo para recurso contra a avaliação do Envelope 3, Composição de Custos	08 e 09 de outubro de 2026
Contrarrazões ao recurso	13 de outubro de 2026
Julgamento do recurso pela autoridade competente	14 de outubro de 2026
Publicação da classificação preliminar	16 de outubro de 2026
Prazo para recurso contra a classificação	17 e 19 de outubro de 2026
Julgamento do recurso pela autoridade competente	20 de outubro de 2026
Publicação do resultado definitivo e homologação	21 de outubro de 2026
Convocação para a assinatura do Contrato de Gestão	22 de outubro de 2026

As datas acima consideram como dias úteis de segunda a sexta-feira, sem exclusão de feriados nacionais, estaduais ou municipais específicos de 2026, que devem ser conferidos pela Comissão e, se incidentes no período, deslocam os prazos correspondentes para o próximo dia útil, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999. A partir da abertura do Envelope 2, as datas tornam-se variáveis, pois dependem da duração da avaliação técnica, não sujeita a prazo fixo neste Edital.



ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO
Biênio 2026, 2027

Contrato de Gestão, Programa Educa Juazeiro, Mais Aprendizagem Secretaria Municipal de Educação, Juazeiro do Norte, Ceará

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Programa de Trabalho detalha as ações, as metas, as etapas de execução, os prazos, os indicadores e os recursos necessários à plena implementação do Contrato de Gestão, em atendimento ao art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.311/2014 e da Lei Federal nº 9.637/1998.

1.2. O documento organiza a execução em cinco linhas de serviço, com cronograma bienal, período de implantação de trinta dias e metas proporcionalizadas no primeiro mês.

1.3. A Secretaria Municipal de Educação mantém a gestão integral das unidades escolares. A Organização Social executa os serviços de apoio descritos neste documento, por resultados, com autonomia gerencial sobre seus próprios meios. O pagamento é exclusivamente pelo serviço efetivamente executado e comprovado.

2. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Conteúdo
Órgão contratante	Secretaria Municipal de Educação, Juazeiro do Norte, Ceará
Programa	Educa Juazeiro, Mais Aprendizagem
Organização Social	A ser preenchido após a seleção



Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Valor global estimado	Conforme Anexo V
Dotação orçamentária	0701 12 122 0003 2.039 e dotações correlatas
Abrangência	Rede municipal de ensino, unidades escolares relacionadas no Anexo IX

3. DETALHAMENTO POR LINHA DE SERVIÇO

Cada linha de serviço é apresentada a seguir com seu objetivo, seu escopo de atividades, as entregas mínimas exigidas, a abrangência e a vinculação aos indicadores constantes do Anexo III.

Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil

***Objetivo:** Cuidado, acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físicos, emocionais, sociais e educacionais, em apoio ao professor e à equipe pedagógica.*

Escopo de atividades:

- a) Auxiliar no cuidado, acompanhamento e desenvolvimento das crianças nos aspectos físicos, emocionais, sociais e educacionais.
- b) Zelar pela segurança, higiene, alimentação e bem-estar das crianças durante a permanência na unidade escolar.
- c) Auxiliar nas atividades de higiene pessoal, como troca de fraldas, banho, escovação dental e uso do banheiro.
- d) Acompanhar e auxiliar as crianças nos horários de alimentação, incentivando hábitos saudáveis.
- e) Estimular a convivência, a socialização, a comunicação e a participação das crianças nas atividades pedagógicas e recreativas.

- f) Apoiar o professor e a equipe pedagógica nas atividades desenvolvidas em sala e nos demais espaços da unidade escolar.
- g) Observar o desenvolvimento das crianças e comunicar à equipe gestora ou pedagógica situações que necessitem de acompanhamento.
- h) Organizar e zelar pelos materiais pedagógicos e espaços utilizados pelas crianças.
- i) Participar de reuniões, formações e planejamentos promovidos pela SEDUC, empresa e unidade escolar.
- j) Ministrando medicamentos somente mediante autorização dos responsáveis e apresentação de prescrição médica, conforme normas da unidade escolar.
- k) Executar outras atividades relacionadas à função, conforme orientação da gestão escolar.

Entregas mínimas e evidências: Checklists preenchidos diariamente; relatório mensal consolidado; registro das orientações prestadas às famílias.

Abrangência: Unidades de Educação Infantil da rede municipal, conforme relação constante do Anexo IX.

Metas proporcionalizadas na implantação: setenta por cento da meta no primeiro mês, com cem por cento da meta a partir do segundo mês.

Linha 2, Controle de Acesso

***Objetivo:** Controle, organização e fiscalização da entrada e da saída de pessoas nas unidades escolares, com orientação de alunos, pais e visitantes.*

Escopo de atividades:

- a) Controlar a entrada e a saída de pessoas na escola ou em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
- b) Receber, identificar e encaminhar visitantes.
- c) Abrir e fechar portões e acessos da unidade escolar.



- d) Receber correspondências e encaminhá-las ao setor responsável.
- e) Controlar e zelar pela guarda das chaves da escola.
- f) Comunicar à direção qualquer irregularidade ou situação de risco.
- g) Zelar pela organização, segurança e conservação dos espaços sob sua responsabilidade.
- h) Auxiliar na orientação de alunos, pais e visitantes.
- i) Executar outras atividades relacionadas à função, conforme orientação da gestão escolar.

Entregas mínimas e evidências: Registros eletrônicos diários por ponto e turno; consolidação mensal; registros de ocorrências.

Abrangência: Unidades escolares da rede municipal, ou, administrativas, conforme relação constante do Anexo IX.

Metas proporcionalizadas na implantação: setenta por cento da meta no primeiro mês, com cem por cento da meta a partir do segundo mês.

Linha 3, Apoio à Alimentação Escolar

Objetivo: Auxílio no Preparo, organização, higienização e distribuição da alimentação escolar, com observância das orientações da equipe gestora e de nutricionistas.

Escopo de atividades:

- a) Auxiliar no preparo e na distribuição da merenda escolar.
- b) Organizar, armazenar e conservar os alimentos de forma adequada nos freezers e na despensa.
- c) Realizar a limpeza e higienização da cozinha, refeitório, utensílios e equipamentos utilizados.
- d) Auxiliar no controle e organização dos materiais da cozinha.
- e) Zelar pela higiene e segurança alimentar no ambiente de trabalho.
- f) Seguir as orientações da equipe gestora, nutricionistas e das normas de alimentação escolar.

g) Executar outras atividades relacionadas à função, conforme necessidade da unidade escolar.

Entregas mínimas e evidências: Checklists preenchidos por ciclo de preparo e distribuição; relatórios de auditoria interna; registro de eventuais perdas.

Abrangência: Unidades escolares com serviço de alimentação, conforme relação constante do Anexo IX.

Metas proporcionalizadas na implantação: setenta por cento da meta no primeiro mês, com cem por cento da meta a partir do segundo mês.

Linha 4, Monitoria Escolar

Objetivo: Apoio pedagógico ao professor e à rotina escolar, com acompanhamento dos estudantes nas atividades pedagógicas, recreativas e de socialização, e contribuição para o cuidado, a organização, a segurança e o bem-estar dos alunos.

Escopo de atividades:

- a) Auxílio ao professor nas atividades pedagógicas e na rotina escolar, com acompanhamento dos estudantes nos diversos espaços da escola.
- b) Apoio aos cuidados de higiene, alimentação e descanso das crianças durante o intervalo destinado ao almoço do professor.
- c) Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e de socialização, com estímulo à convivência e à participação dos estudantes.
- d) Zelo pelos materiais pedagógicos e pelos espaços utilizados nas atividades escolares.

Entregas mínimas e evidências: Registros diários de acompanhamento; planejamento conjunto com a direção escolar; ocorrências tratadas; consolidação mensal.

Abrangência: Unidades escolares da rede municipal, conforme relação constante do Anexo IX.

Metas proporcionalizadas na implantação: setenta por cento da meta no primeiro mês, com cem por cento da meta a partir do segundo mês.

Linha 5, Suporte Inclusivo a Educandos

Objetivo: Apoio não docente ao estudante com deficiência, para sua participação plena no cotidiano escolar, em conformidade com a atribuição constante do item 1.1 do Edital.

Escopo de atividades:

- a) Auxiliar no cuidado, acompanhamento e desenvolvimento das crianças nos aspectos físicos, emocionais, sociais e educacionais.
- b) Zelar pela segurança, higiene, alimentação e bem-estar das crianças durante a permanência na unidade escolar.
- c) Auxiliar nas atividades de higiene pessoal, como troca de fraldas, banho, escovação dental e uso do banheiro.
- d) Acompanhar e auxiliar as crianças nos horários de alimentação, incentivando hábitos saudáveis.
- e) Estimular a convivência, a socialização, a comunicação e a participação das crianças nas atividades pedagógicas e recreativas.
- f) Apoiar o professor e a equipe pedagógica nas atividades desenvolvidas em sala e nos demais espaços da unidade escolar.
- g) Observar o desenvolvimento das crianças e comunicar à equipe gestora ou pedagógica situações que necessitem de acompanhamento.
- h) Organizar e zelar pelos materiais pedagógicos e espaços utilizados pelas crianças.
- i) Participar de reuniões, formações e planejamentos promovidos pela SEDUC, empresa e unidade escolar.
- j) Ministrando medicamentos somente mediante autorização dos responsáveis e apresentação de prescrição médica, conforme normas da unidade escolar.

k) Executar outras atividades relacionadas à função, conforme orientação da gestão escolar.

Entregas mínimas e evidências: Dossiê individual do educando, sem dados sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Abrangência: Unidades escolares com educandos que demandem suporte inclusivo, conforme relação constante do Anexo IX.

Metas proporcionalizadas na implantação: setenta por cento da meta no primeiro mês, com cem por cento da meta a partir do segundo mês.

4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. O cronograma organiza-se em três fases.

I. Fase 1, Implantação. (Primeiro mês)

II. Mobilização das equipes da Organização Social. Capacitação nos protocolos da rede municipal de ensino. Instalação dos sistemas de registro das entregas.

III. Diagnóstico inicial das unidades escolares abrangidas.

IV. Abertura da conta bancária exclusiva do contrato.

V. Publicação do regulamento próprio de contratações e aquisições da Organização Social.

4.1.2. As metas deste período são proporcionalizadas, conforme indicado em cada linha de serviço. Os custos de implantação integram o preço do primeiro mês de execução, não havendo rubrica separada de mobilização, nos termos do Anexo V.

4.2. Fase 2, Execução Plena, meses 2º a 22

a) Execução contínua das cinco linhas de serviço, com metas plenas. Apuração mensal dos indicadores de resultado e de gestão.

b) Prestação de contas mensal, com relatórios trimestrais e anuais.

Fase 3, Transição e Encerramento, últimos 60 dias de vigência

- a) Elaboração e execução do Plano de Transição. Inventário dos bens vinculados ao contrato.
- b) Prestação de contas final e quitação trabalhista integral. Transferência de registros à Secretaria Municipal de Educação.

5. INDICADORES DE GESTÃO

5.1. Além dos indicadores de resultado vinculados a cada linha de serviço, o Programa de Trabalho inclui indicadores de gestão, que medem a governança, a qualidade percebida e a conformidade contratual, detalhados no Anexo III.

6. GOVERNANÇA DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Ciclo mensal, execução, prestação de contas até o quinto dia útil do mês subsequente, análise pela Secretaria Municipal de Educação e liberação do repasse.
- 6.2.** Ciclo trimestral, auditoria amostral e relatório consolidado.
- 6.3.** Ciclo anual, revisão do Programa de Trabalho, do Mapa de Riscos e da Matriz de Indicadores, no início de cada ciclo letivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Este Programa de Trabalho integra o Contrato de Gestão com força vinculante.
- 7.2.** Alterações de escopo, de metas ou de indicadores exigem termo aditivo.
- 7.3.** A proponente deverá adaptar este modelo à sua proposta técnica, preservando todos os campos e indicadores, podendo acrescentar detalhamentos adicionais compatíveis com as linhas de serviço.
- 7.4.** Este Programa de Trabalho será revisado anualmente, no início de cada ciclo letivo.

Anexo Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO III

MATRIZ DE METAS, INDICADORES E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Metodologia Completa de Mensuração de Resultados

Contrato de Gestão, Programa Educa Juazeiro, Mais Aprendizagem



1. INTRODUÇÃO E FINALIDADE

1.1. Este Anexo consolida todos os indicadores de desempenho, suas fórmulas, metas, periodicidades, fontes de verificação, pesos e critérios de conversão em notas, bem como o Acordo de Níveis de Serviço (SLA) aplicável ao Contrato de Gestão.

1.2. Os indicadores foram desenhados para mensurar exclusivamente serviços entregues e qualidade percebida, nunca headcount, escalas ou composição de equipes, respeitando a autonomia gerencial da OS.

1.3. A avaliação divide-se em dois blocos: Indicadores de Resultado (R1 a R10), que medem a execução operacional das 5 linhas de serviço; e Indicadores de Gestão (G1 a G4), que medem governança, qualidade percebida e conformidade contratual.

1.4. Cada indicador é apresentado em ficha individual autoexplicativa, contendo todas as informações necessárias para medição, validação e auditoria.

2. COMO LER AS FICHAS DE INDICADORES

Cada ficha contém os seguintes campos:

CAMPO	O QUE SIGNIFICA
Código e Sigla	Identificação única do indicador (ex.: R1/TRE).
Nome completo	Descrição por extenso do que o indicador mede.
Linha de serviço	Qual das 5 linhas (ou Gestão) está vinculada.
Peso	Grau de importância (1 a 4). Quanto maior o peso, maior o impacto na nota global.
Definição	O que exatamente o indicador mede e por que é importante.
Fórmula de cálculo	Expressão matemática para apuração do resultado. Sem margem para interpretação.
Unidade de medida	Como o resultado é expresso (% , razão, pontos).

Assinatura
Ane,

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

Periodicidade	Com que frequência o indicador é apurado.
Meta	Patamar mínimo esperado para nota máxima (10).
Parâmetros	Regras complementares: exclusões, critérios de amostragem, definições operacionais.
Fontes de verificação	De onde vêm os dados; quem produz e quem valida as evidências.
Método de análise	Como o Gestor e a CAF conferem a veracidade e a consistência dos dados.
Responsáveis	Quem mede, quem valida e quem emite o conceito.
Conversão em nota	Como o resultado se transforma em nota 0–10 pela régua de atingimento.

3. RÉGUA DE CONVERSÃO EM NOTAS (0–10)

Aplica-se a todos os indicadores de atingimento de meta. Calcula-se primeiro o atingimento, resultado obtido dividido pela meta, limitado a 100%, e converte-se o atingimento em nota conforme a tabela abaixo, igual para todos os indicadores:

ATINGIMENTO	NOTA	SIGNIFICADO
≥ 100%	10	Meta plenamente atingida ou superada
90% a 99%	8	Muito próximo da meta
75% a 89%	6	Resultado sólido, abaixo da meta
60% a 74%	4	Resultado mínimo aceitável, exige plano de melhoria
< 60%	0	Insuficiente. O indicador não foi atingido

Para os indicadores de escala inversa, que medem ocorrências indesejadas em vez de percentual de execução (R4/TICA, R6/IPC, R8/TICM): 0 ocorrências equivale a nota 10; resultado igual ou acima do parâmetro de alerta equivale a nota 0; a faixa intermediária é apurada por interpolação linear.

Ane.

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

4. INDICADORES DE RESULTADO (R1 A R10)

Os indicadores de resultado medem a execução operacional das 5 linhas de serviço.

São os indicadores que refletem diretamente a qualidade das entregas ao cidadão.

R1 TRE, Taxa de Rotinas Executadas Peso: 3 Meta: ≥ 90% Mensal	
Código / Sigla	R1 / TRE
Nome	Taxa de Rotinas Executadas
Linha de Serviço	Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil
Peso	3 (Alto)
Definição e Objetivo	Mede o percentual de rotinas não pedagógicas planejadas que foram efetivamente executadas no período (higiene, alimentação assistida, estimulação motora e socioemocional). Objetivo: garantir que o cuidado integral seja prestado conforme planejado.
Fórmula de Cálculo	$TRE = \left(\frac{\text{Rotinas executadas no período}}{\text{Rotinas planejadas no período}} \right) \times 100$
Unidade de Medida	%
Periodicidade	Mensal
Meta	≥ 90%
Parâmetros e Regras	Planejamento mensal validado pela supervisão da OS antes do início do período. Excluem-se rotinas canceladas por motivo alheio ao serviço (feriados, suspensão de aulas por determinação da SEDUC).
Fontes de Verificação	Checklists digitais por turma/turno preenchidos diariamente Registros fotográficos amostrais (mínimo 10% das rotinas) Relatório mensal consolidado da OS.

Ane.

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Método de Análise	Gestor: conferência amostral de pelo menos 10% dos checklists, cruzando com diários de classe. CAF: auditoria trimestral com verificação in loco.
Responsáveis	Medição: OS Validação: Gestor do Contrato Conceito: CAF
Conversão em Nota (0–10)	Atingimento = $(\text{Resultado} \div \text{Meta}) \times 100$, limitado a 100%; aplicar a régua do item 3.

R2 ICR, Índice de Conformidade de Rotinas Peso: 2 Meta: $\geq 90\%$ Trimestral	
Código / Sigla	R2 / ICR
Nome	Índice de Conformidade de Rotinas
Linha de Serviço	Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil
Peso	2 (Médio)
Definição e Objetivo	Mede a ausência de não conformidades críticas nas rotinas observadas em auditoria amostral. Objetivo: minimizar falhas críticas nas rotinas de cuidado que possam comprometer a segurança ou o bem-estar das crianças.
Fórmula de Cálculo	$\text{ICR} = [1 - (\text{Não conformidades críticas} \div \text{Verificações amostrais})] \times 100$
Unidade de Medida	%
Periodicidade	Trimestral
Meta	$\geq 90\%$
Parâmetros e Regras	Amostra representativa de no mínimo 15% das turmas/turnos. Classificação prévia do que é “crítica”: falha que expõe criança a risco de saúde, segurança ou integridade.
Fontes de Verificação	Relatórios de auditoria interna da OS Inspeções in loco amostrais pela CAF Registros fotográficos e vídeos.



Método de Análise	CAF: amostragem estratificada por unidade e turno; verificação cruzada com registros; correção e reavaliação.
Responsáveis	Medição: OS Validação: Gestor Conceito: CAF
Conversão em Nota (0–10)	Atingimento = $(\text{Resultado} \div \text{Meta}) \times 100$, limitado a 100%; aplicar a régua do item 3.

R3 CJA, Cumprimento de Janelas de Acesso Peso: 4 Meta: $\geq 90\%$ Semanal, com consolidação mensal	
Código / Sigla	R3 / CJA
Nome	Cumprimento de Janelas de Acesso
Linha de Serviço	Linha 2, Controle de Acesso
Peso	4 (Muito Alto)
Definição e Objetivo	Mede a pontualidade e organização na abertura/fechamento das janelas de pico de acesso (entrada e saída) das unidades escolares. Objetivo: garantir fluidez, segurança e pontualidade no fluxo de pessoas.
Fórmula de Cálculo	$CJA = (\text{Janelas cumpridas dentro do tempo-padrão} \div \text{Janelas previstas no período}) \times 100$
Unidade de Medida	%
Periodicidade	Semanal, com consolidação mensal
Meta	$\geq 90\%$
Parâmetros e Regras	Tempo-padrão pré-definido por unidade/turno (ex.: portão aberto às 06h50, fechado às 07h20). Registro de exceções justificadas (atraso de ônibus, evento climático).
Fontes de Verificação	Logs eletrônicos (app/planilha) por ponto/turno Registros de ocorrências Filmagens amostrais em pontos críticos.

Ane.

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Método de Análise	Gestor: consolidação semanal dos logs; análise de causas de descumprimento; cobrança de ações corretivas.
Responsáveis	Medição: OS Validação: Gestor Conceito: CAF
Conversão em Nota (0–10)	Atingimento = $(\text{Resultado} \div \text{Meta}) \times 100$, limitado a 100%; aplicar a régua do item 3.

R4 | TICA, Taxa de Incidentes Críticos de Acesso Peso: 4 | Meta: 0 (zero). Alerta se > 0,2/1.000 | Mensal

Código / Sigla	R4 / TICA
Nome	Taxa de Incidentes Críticos de Acesso
Linha de Serviço	Linha 2, Controle de Acesso
Peso	4 (Muito Alto)
Definição e Objetivo	Mede a ocorrência de incidentes críticos nas áreas de acesso (entrada de pessoa não autorizada, falha de controle que exponha educandos a risco). Objetivo: ZERAR incidentes críticos.
Fórmula de Cálculo	$\text{TICA} = \text{N}^{\circ} \text{ de incidentes críticos no período} \div 1.000 \text{ acessos registrados}$
Unidade de Medida	Razão por 1.000 acessos
Periodicidade	Mensal
Meta	0 (zero). Alerta se > 0,2/1.000
Parâmetros e Regras	Incidente crítico: entrada não autorizada, falha de identificação que gere risco, interrupção da cobertura do controle de acesso em horário de pico. Contagem de acessos por catraca/registro de portão.
Fontes de Verificação	Registros de ocorrência formalizados Relatórios de contenção e correção Livro de ocorrências da unidade.
Método de Análise	Investigação de causa-raiz para cada incidente; plano de contenção com verificação de eficácia.



Responsáveis	Medição: OS Validação: Gestor Conceito: CAF
Conversão em Nota (0–10)	ESCALA INVERSA: 0 incidentes = nota 10. Acima do alerta (>0,2/1.000) = nota 0. Intermediário: interpolação linear.

R5 CSO, Conformidade Sanitária Operacional Peso: 4 Meta: ≥ 90% (com tolerância zero a não conformidades críticas) Mensal, com auditoria trimestral aprofundada	
Código / Sigla	R5 / CSO
Nome	Conformidade Sanitária Operacional
Linha de Serviço	Linha 3, Alimentação Escolar
Peso	4 (Muito Alto)
Definição e Objetivo	Mede a conformidade com os padrões sanitários nos ciclos de preparo e distribuição da alimentação escolar, conforme POPs e Portaria SEDUC nº 033/2026. Objetivo: tolerância zero a não conformidades críticas.
Fórmula de Cálculo	$CSO = (\text{Itens conformes em auditorias} \div \text{Total de itens verificados}) \times 100$
Unidade de Medida	%
Periodicidade	Mensal, com auditoria trimestral aprofundada
Meta	≥ 90% (com tolerância zero a não conformidades críticas)
Parâmetros e Regras	POPs e checklists padronizados por tipo de alimento e etapa. Classificação: crítica (risco sanitário imediato), maior (risco potencial), menor (desvio de procedimento sem risco).
Fontes de Verificação	Checklists POP preenchidos por ciclo Relatórios de auditoria interna e externa Registros fotográficos Laudos da Vigilância Sanitária quando houver.
Método de Análise	Amostragem por ciclos/turnos; verificação cruzada com cardápio e registros de temperatura; correção e revalidação no mês seguinte.
Responsáveis	Medição: OS Validação: Gestor Conceito: CAF

Assinatura:
Ane:

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

Conversão em Nota (0–10)	Atingimento = $(\text{Resultado} \div \text{Meta}) \times 100$, limitado a 100%; aplicar a régua do item 3. Exceção: qualquer não conformidade crítica no mês limita a nota máxima a 6,0, independentemente do atingimento.
---------------------------------	--

R6 IPC, Índice de Perdas por Ciclo Peso: 2 Meta: $\leq 2\%$ Mensal	
Código / Sigla	R6 / IPC
Nome	Índice de Perdas por Ciclo
Linha de Serviço	Linha 3, Alimentação Escolar
Peso	2 (Médio)
Definição e Objetivo	Mede o percentual de perdas (sobras não reaproveitáveis, desperdício, alimentos descartados) nos ciclos de preparo e distribuição. Objetivo: reduzir perdas ao mínimo.
Fórmula de Cálculo	$\text{IPC} = (\text{Perdas mensuradas em kg ou porções} \div \text{Total preparado em kg ou porções}) \times 100$
Unidade de Medida	%
Periodicidade	Mensal
Meta	$\leq 2\%$
Parâmetros e Regras	Crterios de apuração: pesagem das sobras ao final de cada ciclo. Exclusões: perdas por fato alheio (queda de energia > 4h, contaminação externa).
Fontes de Verificação	Planilhas de preparo e distribuição Registros de pesagem Justificativas de desvios.
Método de Análise	Gestor: análise de tendência mensal. CAF: verificação trimestral.
Responsáveis	Medição: OS Validação: Gestor Conceito: CAF
Conversão em Nota (0–10)	ESCALA INVERSA: $\leq 2\% = \text{nota } 10$; $3\% = \text{nota } 8$; $4\% = \text{nota } 6$; $> 5\% = \text{nota } 0$. Interpolação linear.

Ane.

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

R7 EAPC, Execução de Atividades Pedagógicas Complementares	
Peso: 3 Meta: ≥ 90%	
Mensal	
Código / Sigla	R7 / EAPC
Nome	Execução de Atividades Pedagógicas Complementares
Linha de Serviço	Linha 4, Monitoria Escolar
Peso	3 (Alto)
Definição e Objetivo	Mede o percentual de atividades pedagógicas, recreativas e de socialização, planejadas pela direção escolar para os momentos de monitoria da Linha 4, que foram efetivamente executadas no período. Objetivo: assegurar que os educandos recebam, de fato, o apoio pedagógico previsto no planejamento escolar.
Fórmula de Cálculo	$EAPC = \left(\frac{\text{Atividades pedagógicas complementares executadas no período}}{\text{Atividades planejadas pela direção escolar no período}} \right) \times 100$
Unidade de Medida	%
Periodicidade	Mensal
Meta	≥ 90%
Parâmetros e Regras	Planejamento mensal das atividades pedagógicas complementares definido pela direção escolar em conjunto com a OS. Excluem-se atividades canceladas por motivo alheio ao serviço (feriados, suspensão de aulas por determinação da SEDUC).
Fontes de Verificação	Checklists digitais por turma/turno preenchidos diariamente Registros fotográficos amostrais (mínimo 10% das atividades) Relatório mensal consolidado da OS, validado pela direção escolar.



Método de Análise	Gestor: conferência amostral de pelo menos 10% dos checklists, cruzando com o planejamento da direção escolar. CAF: auditoria trimestral com verificação in loco.
Responsáveis	Medição: OS Validação: Gestor do Contrato + Direção escolar Conceito: CAF
Conversão em Nota (0–10)	Atingimento = $(\text{Resultado} \div \text{Meta}) \times 100$, limitado a 100%; aplicar a régua do item 3.

R8 TICM, Taxa de Incidentes Críticos de Monitoria Peso: 4 Meta: 0. Alerta se > 0,5/5.000 Mensal	
Código / Sigla	R8 / TICM
Nome	Taxa de Incidentes Críticos de Monitoria
Linha de Serviço	Linha 4, Monitoria Escolar
Peso	4 (Muito Alto)
Definição e Objetivo	Mede incidentes críticos ocorridos durante a monitoria escolar da Linha 4: falha grave de supervisão que exponha o educando a risco, acidente evitável por ausência de acompanhamento, evasão do espaço escolar sob responsabilidade do monitor. Objetivo: ZERAR incidentes críticos durante a monitoria.
Fórmula de Cálculo	$\text{TICM} = \text{N}^\circ \text{ de incidentes críticos no período} \div 5.000 \text{ atendimentos-dia}$
Unidade de Medida	Razão por 5.000 atendimentos-dia
Periodicidade	Mensal
Meta	0. Alerta se > 0,5/5.000

Secretaria Municipal
de Educação
Ane.



JUAZEIRO
DO NORTE

Parâmetros e Regras	Incidente crítico: falha de supervisão que exponha o educando a risco, acidente evitável, evasão do espaço sob responsabilidade do monitor. Atendimento-dia: um educando acompanhado em um dia letivo. Contagem por lista de frequência e registro diário de presença do monitor.
Fontes de Verificação	Registros de ocorrência Planos de contenção Comunicação às famílias.
Método de Análise	Investigação, contenção e verificação de eficácia para cada incidente.
Responsáveis	Medição: OS Validação: Gestor Conceito: CAF
Conversão em Nota (0–10)	ESCALA INVERSA: 0 = nota 10; > 0,5/5.000 = nota 0.

R9 EPA, Execução de Planos de Apoio Peso: 3 Meta: ≥ 90% Mensal	
Código / Sigla	R9 / EPA
Nome	Execução de Planos de Apoio
Linha de Serviço	Linha 5, Suporte Inclusivo
Peso	3 (Alto)
Definição e Objetivo	Mede a execução integral dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) de apoio não docente acordados com as unidades escolares. Objetivo: assegurar que todo educando com necessidade especial receba o suporte planejado.
Fórmula de Cálculo	$EPA = \frac{\text{Planos executados integralmente}}{\text{Planos previstos no período}} \times 100$
Unidade de Medida	%
Periodicidade	Mensal



Meta	≥ 90%
Parâmetros e Regras	Planos definidos e validados pela direção escolar. “Execução integral” = cumprimento de todos os objetivos do PEI no período.
Fontes de Verificação	Dossiê individual por educando (sem dados sensíveis, conforme LGPD) Validação assinada pela direção escolar.
Método de Análise	Conferência amostral pela CAF; tratativas para planos não executados; reavaliação mensal.
Responsáveis	Medição: OS Validação: Gestor + Direção escolar Conceito: CAF
Conversão em Nota (0–10)	Atingimento = (Resultado ÷ Meta) × 100, limitado a 100%; aplicar a régua do item 3.

R10 SSI, Satisfação com Suporte Inclusivo Peso: 2 Meta: ≥ 85% de avaliações ≥ 4 Semestral	
Código / Sigla	R10 / SSI
Nome	Satisfação com Suporte Inclusivo
Linha de Serviço	Linha 5, Suporte Inclusivo
Peso	2 (Médio)
Definição e Objetivo	Mede a satisfação das famílias e da gestão escolar com a qualidade do suporte inclusivo prestado. Objetivo: manter alto nível de satisfação dos beneficiários diretos.
Fórmula de Cálculo	SSI = (Nº de avaliações com nota ≥ 4 ÷ Total de avaliações respondidas) × 100
Unidade de Medida	%
Periodicidade	Semestral
Meta	≥ 85% de avaliações ≥ 4



Parâmetros e Regras	Escala: 1–Péssimo, 2–Ruim, 3–Regular, 4–Bom, 5–Ótimo, 6–Excelente. Questionário padronizado. Amostra representativa. Desduplicação de respondentes.
Fontes de Verificação	Banco de respostas da pesquisa Relatório estatístico tabulado.
Método de Análise	OS coleta; Contratante tabula e valida. CAF verifica a metodologia e a representatividade amostral.
Responsáveis	Medição: OS (coleta) Tabulação: Contratante Conceito: CAF
Conversão em Nota (0–10)	Atingimento = $(\text{Resultado} \div \text{Meta}) \times 100$, limitado a 100%; aplicar a régua do item 3.

5. INDICADORES DE GESTÃO (G1 A G4)

Estes indicadores não mensuram a execução operacional, mas a governança, a qualidade percebida e a conformidade do modelo de gestão adotado pela OS.

G1 IQPS, Satisfação do Usuário Peso: 2 Meta: Média ≥ 4 E IQPS $\geq 80\%$ Semestral	
Código / Sigla	G1 / IQPS
Nome	Satisfação do Usuário
Peso	2 (Médio)
Definição	Mede a satisfação geral dos usuários (famílias, gestão escolar) com os serviços prestados pela OS, por pesquisa padronizada.
Fórmula	$\text{IQPS} = (\text{N}^{\circ} \text{ avaliações } \geq 4 \div \text{Total de respondentes}) \times 100$
Unidade	% e nota média (1–6)
Periodicidade	Semestral
Meta	Média ≥ 4 E IQPS $\geq 80\%$
Parâmetros	Escala 1–6. Amostra representativa. Questionário padronizado.

Assinatura

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

	Desduplicação.
Fontes	Pesquisa: OS coleta Contratante tabula e valida.
Método	Conferência metodológica; cálculo duplo (% e média); comparação com meta dupla.
Responsáveis	Medição: OS Tabulação: Contratante Conceito: CAF
Conversão em Nota	Atingimento = o menor valor entre: (a) o resultado do IQPS dividido pela meta de 80%, limitado a 100%; e (b) 100% se a nota média for igual ou superior a 4, ou 0% caso contrário. Aplica-se o menor dos dois valores à régua do item 3.

G2 | IQED, Estrutura Disponibilizada Peso: 2 | Meta: IQED > 0,80 E avaliação técnica ≥ 4 | Anual

Código / Sigla	G2 / IQED
Nome	Estrutura Disponibilizada
Peso	2 (Médio)
Definição	Compara a percepção do usuário sobre a estrutura com a avaliação técnica da Contratante.
Fórmula	$IQED = \text{Avaliação do usuário} \div \text{Avaliação técnica da Contratante}.$ Se técnica < 4, IQED = 0.
Unidade	Razão
Periodicidade	Anual
Meta	IQED > 0,80 E avaliação técnica ≥ 4
Parâmetros	Escala 1–6 para ambas. Checklist técnico padronizado para avaliação da Contratante.
Fontes	Avaliação técnica (Contratante) + Pesquisa de satisfação (OS coleta, Contratante tabula).
Método	Comparar técnico×usuário; se abaixo da meta, plano de correção.

Anex.

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

Responsáveis	Medição: Contratante (técnica) e OS (pesquisa) Conceito: CAF
Conversão em Nota	Atingimento = 0% se a avaliação técnica for inferior a 4; caso contrário, IQED dividido por 0,80, limitado a 100%. Aplicar a régua do item 3.

G3 IECC, Cumprimento de Cláusulas Contratuais Peso: 3 Meta: ≥ 80% Trimestral	
Código / Sigla	G3 / IECC
Nome	Cumprimento de Cláusulas Contratuais
Peso	3 (Alto)
Definição	Mede o grau de cumprimento das cláusulas contratuais ponderadas por criticidade.
Fórmula	$IECC = (\Sigma \text{ pesos das cláusulas cumpridas} \div \Sigma \text{ pesos de todas as cláusulas}) \times 100$
Unidade	%
Periodicidade	Trimestral
Meta	≥ 80%
Parâmetros	Matriz de cláusulas com evidências mínimas e pesos por criticidade. Cláusulas críticas: transparência, prestação de contas, compliance trabalhista, LGPD.
Fontes	Acompanhamento do contrato Checklist assinado Atas da CAF.
Método	Conferência amostral e validação de evidências; plano de correção se < meta.
Responsáveis	Medição: OS (provas documentais) + Gestor (consolidação) Conceito: CAF
Conversão em Nota	Atingimento = $(\text{Resultado} \div \text{Meta}) \times 100$, limitado a 100%; aplicar a régua do item 3.



G4 IQMG, Modelo de Gestão Peso: 2 Meta: ≥ 250 pontos Anual	
Código / Sigla	G4 / IQMG
Nome	Modelo de Gestão
Peso	2 (Médio)
Definição	Mede a maturidade de gestão da OS por checklist objetivo: governança, riscos, transparência, resultados, LGPD, integridade.
Fórmula	Soma dos pontos obtidos nos 6 blocos do checklist (0–1.000 pontos)
Unidade	Pontos
Periodicidade	Anual
Meta	≥ 250 pontos
Parâmetros	Evidência obrigatória para cada item; sem evidência, sem pontuação. Blocos: governança e conselho; riscos e compliance; transparência e prestação de contas; gestão por resultados; LGPD e segurança da informação; canal de integridade.
Fontes	Checklist estruturado aplicado pela Contratante Evidências publicadas.
Método	Baseline no início; avaliação final; superação pode gerar incentivo.
Responsáveis	Medição: Contratante Conceito: CAF
Conversão em Nota	Atingimento = $(\text{Pontos obtidos} \div 250) \times 100$, limitado a 100%; aplicar a régua do item 3.

6. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, SLA

6.1. O que é o SLA

O SLA (Service Level Agreement) estabelece os prazos máximos para resposta, contenção e resolução de ocorrências operacionais, classificadas por gravidade. O descumprimento dos prazos impacta diretamente a nota do indicador no mês.

Ass.
Ane.

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

6.2. Classificação de Gravidade

GRAVIDADE	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
CRÍTICA (G4)	Risco à integridade física de educandos; risco sanitário relevante; falha grave em acesso ou transporte; comprometimento do funcionamento da escola.	Entrada de pessoa não autorizada; falha de supervisão em sala ou espaço escolar; contaminação alimentar.
ALTA (G3)	Impacto significativo na regularidade dos serviços, sem risco imediato severo, mas exigindo ação célere.	Falhas repetidas em rotinas de cuidado; indisponibilidade parcial da alimentação por falha operacional.
MÉDIA (G2)	Impacto moderado, restrito a parte da rotina, com possibilidade de mitigação no prazo do ciclo escolar.	Inconsistências em registros de acesso; erros de registro de perdas alimentares.
BAIXA (G1)	Impacto reduzido ou pontual, sem prejuízo relevante. Tratadas como ajustes de rotina.	Ajustes de organização na distribuição; ajustes de fila sem impacto em segurança.

6.3. Prazos por Gravidade

GRAVIDADE	RESPOSTA (máx.)	CONTENÇÃO (máx.)	EFETIVIDADE (máx.)
CRÍTICA (G4)	Até 1 hora útil	Até 4 horas úteis	Até 2 dias úteis
ALTA (G3)	Até 4 horas úteis	Até 1 dia útil	Até 5 dias úteis
MÉDIA (G2)	Até 2 dias úteis	Até 5 dias úteis	Até 15 dias úteis
BAIXA (G1)	Até 5 dias úteis	Até 15 dias úteis	Até 30 dias úteis

6.4. Definições Operacionais

Anexos:

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Resposta inicial: primeiro registro formal de análise da ocorrência pela OS, com identificação do responsável e classificação de gravidade.

Contenção: medidas adotadas para estabilizar a situação e impedir agravamento.

Efetividade: comprovação de que o problema foi resolvido ou adequadamente mitigado, refletida nos indicadores.

6.5. Consequências do Descumprimento

- a) Descumprimento de SLA Crítico (G4): nota do indicador limitada a 6,0 no mês, independentemente do resultado apurado.
- b) Descumprimento reiterado de SLA (3 ocorrências em 2 meses): abertura de plano de integridade + comunicação à CAF.
- c) Subnotificação de ocorrências: nota 0 no indicador do mês + plano de integridade.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este Anexo integra o Edital e o Contrato de Gestão com força vinculante.
- 7.2. As metas poderão ser revistas anualmente por Termo Aditivo, mediante justificativa técnica.
- 7.3. Os resultados serão publicados trimestralmente para fins de controle social.
- 7.4. As evidências serão preservadas por no mínimo 10 anos.

**ANEXO IV****ESTIMATIVA DE QUANTIDADES POR LINHA DE SERVIÇO**

Contrato de Gestão, Programa Educa Juazeiro, Mais Aprendizagem

1. OBJETO DESTE ANEXO

Este Anexo estabelece a abrangência de cada linha de serviço, para fins de dimensionamento da proposta técnica e da composição de custos pela proponente. Em conformidade com o item 1.2.2 do Edital e com o Anexo V, não se fixa quantitativo de pessoal por linha de serviço: cabe à Organização Social dimensionar, com autonomia gerencial, os meios necessários ao atingimento das metas pactuadas para a abrangência aqui informada.

2. ABRANGÊNCIA POR LINHA DE SERVIÇO

Linha de serviço	Abrangência
Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil	Unidades de Educação Infantil da rede municipal, conforme relação constante do Anexo IX
Linha 2, Controle de Acesso	Unidades escolares da rede municipal, conforme relação constante do Anexo IX
Linha 3, Apoio à Alimentação Escolar	Unidades escolares com serviço de alimentação, conforme relação constante do Anexo IX
Linha 4, Monitoria Escolar	Unidades escolares da rede municipal, conforme relação constante do Anexo IX
Linha 5, Suporte Inclusivo a Educandos	Unidades escolares com educandos que demandem suporte inclusivo, conforme relação constante do Anexo IX

An

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

3. ORIENTAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO PELA PROPONENTE

A proponente deverá visitar as unidades relacionadas no Anexo IX, ou basear-se em diagnóstico técnico próprio, para dimensionar os meios necessários ao cumprimento das metas de cada linha de serviço, conforme os indicadores do Anexo III.

O dimensionamento proposto deverá constar do Plano de Trabalho, conforme o Anexo X, com a respectiva memória de cálculo, sem que isso configure fixação de quantitativo de pessoal pela CONTRATANTE.

Eventual diagnóstico complementar realizado pela proponente durante a fase de implantação, prevista no Anexo II, poderá ajustar o dimensionamento inicial, sem prejuízo do cumprimento das metas proporcionalizadas daquele período.

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PLANO DE APLICAÇÃO

1. PREMISSAS FUNDAMENTAIS

Este Anexo estabelece as regras de formação de preço, a composição de custos, os limites de despesa e as condições de pagamento aplicáveis ao Contrato de Gestão. Todas as premissas são de observância obrigatória e sujeitas a auditoria.

2. ARQUITETURA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

O preço de referência mensal é composto por quatro componentes. A soma dos três primeiros forma a base de cálculo sobre a qual incide o percentual administrativo.

2.1. Fórmula de Composição

D é igual a, no máximo, quatro por cento da soma de A, B e C.

Preço Total é igual à soma de A, B, C e D, o que corresponde à soma de A, B e C multiplicada por 1,04 quando praticado o percentual máximo.

3. DETALHAMENTO DOS COMPONENTES

Componente A, Custos Diretos de Pessoal

Compreende remunerações brutas, encargos sociais obrigatórios, sendo eles a contribuição previdenciária patronal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o décimo terceiro salário, as férias acrescidas de um terço, o aviso prévio indenizado, a multa rescisória do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a contribuição ao seguro de acidente do trabalho, além dos benefícios legais, compreendendo vale-transporte, vale-alimentação, equipamentos de proteção individual e uniformes, e da provisão para verbas rescisórias.

A proponente estimará a remuneração necessária à execução de cada linha de serviço, aplicando os encargos legais incidentes. Não se definem quantitativos fixos



de pessoal; a composição reflete o custo necessário ao atingimento das metas de cada indicador.

O Vale-Transporte integra o Componente A como TETO orçamentário, calculado sobre a totalidade do efetivo estimado, e não como pagamento automático a cada empregado. Nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 95.247, de 12 de dezembro de 1987, a CONTRATADA exigirá, de cada empregado, prévia declaração individual e por escrito, indicando o endereço residencial e o meio de transporte coletivo utilizado no deslocamento residência-trabalho, sendo vedado o pagamento do benefício ao empregado que não apresentar tal declaração ou que não utilize transporte coletivo. A comprovação das declarações individuais efetivamente apresentadas constitui condição para a liberação da parcela do repasse mensal correspondente ao Vale-Transporte, sendo glosado o valor referente a empregado sem declaração válida.

Componente B, Custos Operacionais Diretos

Compreende materiais de consumo, insumos específicos de cada linha de serviço, deslocamentos operacionais, comunicações, seguros, licenças de software e locação de equipamentos.

Cada item deve ser quantificado por linha de serviço e vinculado a uma entrega ou a um indicador específico. Materiais de uso compartilhado serão rateados por critério objetivo, tal como a proporção de profissionais envolvidos, a área de atuação ou o volume de transações.

Componente C, Tributos Incidentes

Compreende o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme a alíquota municipal, a Contribuição para o Programa de Integração Social, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os demais tributos incidentes sobre a receita da Organização Social, conforme o seu regime tributário.

A proponente indicará seu regime tributário e as alíquotas aplicáveis, com a

respectiva memória de cálculo. A entidade que se qualificar como imune ou isenta deverá comprovar documentalmente essa condição, sujeita a verificação periódica durante a execução contratual.

Em razão da exigência de certificado CEBAS vigente como condição de habilitação no item Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária deste Chamamento Público, a Organização Social contratada é, por definição, imune/isenta dos tributos e contribuições listados neste Componente C sobre a receita decorrente deste Contrato de Gestão.

Componente D, Despesas Administrativas

Compreende a gestão corporativa, a contabilidade, a assessoria jurídica, a tecnologia da informação, o compliance e a auditoria interna, o canal de integridade e o seguro de responsabilidade civil, limitadas ao percentual máximo de quatro por cento sobre a soma dos componentes A, B e C.

O percentual incide sobre a soma de A, B e C. O limite de quatro por cento é teto; a proponente pode oferecer percentual inferior. O percentual efetivamente praticado será informado mensalmente na prestação de contas, sendo vedado o rateio genérico e o subsídio cruzado com outros contratos ou projetos da Organização Social.

4. DETALHAMENTO POR LINHA DE SERVIÇO

A proponente deverá preencher a tabela abaixo, demonstrando o custo mensal por linha de serviço e o nexos com os respectivos indicadores. A soma horizontal de cada linha deve corresponder ao valor indicado na coluna total; a soma vertical de cada coluna deve corresponder à linha de total mensal. O percentual administrativo não pode exceder quatro por cento da soma de A, B e C de cada linha.

Linha de serviço	Pessoal (A)	Operacional (B)	Tributos (C)	Administrativo (D)	Total
-------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	---------------------------	--------------

Linha 1, Apoio ao Desenvolvi- mento Infantil	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Linha 2, Controle de Acesso	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Linha 3, Apoio à Alimentação Escolar	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Linha 4, Monitoria Escolar	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Linha 5, Suporte Inclusivo	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total mensal	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

5. ITENS VEDADOS

Não podem ser custeados com recursos deste contrato, sob pena de glosa:

- a) Despesas pessoais de dirigentes ou de terceiros, por ausência de nexo causal com o objeto do contrato.
- b) Juros e multas por inadimplemento da Organização Social, por constituírem risco da gestão interna da entidade.
- c) Doações, brindes e patrocínios, por ausência de vínculo com as linhas de serviço.
- d) Publicidade institucional da Organização Social, por caracterizar promoção da entidade, e não do serviço público.
- e) Despesas eleitorais ou político-partidárias, por vedação constitucional e legal.

Despesas sem relação causal com os serviços prestados.

- f) Gastos com captação de recursos, por não integrarem a execução contratual.

- g) Pagamentos em espécie, pela impossibilidade de rastreabilidade.
- h) Passivos ou despesas de outros contratos ou projetos, por vedação ao subsídio cruzado.
- i) Antecipações sem lastro no Programa de Trabalho, uma vez que o pagamento é apenas pelo executado.
- j) Tributos não incidentes ou em desacordo com a legislação aplicável.

6. REGRAS DE COMPROVAÇÃO E RASTREABILIDADE

6.1. Documentação Fiscal

Toda despesa será suportada por documento fiscal idôneo, em nome da Organização Social, com identificação da linha de serviço e do indicador vinculado.

6.2. Vinculação na Prestação de Contas

A prestação de contas mensal vinculará cada lançamento à linha de serviço, ao produto ou entrega correspondente e ao indicador de resultado ou de gestão impactado.

6.3. Rateios Administrativos

Para as despesas do componente D, a Organização Social manterá planilha de alocação com base e método explícitos, tais como horas de dedicação, área ocupada ou volume de transações, de forma que qualquer auditor consiga reproduzir o cálculo.

6.4. Percentual Administrativo Mensal

O percentual efetivamente praticado será informado mensalmente na prestação de contas. Caso ultrapasse quatro por cento em qualquer mês, o excedente será glosado automaticamente no repasse subsequente, assegurada a prévia manifestação da Organização Social.

7. FLUXO DE PAGAMENTO

O pagamento segue rigorosamente o princípio do executado e comprovado. Nenhum



valor é pago antes de ser executado, comprovado e validado. Não há pagamento de mobilização, de implantação ou de antecipação sob qualquer denominação.

Execução, a Organização Social executa os serviços durante o mês, registrando as evidências para cada indicador.

Prestação de contas, até o quinto dia útil do mês subsequente, com a apresentação do relatório mensal completo.

Análise e validação, a Secretaria Municipal de Educação analisa em até vinte dias úteis, podendo solicitar esclarecimentos e realizar diligências.

Apuração de notas, o Gestor do Contrato aplica a régua de notas sobre os indicadores apurados, com validação da Comissão de Avaliação e Fiscalização.

Cálculo do repasse, o valor executado e comprovado, deduzidas eventuais glosas e a retenção por desempenho, quando cabível, resulta no valor a pagar.

Liberação, aprovado o cálculo, o repasse é creditado na conta bancária exclusiva do contrato.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. O desembolso é mensal, condicionado à aprovação da prestação de contas do mês anterior.

8.2. O primeiro repasse ocorre somente após a aprovação da primeira prestação de contas, correspondente ao mês inicial de execução.

8.3. Os custos de implantação, correspondentes ao primeiro mês de vigência, integram o preço do primeiro mês de execução, de forma proporcionalizada às metas reduzidas daquele período. Não há rubrica separada de implantação.

8.4. O valor anual estimado serve como referência para o planejamento orçamentário, e não como garantia de repasse. O valor efetivamente pago dependerá da execução comprovada.

9. REMANEJAMENTOS E ALTERAÇÕES

9.1. Sem necessidade de termo aditivo

Remanejamentos internos a uma mesma natureza de despesa, dentro de pessoal, de custeio ou de investimento, que não alterem produtos, metas ou indicadores, poderão ser realizados pela Organização Social, com comunicação no relatório mensal, mantido o nexo entre gasto e serviço.

9.2. Com necessidade de termo aditivo

Remanejamentos que alterem produtos, metas, indicadores ou a natureza da despesa, ou que excedam o limite de quatro por cento de despesas administrativas, exigem anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por termo aditivo.

10. GUARDA DOCUMENTAL

Toda a documentação fiscal, contábil, trabalhista e as evidências de execução serão mantidas por, no mínimo, dez anos após o encerramento do contrato, disponíveis para auditoria dos órgãos de controle interno e externo competentes.

ANEXO VI

**ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Planejamento Financeiro Bienal, 2026/2027**

Contrato de Gestão, Programa Educa Juazeiro, Mais
Aprendizagem Edital de Chamamento Público nº 011/2026,
SEDUC/Juazeiro do Norte

1. PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS

01	ESTIMATIVA, NÃO GARANTIA O orçamento é referência para planejamento. O valor efetivamente pago depende da execução comprovada mês a mês. Não há direito automático ao valor integral.
02	PAGAMENTO PELO EXECUTADO Cada repasse corresponde ao valor dos serviços efetivamente executados e comprovados no mês anterior, deduzidas glosas. Sem adiantamento ou antecipação.
03	CONDICIONADO AO DESEMPENHO O repasse mensal é modulado pela nota média global: $\geq 8,5$ = integral; $6,0-8,4$ = integral + plano de melhoria; $< 6,0$ = retenção de até 10%.
04	CONDICIONADO À REGULARIDADE Cada repasse exige comprovação mensal de FGTS, INSS, CNDT e demonstrativo de provisão trabalhista. Sem regularidade = sem repasse.



05	ADMINISTRATIVO DENTRO DO PREÇO As despesas administrativas ($\leq 4\%$) integram o preço do serviço (Anexo V). Não há rubrica adicional.
06	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0701 12 122 0003 2.039, Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação, e dotações correlatas, observados os limites da LRF.

2. CONEXÃO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS

Este Anexo não existe isoladamente. Cada valor orçado possui lastro em outro documento do conjunto:

DOCUMENTO	COMO SE CONECTA AO ORÇAMENTO
Anexo I, Termo de Referência	Define o modelo de remuneração (item 5): pagamento pelo executado. O orçamento respeita esta regra.
Anexo II, Programa de Trabalho	Define as 5 linhas de serviço, o cronograma de implantação e as metas proporcionalizadas que impactam os valores dos primeiros meses.
Anexo III, Metas, Indicadores e SLA	Define os indicadores que condicionam o repasse (mecanismo de desempenho) e o SLA que pode limitar notas.
Anexo V, Composição de Custos	Detalha os componentes A+B+C+D que formam o preço mensal estimado neste orçamento. O limite de 4% administrativo vem de lá.
Anexo VII, Mapa de Riscos	Os riscos financeiros (RF-01, RF-02) fundamentam as regras de retenção cautelar.

An

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Anexo VIII, Minuta do Contrato	Cláusula 4ª define a forma de pagamento, o mecanismo de desempenho e as regras de glosa que se aplicam sobre este orçamento.
Anexo XII, Modelos de Relatórios	O relatório mensal (Bloco 3) é o instrumento que comprova a execução e autoriza a liberação do repasse previsto neste cronograma.
Anexo XIII, Sistema de Avaliação	A nota média global calculada pela CAF determina se o repasse é integral, com plano de melhoria ou com retenção.

3. QUADRO ORÇAMENTÁRIO GLOBAL, 24 MESES

Valores estimados de referência. O desembolso efetivo dependerá da execução comprovada.

COMPONENTE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR 24 MESES (R\$)	% DO TOTAL
A. Custos Diretos de Pessoal	R\$ 4.176.632,48	R\$ 50.119.589,80		<u>96,15%</u>
B. Custos Operacionais Diretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00		<u>0,00%</u>
C. Tributos Incidentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00		<u>0,00%</u>
SUBTOTAL (A+B+C)	R\$ 4.176.632,48	R\$ 50.119.589,80		<u>96,15%</u>
D. Desp. Administrativas (≤4% de A+B+C)	R\$ 167.065,30	R\$ 2.004.783,59		<u>3,85%</u>



TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 4.343.697,78	R\$ 52.124.373,39		<u>100,00%</u>
TOTAL ANUAL 2026 (12 meses)	R\$ 4.235.105,34		R\$ 50.821.264,05	<u>49,37%</u>
TOTAL ANUAL 2027 (12 meses)	R\$ 4.343.697,78		R\$ 52.124.373,39	<u>50,63%</u>
TOTAL GLOBAL (24 meses)	R\$ 4.289.401,56		R\$ 102.945.637,44	<u>100,00%</u>

Os valores deste quadro devem ser idênticos aos do Anexo V (Composição de Custos). Qualquer divergência será apontada pela Comissão como inconsistência.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR LINHA DE SERVIÇO

Distribuição mensal estimada por linha de serviço para o primeiro ano (2026). O primeiro mês reflete a implantação (metas proporcionalizadas).

LINHA / MÊS	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	TOT AL
L1, Desenv. Infantil	R\$ 418. 792, 07	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 598. 274, 38	R\$ 6.999.810, 28 R\$_____
L2, Controle Acesso	R\$ 687. 451, 13	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 982. 073, 04	R\$ 11.490.254 ,61 R\$_____
L3, Alimentação	R\$ 726. 959, 82	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 1.03 8,51 4,02	R\$ 12.150.614 ,07 R\$_____



L4,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Monitoria	616.	880.	880.	880.	880.	880.	880.	880.	880.	880.	880.	880.	R\$ 10.301.607,58
Escolar	335,50	479,28	479,28	479,28	479,28	479,28	479,28	479,28	479,28	479,28	479,28	479,28	R\$ _____
L5,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Suporte	474.	677.	677.	677.	677.	677.	677.	677.	677.	677.	677.	677.	R\$ 7.924.313,52
Inclusivo	104,23	291,75	291,75	291,75	291,75	291,75	291,75	291,75	291,75	291,75	291,75	291,75	R\$ _____
D,	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Administra	116.	167.	167.	167.	167.	167.	167.	167.	167.	167.	167.	167.	R\$ 1.954.664,00
tivo (≤4%)	945,71	065,30	065,30	065,30	065,30	065,30	065,30	065,30	065,30	065,30	065,30	065,30	R\$ _____
TOTAL	R\$ 3.04	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$ 4.34	R\$
MENSAL	0.58	3.69	3.69	3.69	3.69	3.69	3.69	3.69	3.69	3.69	3.69	3.69	R\$ 50.821.264,05
	8,45	7,78	7,78	7,78	7,78	7,78	7,78	7,78	7,78	7,78	7,78	7,78	

Mês 1 (implantação): valores proporcionais à meta reduzida (70%). Não há repasse de mobilização. Custos de implantação integram o preço do primeiro mês.

Meses 2–12 (execução plena): valores estimados para 100% da meta. O desembolso efetivo depende da prestação de contas aprovada.

5. FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS REPASSES

Cada repasse mensal percorre obrigatoriamente 6 etapas. Não há atalho.

1	EXECUÇÃO OS executa os serviços e coleta evidências durante o mês.
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS Até 5º dia útil: relatório mensal completo (Anexo XII) com 7 blocos + declaração de veracidade.



3	ANÁLISE + VERIFICAÇÃO CRUZADA Gestor analisa em 20 dias úteis. Verificação cruzada de 15% dos dados com fontes independentes.
4	APURAÇÃO DE NOTAS Gestor aplica régua de notas (Anexo XIII). CAF valida. Contraditório de 5 dias se necessário.
5	CÁLCULO DO REPASSE Valor executado comprovado – glosas – retenção por desempenho (se nota <6,0) = valor a pagar.
6	LIBERAÇÃO Crédito na conta exclusiva. Se nota <6,0: retenção de até 10%. Se irregular. trabalhista: suspensão total.

6. MECANISMO DE DESEMPENHO, IMPACTO NO REPASSE

A nota média global apurada no mês (conforme Anexo XIII) determina o percentual de liberação do valor executado:

NOTA	CONCEITO	LIBERAÇÃO	AÇÃO
≥ 8,5	ATINGIU PLENAMENTE	100%	Repasse integral do valor executado e comprovado.
6,0 a 8,4	ATINGIU PARCIALMENTE	100%	Repasse integral + plano de melhoria obrigatório em 15 dias.
< 6,0	NÃO ATINGIU	Até 90%	Retenção de até 10% + plano de correção em 10 dias. Se 3 meses consec.: rescisão.
0	IRREGULARIDADE E TRABALHISTA	0%	Suspensão total do repasse até regularização + retenção cautelar de 10% do valor retido.

Os Valores retidos serão liberados após recuperação do desempenho (nota $\geq 6,0$ por 2 meses consecutivos). Se não recuperados até o encerramento: revertidos ao erário.

7. SIMULAÇÃO, COMO FUNCIONA NA PRÁTICA

Cenário hipotético com valor mensal estimado de R\$ 1.070.000,00 (conforme Anexo V):

MÊS	EXECUTADO	NOTA	LIBERAÇÃO	PAGO	OBSERVAÇÃO
Mês 1 (implantação)	R\$ 749.000	7,8	100%	R\$ 749.000	70% do estimado (metas proporcionalizadas)
Mês 2 (pleno)	R\$ 1.070.000	8,2	100%	R\$ 1.070.000	Execução plena desde o 2º mês (100% da meta); nota 8,2 exige plano de melhoria obrigatório
Mês 3 (pleno)	R\$ 1.050.000	9,2	100%	R\$ 1.050.000	Execução quase integral; desempenho pleno
Mês 4 (pleno)	R\$ 1.070.000	5,4	90%	R\$ 963.000	Retenção de R\$ 107.000 (10%) + plano de correção
Mês 5 (pleno)	R\$ 1.070.000	8,7	100%	R\$ 1.177.000	Recuperou desempenho: libera retido do M4 + integral M5



No mês 4, a nota caiu para 5,4 (não atingiu). A OS recebeu apenas 90% do executado.

No mês 5, com a recuperação (nota 8,7), recebeu o integral do M5 MAIS o retido do M4.

8. REGRAS DE REMANEJAMENTO

8.1. Sem Termo Aditivo

Remanejamentos dentro da mesma natureza (Pessoal →Pessoal, Custeio →Custeio) que não alterem produtos, metas ou indicadores: permitidos com comunicação no relatório mensal.

8.2. Com Termo Aditivo

Remanejamentos entre naturezas (Pessoal → Custeio), alteração de metas/indicadores ou alteração do limite de 4% administrativo: exigem anuência prévia por Termo Aditivo.

8.3. Atualização Monetária

Se prevista contratualmente, observará o índice definido no Edital/Contrato e não autoriza recomposição automática de quantidades.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Anexo integra o Edital e o Contrato de Gestão com força vinculante.

9.2. O primeiro repasse ocorrerá somente após aprovação da primeira prestação de contas.

9.3. Não há repasse de mobilização, implantação ou adiantamento sob qualquer denominação.

9.4. O valor anual estimado é referência para planejamento orçamentário, não garantia de desembolso.

9.5. Os valores deste Anexo devem ser consistentes com o Anexo V (Composição de

*Secretaria Municipal
de Educação*
An



JUAZEIRO
DO NORTE

Custos) e com a Planilha de Custos do Envelope 3.

9.6. Documentação financeira preservada por no mínimo 10 anos após o encerramento.



ANEXO VII

MAPA DE RISCOS DO CONTRATO DE GESTÃO

Edital de Chamamento Público nº 011/2026, SEDUC/Juazeiro do Norte

1. OBJETIVO

Este documento identifica, classifica e propõe tratamento para os riscos relevantes associados à execução do Contrato de Gestão. O objetivo é antecipar eventos que possam comprometer os resultados, a segurança dos educandos ou a regularidade administrativa, permitindo ação preventiva e resposta tempestiva.

O Mapa de Riscos é instrumento vivo: será revisado anualmente ou sempre que ocorrer alteração significativa no escopo, nos indicadores ou nos procedimentos operacionais.

2. COMO LER ESTE DOCUMENTO, GUIA RÁPIDO

Cada risco identificado neste Mapa é avaliado em duas dimensões:

Probabilidade: qual a chance de o risco se materializar?

Impacto: se o risco se materializar, qual a gravidade das consequências?

O cruzamento dessas duas dimensões gera o Nível de Risco, que determina a urgência e a intensidade da resposta. A seção a seguir detalha cada escala.

3. ESCALAS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Escala de Probabilidade: “Qual a chance de acontecer?”

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

VALOR	NÍVEL	O QUE SIGNIFICA	EXEMPLO PRÁTICO
1	BAIXA	Evento improvável. Ocorre raramente, em situações excepcionais. A OS possui controles maduros que tornam a ocorrência remota.	Incidente de segurança grave em escola com monitoramento
		excepcionais. A OS possui controles maduros que tornam a ocorrência remota.	permanente e protocolos bem implementados.
2	MÉDIA	Evento possível. Pode ocorrer em condições normais de operação. Os controles existem, mas não eliminam totalmente a possibilidade.	Atraso na execução de rotinas de cuidado por rotatividade de equipe ou falha pontual no planejamento.
3	ALTA	Evento provável. Há histórico de ocorrência ou condições favoráveis à materialização. Os controles são insuficientes ou inexistentes.	Atrasos em janelas de acesso em unidades com fluxo desordenado e sem sinalização padronizada.

3.2. Escala de Impacto: “Se acontecer, qual a gravidade?”

VALOR	NÍVEL	O QUE SIGNIFICA	EXEMPLO PRÁTICO
-------	-------	-----------------	-----------------

1	BAIXO	Consequências menores. Não compromete a segurança, a saúde ou o funcionamento da unidade. Afeta rotinas pontuais, sem prejuízo relevante aos indicadores.	Ajuste de organização na distribuição de merenda sem impacto na qualidade ou quantidade.
2	MÉDIO	Consequências significativas. Afeta a regularidade de um serviço ou indicador específico. Pode gerar questionamento de órgão de controle ou insatisfação relevante dos usuários.	Perdas operacionais acima da meta (IPC > 2%), exigindo plano de melhoria e notificação.
3	ALTO	Consequências graves. Risco à integridade física de educandos, risco sanitário relevante, descumprimento de obrigação legal, dano ao erário, possibilidade de rescisão contratual ou questionamento judicial.	Incidente crítico de supervisão escolar; inadimplência trabalhista gerando condenação subsidiária do Município.

3.3. Matriz de Nível de Risco: “Como calcular?”

O Nível de Risco resulta da multiplicação: Probabilidade × Impacto. Quanto maior o número, mais urgente é a resposta.

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE**IMPACTO (nas colunas)**

PROBABILIDADE (nas linhas)	1, BAIXO	2, MÉDIO	3, ALTO
3, ALTA	3, BAIXO	6, MÉDIO	9, ALTO
2, MÉDIA	2, BAIXO	4, MÉDIO	6, MÉDIO
1, BAIXA	1, BAIXO	2, BAIXO	3, BAIXO

3.4. O que cada faixa de risco significa na prática

FAIXA	VALORES	SIGNIFICADO	RESPOSTA ESPERADA
BAIXO	1, 2 ou 3	Risco aceitável. Os controles existentes são suficientes. A probabilidade é remota ou as consequências são menores.	Monitorar. Manter os controles existentes. Revisar na periodicidade normal (anual). Nenhuma ação emergencial necessária.
MÉDIO	4, 5 ou 6	Risco tolerável com atenção. Os controles existem mas podem ser insuficientes. O evento pode ocorrer e gerar consequências significativas.	Tratar. Implementar ações de mitigação específicas. Acompanhar com maior frequência (mensal/trimestral). Definir responsável e prazo.



ALTO	7, 8 ou 9	Risco inaceitável. As consequências são graves e a probabilidade é significativa. Há risco concreto à segurança, ao erário ou à continuidade do serviço.	Ação imediata. Implementar controles emergenciais. Escalar para a autoridade competente. Monitoramento contínuo até redução do nível. Pode ensejar rescisão contratual se não mitigado.
------	-----------	--	---

4. RISCOS IDENTIFICADOS, FICHAS DETALHADAS

Cada risco é apresentado em ficha individual com todas as informações necessárias para compreensão, tratamento e acompanhamento.

Código	RO-01
Risco	Falha na execução de rotinas essenciais de cuidado
Tipo	Operacional
Linha de Serviço	Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil
Indicador Impactado	R1/TRE e R2/ICR
Causa	Planejamento mensal insuficiente; rotatividade elevada de profissionais; falha na supervisão; desconhecimento dos protocolos.
Consequência	Queda na Taxa de Rotinas Executadas (TRE); aumento de não conformidades (ICR); risco de comprometimento do bem-estar das crianças; possível questionamento da CAF.
Probabilidade (P)	2, MÉDIA

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Impacto (I)	3, ALTO
Nível (P×I)	6, MÉDIO
Controles Preventivos	Checklists digitais por turma/turno; planejamento mensal validado pela supervisão da OS; capacitação periódica dos profissionais; auditorias internas mensais.
Plano de Contingência	Plano de ação em T+15 dias com causa-raiz identificada; reforço de POPs; substituição de profissionais se necessário; reavaliação no mês seguinte.
Responsáveis	OS (execução e medição) Gestor do Contrato (validação) CAF (auditoria)

Código	RO-02
Risco	Não conformidades críticas em rotinas de cuidado
Tipo	Operacional
Linha de Serviço	Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil
Indicador Impactado	R2/ICR
Causa	Erro operacional em procedimentos de higiene, segurança ou cuidado direto; falta de treinamento específico.
Consequência	Redução do ICR; necessidade de medidas corretivas imediatas; risco à integridade das crianças.
Probabilidade (P)	1, BAIXA
Impacto (I)	3, ALTO
Nível (P×I)	3, BAIXO
Controles Preventivos	POPs detalhados; auditorias amostrais; treinamento obrigatório na admissão; registros fotográficos.

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Plano de Contingência	Investigação imediata; afastamento do profissional se necessário; reavaliação em T+15 dias.
Responsáveis	OS (correção imediata) CAF (auditoria)

Código	RO-03
Risco	Atrasos nas janelas de acesso
Tipo	Operacional
Linha de Serviço	Linha 2, Controle de Acesso
Indicador Impactado	R3/CJA
Causa	Fluxo desordenado; comunicação insuficiente com famílias; exceções mal tratadas; subdimensionamento nos horários de pico.
Consequência	Queda no CJA; transtorno para famílias e profissionais; congestionamento nos portões; risco indireto à segurança.
Probabilidade (P)	3, ALTA
Impacto (I)	2, MÉDIO
Nível (P×I)	6, MÉDIO
Controles Preventivos	Logs por ponto/turno; rotinas padronizadas; sinalização de fluxo; comunicação prévia dos horários às famílias.
Plano de Contingência	Ajuste de fluxo e reforço de comunicação; redistribuição de equipe nos horários críticos; monitoramento semanal.
Responsáveis	OS (execução) Gestor (monitoramento semanal)

Código	RO-04
Risco	Incidente crítico de acesso (entrada de pessoa não autorizada)

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Tipo	Operacional
Linha de Serviço	Linha 2, Controle de Acesso
Indicador Impactado	R4/TICA
Causa	Falha no controle de portões; falha no monitoramento; ausência de protocolo de verificação.
Consequência	Risco direto à segurança de educandos e profissionais; TICA acima do parâmetro de alerta; classificação como ocorrência G4 (Crítica); possível responsabilização.
Probabilidade (P)	1, BAIXA
Impacto (I)	3, ALTO
Nível (P×I)	3, BAIXO
Controles Preventivos	Monitoramento permanente dos acessos; protocolo de verificação de autorizações; comunicação imediata à direção escolar.
Plano de Contingência	SLA Crítico: resposta em até 1 hora, contenção em até 4 horas; investigação de causa-raiz; relatório à SEDUC em 24 horas.
Responsáveis	OS (resposta imediata) SEDUC (notificação) CAF (validação)

Código	RO-05
Risco	Não conformidade sanitária na alimentação escolar
Tipo	Operacional
Linha de Serviço	Linha 3, Apoio à Alimentação Escolar
Indicador Impactado	R5/CSO
Causa	Inadequação em manipulação, higiene, armazenamento ou distribuição; não observância dos POPs ou da Portaria SEDUC nº

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

	033/2026.
Consequência	Queda do CSO; risco sanitário para educandos; possibilidade de interdição pela Vigilância Sanitária; questionamento do CAE e do MP.
Probabilidade (P)	2, MÉDIA
Impacto (I)	3, ALTO
Nível (P×I)	6, MÉDIO
Controles Preventivos	Auditorias trimestrais; POPs detalhados; checklists por ciclo; Protocolo de Recebimento da Merenda (Portaria 033/2026); capacitação em BPF.
Plano de Contingência	Correção imediata da não conformidade; reverificação em 48 horas; se crítica, comunicação à Vigilância Sanitária e suspensão do ciclo afetado.
Responsáveis	OS (correção) CAF (auditoria) SEDUC (comunicação a órgãos)

Código	RO-06
Risco	Perdas operacionais acima do padrão
Tipo	Operacional
Linha de Serviço	Linha 3, Apoio à Alimentação Escolar
Indicador Impactado	R6/IPC
Causa	Falha em controle de porções; preparo inadequado; organização operacional deficiente.
Consequência	IPC acima de 2%; desperdício de recursos públicos; necessidade de plano de melhoria.

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Probabilidade (P)	2, MÉDIA
Impacto (I)	2, MÉDIO
Nível (P×I)	4, MÉDIO
Controles Preventivos	Registros de preparo e distribuição; planilhas de controle de perdas; análise mensal de tendência.
Plano de Contingência	Plano de melhoria com metas mensais de redução; treinamento em gestão de porções; reavaliação contínua.
Responsáveis	OS (execução e registro) Gestor (acompanhamento mensal)

Código	RO-07
Risco	Falha na execução das atividades de apoio pedagógico planejadas
Tipo	Operacional
Linha de Serviço	Linha 4, Monitoria Escolar
Indicador Impactado	R7/EAPC
Causa	Ausência ou atraso do monitor; falta de alinhamento com o planejamento da direção escolar; rotatividade de equipe.
Consequência	Não execução das atividades pedagógicas, recreativas ou de socialização planejadas pela direção escolar; queda no indicador EAPC.
Probabilidade (P)	2, MÉDIA
Impacto (I)	2, MÉDIO
Nível (P×I)	4, MÉDIO
Controles Preventivos	Escala de cobertura diária; planejamento conjunto com a direção escolar; supervisão presencial; registro de execução das atividades.

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Plano de	Reposição da atividade em até 48 horas; comunicação à direção escolar;
Contingência	ajuste da escala; registro de ocorrência.
Responsáveis	OS (execução) Gestor (validação) SEDUC (notificação às famílias)

Código	RO-08
Risco	Falha de supervisão com risco à integridade do educando
Tipo	Operacional
Linha de Serviço	Linha 4, Monitoria Escolar
Indicador Impactado	R8/TICM
Causa	Falha de supervisão; comunicação insuficiente; desatenção durante atividades em sala ou em espaços recreativos.
Consequência	Risco à integridade física do educando; acidente evitável; TICM acima do alerta; possível responsabilização civil e criminal.
Probabilidade (P)	1, BAIXA
Impacto (I)	3, ALTO
Nível (P×I)	3, BAIXO
Controles Preventivos	Supervisão constante nos espaços escolares; protocolos de segurança por atividade; comunicação imediata à unidade escolar e à família; treinamento periódico da equipe.
Plano de Contingência	SLA Crítico: resposta em 1 hora, contenção em 4 horas; acionamento de emergência se necessário; relatório à SEDUC e à família em 24 horas.
Responsáveis	OS (resposta imediata) SEDUC (apoio e notificação)

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Código	RO-09
Risco	Não execução de plano de apoio inclusivo
Tipo	Operacional
Linha de Serviço	Linha 5, Suporte Inclusivo a Educandos
Indicador Impactado	R9/EPA
Causa	Falha de organização; ausência de comunicação com a direção escolar; registro insuficiente.
Consequência	Educando com necessidade especial sem apoio adequado; queda no EPA; possível questionamento do MP sobre direito à educação inclusiva.
Probabilidade (P)	2, MÉDIA
Impacto (I)	2, MÉDIO
Nível (P×I)	4, MÉDIO
Controles Preventivos	Dossiê individual por educando; validação do PEI pela direção escolar; verificação mensal da execução integral.
Plano de Contingência	Plano de ajuste em T+30 dias; reavaliação do PEI; comunicação à família; se reincidente, substituição de profissional.
Responsáveis	OS (execução) Direção escolar (validação) CAF (verificação)

Código	RO-10
Risco	Redução na satisfação com suporte inclusivo
Tipo	Reputacional
Linha de Serviço	Linha 5, Suporte Inclusivo a Educandos
Indicador Impactado	R10/SSI

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Causa	Percepção negativa das famílias ou da gestão escolar sobre a qualidade do apoio prestado.
Consequência	Queda no SSI abaixo de 85%; necessidade de melhoria; risco reputacional para o programa.
Probabilidade (P)	2, MÉDIA
Impacto (I)	2, MÉDIO
Nível (P×I)	4, MÉDIO
Controles Preventivos	Pesquisa padronizada semestral; questionários com escala 1–6; análise qualitativa das respostas.
Plano de	Melhoria nos itens com menor avaliação; capacitação específica; nova
Contingência	aferição em 3 meses.
Responsáveis	OS (ação) Contratante (pesquisa e tabulação)

Código	RJ-01
Risco	Desvirtuamento do contrato como intermediação de mão de obra
Tipo	Jurídico
Linha de Serviço	Todas as linhas de serviço
Indicador Impactado	Todos
Causa	Subordinação funcional dos profissionais da OS à SEDUC; alocação por postos em vez de resultados; ingerência sobre gestão interna da OS.
Consequência	Nulidade contratual; responsabilização dos gestores; requalificação das despesas como pessoal para fins da LRF; questionamento pelo TCE e MP; condenações trabalhistas

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

	subsidiárias.
Probabilidade (P)	1, BAIXA
Impacto (I)	3, ALTO
Nível (P×I)	3, BAIXO
Controles Preventivos	Cláusulas contratuais de vedação (Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, do Contrato); autonomia gerencial da OS; fiscalização exclusivamente por indicadores; vedação expressa no Edital (item 1.2.3); capacitação do Gestor.
Plano de Contingência	Correção imediata de qualquer prática de subordinação; registro formal; se reincidente, rescisão contratual com apuração de responsabilidade.
Responsáveis	Gestor (vigilância permanente) PGM (parecer) CAF (relatório)

Código	RF-01
Risco	Inadimplência trabalhista da OS
Tipo	Financeiro
Linha de Serviço	Todas as linhas de serviço
Indicador Impactado	G3/IECC
Causa	Insuficiência de provisão financeira; má gestão do fluxo de caixa; ausência de compliance trabalhista.
Consequência	Condenação subsidiária do Município; suspensão de repasses; rescisão; dano ao erário.
Probabilidade (P)	2, MÉDIA

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Impacto (I)	3, ALTO
Nível (P×I)	6, MÉDIO
Controles Preventivos	Provisão mensal comprovada; certidões mensais (FGTS, INSS, CNDT); compliance trabalhista obrigatório; retenção cautelar de 10% se insuficiência.
Plano de Contingência	Ação de regresso; rescisão com Plano de Transição; comunicação ao TCE e MP.
Responsáveis	Gestor (verificação mensal) PGM (regresso) COPLAG (apuração)

Código	RF-02
Risco	Atrasos ou inconsistências na prestação de contas
Tipo	Financeiro
Linha de Serviço	Gestão
Indicador Impactado	G3/IECC
Causa	Desorganização documental; complexidade dos registros; equipe administrativa insuficiente.
Consequência	Suspensão de repasses; impacto no IECC; dificuldade de fiscalização; questionamento do TCE.
Probabilidade (P)	2, MÉDIA
Impacto (I)	3, ALTO
Nível (P×I)	6, MÉDIO
Controles	Cronograma de envio padronizado; templates de relatórios (Anexo XII);
Preventivos	capacitação da equipe administrativa; verificação prévia pelo Gestor.

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Plano de Contingência	Notificação formal com prazo de 5 dias para regularização; se reincidente, retenção de repasse e plano de melhoria administrativa.
Responsáveis	OS (envio) Gestor (análise) CAF (parecer)

Código	RA-01
Risco	Fragilidades no modelo de gestão da OS
Tipo	Administrativo
Linha de Serviço	Gestão
Indicador Impactado	G4/IQMG
Causa	Lacunas em governança corporativa; ausência de canal de integridade; deficiência em gestão de riscos internos.
Consequência	Nota inferior em IQMG; vulnerabilidade a fraudes; questionamento do controle externo.
Probabilidade (P)	2, MÉDIA
Impacto (I)	2, MÉDIO
Nível (P×I)	4, MÉDIO
Controles Preventivos	Checklist anual de maturidade (6 blocos: governança, riscos, transparência, resultados, LGPD, integridade); evidências formais obrigatórias.
Plano de Contingência	Plano de maturidade institucional com metas progressivas; reavaliação anual.
Responsáveis	Contratante (avaliação) OS (implementação)

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Código	RE-01
Risco	Descontinuidade dos serviços por rescisão abrupta
Tipo	Estratégico
Linha de Serviço	Todas as linhas de serviço
Indicador Impactado	Todos
Causa	Rescisão sem transição adequada; impossibilidade financeira da OS; perda da qualificação.
Consequência	Prejuízo à continuidade do ano letivo; impacto direto nos educandos; risco institucional para a SEDUC.
Probabilidade (P)	1, BAIXA
Impacto (I)	3, ALTO
Nível (P×I)	3, BAIXO
Controles Preventivos	Aviso prévio de 60 dias; Plano de Transição obrigatório; convocação da 2ª classificada prevista no Edital.
Plano de Contingência	Ativação imediata do Plano de Transição; convocação da 2ª classificada; execução direta emergencial pela SEDUC se necessário.
Responsáveis	SEDUC (coordenação) OS (transição) PGM (medidas jurídicas)

5. MATRIZ CONSOLIDADA

Visão geral de todos os riscos, ordenados por nível (do mais crítico ao menos crítico):

CÓD	RISCO	TIPO	P	I	N	NÍVEL	INDICADOR
-----	-------	------	---	---	---	-------	-----------

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
do NORTE

RO-01	Falha na execução de rotinas essenciais de cuidado	Operacional	2	3	6	MÉDIO	R1/TRE e R2/ICR
RO-05	Não conformidade sanitária na alimentação escolar	Operacional	2	3	6	MÉDIO	R5/CSO
RO-07	Falha na execução das atividades de apoio pedagógico planejadas	Operacional	2	2	4	MÉDIO	R7/EAPC
RF-01	Inadimplência trabalhista da OS	Financeiro	2	3	6	MÉDIO	G3/IECC
RF-02	Atrasos ou inconsistências na prestação de contas	Financeiro	2	3	6	MÉDIO	G3/IECC
RO-03	Atrasos nas janelas de acesso	Operacional	3	2	6	MÉDIO	R3/CJA
RO-06	Perdas operacionais acima do padrão	Operacional	2	2	4	MÉDIO	R6/IPC
RO-09	Não execução de plano de apoio inclusivo	Operacional	2	2	4	MÉDIO	R9/EPA
RO-10	Redução na satisfação com suporte inclusivo	Reputacional	2	2	4	MÉDIO	R10/SSI
RA-01	Fragilidades no modelo de gestão da OS	Administrativo	2	2	4	MÉDIO	G4/IQMG



RO-02	Não conformidades críticas em rotinas de cuidado	Operacional	1	3	3	BAIXO	R2/ICR
RO-04	Incidente crítico de acesso (entrada de pessoa não autorizada)	Operacional	1	3	3	BAIXO	R4/TICA
RO-08	Falha de supervisão com risco à integridade do educando	Operacional	1	3	3	BAIXO	R8/TICM
RJ-01	Desvirtuamento do contrato como intermediação de mão de obra	Jurídico	1	3	3	BAIXO	Todos
RE-01	Descontinuidade dos serviços por rescisão abrupta	Estratégico	1	3	3	BAIXO	Todos

6. GOVERNANÇA DO MAPA DE RISCOS

6.1. Responsabilidades

Organização Social: monitorar riscos diariamente; registrar ocorrências; implementar controles preventivos e ações de contingência; reportar ao Gestor.

Gestor do Contrato: acompanhar a evolução dos riscos; consolidar dados mensais; orientar ajustes; escalar riscos de nível Alto.

CAF: verificar evidências trimestralmente; avaliar a efetividade dos controles; integrar riscos aos pareceres de desempenho.

SEDUC: supervisionar o cumprimento geral; apoiar medidas de adequação; tomar



decisões sobre riscos de nível Alto.

6.2. Periodicidade de Revisão

- a) Revisão ordinária: anual, no início de cada ciclo letivo;
- b) Revisão extraordinária: sempre que ocorrer alteração de escopo, indicadores, procedimentos ou materialização de risco de nível Alto;
- c) Atualização pontual: após cada ocorrência classificada como Gravidade Crítica (G4) no SLA.

6.3. Registro

Todas as revisões serão registradas em ata, com identificação dos riscos alterados, justificativa e novas classificações.

**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**

Programa Educa Juazeiro, Mais Aprendizagem

CONTRATO DE GESTÃO Nº _____/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, qualificada como Organização Social no Município de Juazeiro do Norte, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº 011/2026 e o que consta do Processo Administrativo nº _____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, com fundamento no art. 37, § 8º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e na Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO



Constitui objeto deste Contrato a execução, pela CONTRATADA, com autonomia gerencial e sob fomento da CONTRATANTE, dos serviços educacionais de apoio organizados nas seguintes linhas de serviço: Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil; Linha 2, Controle de Acesso; Linha 3, Apoio à Alimentação Escolar; Linha 4, Monitoria Escolar; e Linha 5, Suporte Inclusivo a Educandos, conforme especificado no Anexo II, Programa de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. A gestão das unidades escolares, compreendida a direção, a coordenação pedagógica, o planejamento curricular e a avaliação da aprendizagem, permanece integralmente sob a responsabilidade da CONTRATANTE, não se transferindo à CONTRATADA sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA detém autonomia gerencial plena sobre os meios empregados na execução do objeto, compreendendo a seleção, a contratação e a gestão de seu próprio pessoal, sem subordinação funcional destes à CONTRATANTE e sem ingerência da CONTRATANTE sobre a administração interna da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA, DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES

O programa de trabalho, as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade, constam dos Anexos II e III deste Contrato, em cumprimento ao art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 9.637/1998 e ao art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.311/2014.

Parágrafo Único. As metas serão proporcionalizadas no primeiro mês de vigência, correspondente ao período de implantação, conforme o Anexo II, sem prejuízo da plena exigibilidade dos indicadores a partir do segundo mês.

CLÁUSULA TERCEIRA, DA VIGÊNCIA

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, correspondendo a um valor global estimado de R\$ 102.945.637,44 (cento e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e observados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal de referência deste Contrato é o constante do Anexo V, Composição de Custos, e do Anexo VI, Orçamento e Cronograma de Desembolso, observado o limite máximo de quatro por cento sobre a soma dos custos diretos de pessoal, dos custos operacionais diretos e dos tributos incidentes, destinado ao custeio de despesas administrativas da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O pagamento é devido exclusivamente pelo serviço efetivamente executado e comprovado no mês anterior, não havendo adiantamento, antecipação ou repasse desvinculado de execução, sob qualquer denominação.

Parágrafo Segundo. O valor global estimado constitui referência para o planejamento orçamentário, e não garantia de repasse integral.

Parágrafo Terceiro. O repasse mensal é modulado pela nota média apurada nos indicadores de resultado e de gestão, conforme os critérios estabelecidos no Anexo XIII, assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar plano de melhoria e de se manifestar previamente a qualquer retenção.

CLÁUSULA QUINTA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste Contrato em conformidade com o Programa de Trabalho e os indicadores pactuados;



- b) responder como empregadora exclusiva de todos os profissionais que alocar na execução do objeto, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e securitários respectivos;
- c) manter provisão financeira comprovada para férias, décimo terceiro salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e verbas rescisórias, demonstrada mensalmente;
- d) movimentar os recursos deste Contrato em conta bancária exclusiva, com conciliação mensal;
- e) apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, a prestação de contas relativa ao mês anterior, nos termos do Anexo XII;
- f) publicar anualmente, no Diário Oficial do Município, os relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea f, da Lei Municipal nº 4.311/2014;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Chamamento Público;
- h) preservar a documentação fiscal, contábil, trabalhista e as evidências de execução por, no mínimo, dez anos após o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) repassar à CONTRATADA os recursos necessários à execução do objeto, na forma e nos prazos previstos no Anexo VI, condicionados à aprovação da prestação de contas e ao desempenho apurado nos indicadores;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato exclusivamente quanto a metas, indicadores, níveis de serviço e conformidade documental, sem exercer ingerência sobre a

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

- administração interna da CONTRATADA ou sobre a gestão de seus contratados;
- c) analisar a prestação de contas mensal em até vinte dias úteis, podendo solicitar complementação e realizar diligências;
 - d) designar Gestor do Contrato e Comissão de Avaliação e Fiscalização, nos termos do Anexo XIII;
 - e) assegurar à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em qualquer procedimento de que possa resultar glosa, retenção, sanção ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA, DA REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES E EMPREGADOS

Em cumprimento ao art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 9.637/1998 e ao art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.311/2014, a remuneração e as vantagens de qualquer natureza percebidas pelos dirigentes e pelos empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções vinculadas a este Contrato, observarão os limites e os critérios constantes do Anexo V, sendo vedado o custeio, com recursos deste Contrato, de despesas pessoais de dirigentes.

CLÁUSULA OITAVA, DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será exercida por Gestor do Contrato e por Comissão de Avaliação e Fiscalização, designados por portaria, com atribuições e procedimentos estabelecidos no Anexo XIII e no Manual de Fiscalização, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo Único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade exclusiva como empregadora, nem implica corresponsabilidade trabalhista, ressalvados os limites da responsabilidade subsidiária previstos em lei.



CLÁUSULA NONA, DAS GLOSAS E RESTITUIÇÕES

As despesas não comprovadas, irregulares ou sem nexo causal com o objeto serão glosadas, assegurada a prévia manifestação da CONTRATADA, com desconto no repasse subsequente ou restituição corrigida monetariamente, nos termos do Anexo V.

CLÁUSULA DÉCIMA, DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta, às sanções de advertência, retenção cautelar de repasses, suspensão temporária de participação em chamamentos públicos, rescisão contratual, declaração de inidoneidade e ressarcimento integral de danos ao erário, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Único. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia notificação da CONTRATADA e sem a oportunidade de manifestação, no prazo mínimo de dez dias, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento contratual, de perda da qualificação da CONTRATADA como Organização Social, de inconveniência administrativa justificada ou de desempenho crítico reiterado, mediante aviso prévio mínimo de sessenta dias e defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA apresentará Plano de Transição em até trinta dias, contendo inventário de bens, prestação de contas final, situação dos profissionais por ela contratados e cronograma de desmobilização.

Parágrafo Segundo. Constitui condição para o último repasse a quitação integral das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA RESPONSABILIDADE REGRESSIVA

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

Em caso de condenação subsidiária trabalhista da CONTRATANTE, decorrente de omissão comprovada no dever de fiscalização, a CONTRATADA responderá regressivamente pelo valor integral, facultada à CONTRATANTE a compensação com repasses futuros, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DA PUBLICIDADE

Este Contrato de Gestão será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 4.311/2014, e submetido à Controladoria do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.311/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas na execução deste Contrato de que possa resultar glosa, retenção, sanção ou rescisão, cabe recurso administrativo no prazo de cinco dias, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade que a proferiu, observado o procedimento estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 011/2026 e na Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA
Secretária Municipal De Educação
Contratante

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Contratada



ANEXO IX

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

QUADRO-RESUMO

INSTITUIÇÃO	RURAL	URBANA	TOTAL
Educação Infantil (CEI e EMEI)	6	30	36
Educação Infantil e Ensino Fundamental (EEIF/EMEIF)	9	4	13
Ensino Fundamental (EEF/EMEF/ECIM/EEFTI/EMEFTI)	9	37	46
Escola Ambiental	-	1	1
Escola de Saberes	-	1	1
TOTAL GERAL	24	73	97



ABRANGÊNCIA POR LINHA DE SERVIÇO

Cada uma das cinco linhas de serviço do objeto deste Chamamento Público abrange um subconjunto das unidades relacionadas neste Anexo, ou é aplicável mediante critério operacional próprio, conforme indicado a seguir.

Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil: aplica-se às unidades com oferta de Educação Infantil, identificadas, na coluna “LINHAS APLICÁVEIS” do quadro a seguir, pelas categorias iniciadas em “EI” (Educação Infantil, isolada ou combinada com o Ensino Fundamental).

Linha 2, Controle de Acesso: aplica-se à totalidade das unidades escolares relacionadas neste Anexo.

Linha 3, Apoio à Alimentação Escolar: aplica-se às unidades com serviço de alimentação escolar em funcionamento. A relação específica dessas unidades será informada pela SEDUC/DCI como complemento a este Anexo.

Linha 4, Monitoria Escolar: aplica-se à totalidade das unidades escolares relacionadas neste Anexo.

Linha 5, Suporte Inclusivo a Educandos: aplica-se a todas as unidades com público-alvo da educação especial matriculados. A abrangência varia conforme a matrícula de cada período letivo, não configurando lista fixa de unidades.

Nº	NOME DA UNIDADE	SIGLA	INEP	TIPO	FUNC	ZONA	ENDEREÇO	CATEGORIA	LINH AS
----	-----------------	-------	------	------	------	------	----------	-----------	------------

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

									APLICÁVEIS
1	Alayde Oliveira de Andrade	CEI	23192100	B	Integral	Urbana	Dep. José Saraiva de Macedo, S/N - Limoeiro	EI Integral	1 e 2
2	Helena Vieira dos Santos	EMEI	23192216	A	Integral	Urbana	Rua Vicencia Maria de Oliveira, S/N - Antonio Vieira	EI Integral	1 e 2
3	Irmã Ana Terezinha	EMEI	23246421	A	Integral	Urbana	Rua Joaquim Leandro de Sousa, S/N - Pedrinhas	EI Integral	1 e 2
4	Profª Francisca Letícia do Amaral Brasileiro	EMEI	23462272	A	Integral	Urbana	Rua Antonio Cruz Macedo, S/N - São José	EI Integral	1 e 2
5	Profª Maria Bernadete de Alencar Santos	EMEI	23276975	A	Integral	Urbana	Rua Padre Alcântara, S/N - João Cabral	EI Integral	1 e 2
6	Profª Manoela Ribeiro Salviano	EMEI	—	A	Integral	Urbana	Rua Esmeraldo Cardoso Lobo, S/N - José Geraldo da Cruz	EI Integral	1 e 2
7	Ana Amélia Bezerra de Menezes e Souza	CEI	23192232	A	Integral/Parcial	Urbana	Rua Ver. José Rodrigues Soares, 270 - Pirajá	EI Int/Parc	1 e 2
8	CAIC - Dom Antônio Campelo de Aragão	CEI	23192143	B	Integral/Parcial	Urbana	Rua Ver. Raimundo	EI Int/Parc	1 e 2

							José R. da Silva, 305 - Frei Damião		
9	Dra. Zilda Arns	CEI	23246367	B	Integral/Parcial	Urbana	Rua José Martins Filho, S/N - Campo Alegre	El Int/Parc	1 e 2
10	Irmã Nely Sobreira	EMEI	23165260	A	Integral/Parcial	Urbana	Av. José Bezerra, S/N - Limoeiro	El Int/Parc	1 e 2
11	Profª Francisca Pereira de Matos	EMEI	23192259	B	Integral/Parcial	Urbana	Rua Miguel Pedro de Brito, 75 - Pio XII	El Int/Parc	1 e 2
12	Profª Maria da Conceição Ribeiro de Sousa	EMEI	23246413	C	Integral/Parcial	Urbana	Manoel Tavares Lopes, S/N - Frei Damião	El Int/Parc	1 e 2
13	Vereador Getúlio	CEI	23251166	C	Integ	Urbana	Rua Cícera	El Int/Parc	1 e 2

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

	Grangeiro Pereira				ral/P arcial	a	Patrícia da Costa, 450 - Leandro B. de Menezes		
14	Adalgisa Gomes de Figueredo	EMEI	23251115	C	Parci al	Urban a	Rua Dr. Oswaldo Juca Neto, 154 - Frei Damião 3ª Et.	EI Parcial Urb	1 e 2
15	Dayse Sampaio	EMEI	23192178	D	Parci al	Urban a	Rua Caminho do Horto, 240 - Horto	EI Parcial Urb	1 e 2
16	Joana Tertulina de Jesus	EMEI	23250925	D	Parci al	Urban a	Rua Raimundo Elias Pereira, S/N - Santo Antônio	EI Parcial Urb	1 e 2
17	Joaryvar Macêdo	EMEI	23209070	D	Parci al	Urban a	Rua Apolo XI, 26 - Santo Antonio	EI Parcial Urb	1 e 2



18	José Perboyre Sampaio Sabiá	EMEI	23192097	C	Parcial	Urbana	Av. Padre Cícero KM 05, S/N - São José	EI Parcial Urb	1 e 2
19	Madre Maria Villac	EMEI	23192305	C	Parcial	Urbana	Rua Rui Barbosa, 2164 - Limoeiro	EI Parcial Urb	1 e 2
20	Maria Dircíola Germano	EMEI	23209097	C	Parcial	Urbana	Rua Dr. Luciano Torres de Melo, S/N - Jardim Gonzaga	EI Parcial Urb	1 e 2
21	Maria do Socorro Cruz	EMEI	23192151	C	Parcial	Urbana	Rua das Flores, S/N - João Cabral	EI Parcial Urb	1 e 2
22	Maria Francisca de Sousa	EMEI	23251131	C	Parcial	Urbana	Rua Francisca Pereira Lopes, 430 -	EI Parcial Urb	1 e 2



							Pedrinhas		
23	Maria Quirino da Silva	EMEI	23192224	C	Parcial	Urbana	Rua Pedro Guilherme, 89 - de Fátima	El Parcial Urb	1 e 2
24	Maria Raimunda dos Anjos	EMEI	23192240	C	Parcial	Urbana	Rua Padre Medeiros, 33 - Juvêncio Santana	El Parcial Urb	1 e 2
25	Padre Francisco Jacinto de Barros	EMEI	23192127	B	Parcial	Urbana	Rua Chanceler Edson Queiroz, S/N - Triângulo	El Parcial Urb	1 e 2
26	Professora Assunção Gonçalves	EMEI	23192186	C	Parcial	Urbana	Rua Prof. Ivany Feitosa de Oliveira, S/N - Tiradentes	El Parcial Urb	1 e 2
27	Professora Maria Luiza	EMEI	23246383	C	Parcial	Urbana	Rua Odílio	El Parcial	1 e 2

	Dantas				al	a	Figueiredo, 264 - Romeirão	Urb	
28	Professora Nair Silva	EMEI	23255315	D	Parci al	Urban a	Rua Jacobina de Souza, 60 - Frei Damião 3ª Et.	EI Parcial Urb	1 e 2
29	Senadora Alacoque Bezerra	EMEI	23192070	D	Parci al	Urban a	Rua Caminho do Horto, S/N - Horto	EI Parcial Urb	1 e 2
30	Profª Lúcia Vanda Veloso Guimarães	EMEI	—	C	Parci al	Urban a	Rua Antônio Vieira, S/N - Betolândia	EI Parcial Urb	1 e 2
31	Odete Matos de Alencar	EMEI	—	C	Parci al	Urban a	Av. Presidente Castelo Branco, 523 - Novo Juazeiro	EI Parcial Urb	1 e 2
32	Afro Alves de Macena	EMEI	23251107	D	Parci al	Rural	Sítio Leite Novo	EI Parcial Rural	1 e 2
33	Enfermeira Maria dos	EMEI	23192208	D	Parci	Rural	Rua Inês	EI Parcial	1 e 2



	Santos				al		Pereira da Silva, 160 - Vila São Gonçalo	Rural	
34	Joaquim Alves Ribeiro	EMEI	23209089	D	Parci al	Rural	Rua Neuma de Sá Barreto, S/N - Brejo Seco	El Parcial Rural	1 e 2
35	Maria Rodrigues do Nascimento	EMEI	—	C	Parci al	Rural	Vila Santo Antônio	El Parcial Rural	1 e 2
36	Professora Chiquita Callou	EMEI	23192194	D	Parci al	Rural	Sítio Amaro Coelho, 1018 - Vila Maria Célia Callou	El Parcial Rural	1 e 2
37	Zuila Moraes	EMEI	23192089	C	Parci al	Rural	Av. do Agricultor, S/N - Vila Três Marias	El Parcial Rural	1 e 2
38	Escola O Semeador	A.I.J.F.	—	—	Man	Urban	Rua Dona	Conveniada	2 ⁽¹⁾

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO
DO NORTE**

					hã	a	Leopoldina, 345 - Aeroporto		
39	Poço de Jacó	A.I.J.F.	23234415	—	Man hã	Urban a	Vila Bom Jesus, 180 - Horto	Conveniada	2 (¹)
40	Instituto Psicoped. Eunice Damasceno - APAE	APAE	—	—	M/T	Urban a	Av. Leão Sampaio, S/N - Triângulo	Conveniada	2 (¹)
41	Escola de Saberes Daniel Walker Almeida Marques		—	—	7h30 -17h	Urban a	Praça Padre Cícero (esq. R. Pe. Cícero c/ R. São Francisco)	Especial	2 (¹)
42	Escola Ambiental Mons. Murilo de Sá Barreto		—	—	7h30 -17h	Urban a	Av. Ailton Gomes, S/N - Timbaúbas (Parque Ecológico)	Especial	2 (¹)

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

43	Padre Cícero	EEIF	23269561	C	M/T	Urban a	Av. Mons. Joviniano Barreto, 116 - Socorro	EI+EF Urb	1 e 2
44	Vereador Antônio Fernandes Coimbra	EMEIF	23164930	C	M/T	Urban a	Rua Fiscal José Isidoro, S/N - Santa Tereza	EI+EF Urb	1 e 2
45	Isaac Quirino Teixeira	EMEIF	—	—	M/T	Urban a	Conj. Pe. Cícero II - Mons. Fco. Murilo de Sá Barreto	EI+EF Urb	1 e 2
46	José Sabiá	EMEIF	23165693	C	M/T	Rural	Sítio Sabiá	EI+EF Rural	1 e 2
47	Líder Comunitário Antonio Miguel de Souza	EMEIF	23164956	C	M/T	Rural	Sítio Pau Seco	EI+EF Rural	1 e 2
48	Manoel Balbino da Silva	EMEIF	23165227	C	M/T/ N	Rural	Rua Estrada do Carité, S/N - Vila Carité	EI+EF Rural	1 e 2

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

49	Maria Bernardino Machado	EMEIF	23165782	C	M/T	Rural	Sítio Espinho	EI+EF Rural	1 e 2
50	Maria do Socorro Cardoso	EMEIF	23165839	C	M/T	Rural	Av. do Agricultor, S/N - Distrito Pe. Cícero (Palmeirinha)	EI+EF Rural	1 e 2
51	Maria Pedrina	EMEIF	23165820	C	M/T/ N	Rural	Sítio Popôs	EI+EF Rural	1 e 2
52	Nossa Senhora de Fátima	EMEIF	23193573	C	M/T	Rural	Sítio Carás do Umari	EI+EF Rural	1 e 2
53	Raimundo Domingos	EMEIF	23165995	C	M/T	Rural	Sítio Taquari	EI+EF Rural	1 e 2
54	São Geraldo	EMEIF	—	C	M/T	Rural	Av. Valdelice L. de Menezes Figueiredo, 139 - Pedrinhas	EI+EF Rural	1 e 2
55	Dr. Leão Sampaio	EEFTI	23165766	A	Integral	Urbana	Av. Dr. Floro Bartolomeu,	EF Integral	2

							517 - Centro		
56	Lili Neri	EEFTI	23262702	A	Integral	Urbana	Rua Padre Alcântara, 1000 - João Cabral	EF Integral	2
57	Profª Cícera Maria dos Santos	EMEF TI	23246405	A	Integral	Urbana	Rua Dr. Osvaldo Jucá Neto, S/N - Frei Damião	EF Integral	2
58	Tabelião Expedito Pereira	EMEF TI	23322616	A	Integral	Urbana	Av. José Bezerra de Menezes, S/N - Pio XII	EF Integral	2
59	Dona Odorina Castelo Branco Sampaio	EEFTI	23234121	C	Integral	Urbana	Av. José Bezerra de Menezes, S/N - Limoeiro	EF Integral	2
60	Vereador Francisco Barbosa da Silva	EMEF TI	23322810	C	Fund I Int /	Urbana	Rua Bom Jesus do Horto, S/N	EF Integral	2

					Fund II T		- Horto		
61	Antonio Bezerra Monteiro	EEF	23164905	C	M/T	Urban a	Rua Dr. Sebastião Cavalcante, S/N - Timbaúbas	EF Urbana	2
62	Antonio Ferreira de	EEF	23164999	C	M/T	Urban a	Av. Padre Cícero km 05 - São	EF Urbana	2
63	Carolina Sobreira	EEF	23165120	B	M/T	Urban a	Rua José Sabiá, S/N - Tiradentes	EF Urbana	2
64	Cícera Germano Correia	EEF	23194723	B	M/T/ N	Urban a	Rua Sebastião Régis, S/N - Aeroporto	EF Urbana	2
65	Demóstenes Ratts Barbosa	EEF	23165243	B	M/T	Urban a	Av. Ailton Gomes de Alencar, S/N -	EF Urbana	2

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

							Pirajá		
66	Dom Vicente de Paula Araújo Matos	EEF	23191066	B	M/T	Urban a	Rua Rui Barbosa, 1935 - Limoeiro	EF Urbana	2
67	Dr. Edvard Teixeira Férrer	ECIM	23190876	A	M/T/ N	Urban a	Rua D. Pedro II, 1643 - Franciscanos	EF Urbana	2
68	Felipe Neri da Silva	EEF	23165413	C	M/T	Urban a	Rua 1º de Maio, S/N - Limoeiro	EF Urbana	2
69	Fundação Educacional Rotary	EEF	23166010	C	M/T	Urban a	Rua Padre Nestor Sampaio, 120 - Lagoa Seca	EF Urbana	2
70	Governador Manoel de Castro Filho	EEF	23180072	B	M/T	Urban a	Rua Prof. Ivany Feitosa de Oliveira, S/N - Tiradentes	EF Urbana	2
71	Heloísa Sobreira Dias	EEF	23165480	C	M/T	Urban	Rua Maria	EF Urbana	2

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

	Camilo					a	Arlete Ribeiro Cruz, S/N - Pio XII		
72	Irmã Iva	EEF	23165529	C	M/T	Urban a	Rua Caruaru, S/N - Salesianos	EF Urbana	2
73	Izabel da Luz	EMEF	23165502	B	M/T	Urban a	Av. Ailton Gomes de Alencar,	EF Urbana	2
74	Jerônimo Freire dos Santos	EEF	23165553	B	M/T	Urban a	Rua Virgínia Mendonça, 196 - João Cabral	EF Urbana	2
75	João Alencar de Figueiredo	EEF	23165570	A	M/T/ N	Urban a	Av. Castelo Branco, S/N - Romeirão	EF Urbana	2
76	José Ferreira Menezes	EEF	23165634	C	M/T	Urban a	Rua Pedro Guilherme da Silva, S/N - Vila Fátima	EF Urbana	2

77	José Geraldo da Cruz	EEF	23165650	C	M/T	Urban a	Rua do Rosário, 622 - Salesianos	EF Urbana	2
78	José Marrocos	EEF	23165669	C	M/T/ N	Urban a	Av. José Bezerra, S/N - Pio XII	EF Urbana	2
79	Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati	EMEF	23462302	B	M/T/ N	Urban a	Rua Maria Cecilia Silva de Souza, S/N - São José	EF Urbana	2
80	Mário da Silva Bem	EMEF	23272562	A	M/T/ N	Urban a	Rua Ver. Raimundo José da Silva, S/N - Frei Damião	EF Urbana	2
81	Monsenhor Joviniano Barreto	EEF	23165731	C	M/T	Urban a	Rua do Cruzeiro, 657 - Centro	EF Urbana	2
82	Pelusio Correia de Macedo	EEF	23220090	C	M/T/ N	Urban a	Rua Mariêta França de	EF Urbana	2

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

							Menezes, 360 - Santo Antonio		
83	Prefeito José Monteiro de Macedo	EEF	23165677	C	M/T	Urban a	Rua São Salvador, 497 - Juvêncio Santana	EF Urbana	2
84	Prefeito Mozart Cardoso de Alencar	EEF	23165928	C	M/T	Urban a	Rua Arnóbio Barcelar Caneca, 785 - Lagoa Seca	EF Urbana	2
85	Profª Doralice de Figueiredo Rocha	EMEF	23462280	B	M/T	Urban a	Rua Joaquim Leandro de Sousa, S/N - Pedrinhas	EF Urbana	2
86	Profª Iva Emídio Gondim	EEF	23165510	B	M/T/ N	Urban a	Rua Pio Norões, S/N - João Cabral	EF Urbana	2
87	Professora Maria	EEF	23165804	C	M/T	Urban	Rua Arnóbio	EF Urbana	2

	Germano					a	Barcelar Caneca, 1318 - Lagoa Seca		
88	Profª Odete Oliveira Monteiro	EMEF	23276991	—	M/T	Urban a	Av. Maria Letícia Leite Pereira, S/N - Campo Alegre	EF Urbana	2
89	Tabelião Vicente Pereira da Silva	EEF	23166118	C	M/T	Urban a	Av. Dr. Floro Bartolomeu, 1203 - São Miguel	EF Urbana	2
90	Tarcila Cruz Alencar	EEF	23166088	B	M/T	Urban a	Av. Presidente Castelo Branco, 4451 - Betolândia	EF Urbana	2
91	Zila Belém	EEF	23166142	A	M/T/ N	Urban a	Rua Francisco Vicente Cavalcante, S/N -	EF Urbana	2

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

							Triângulo		
92	03 de Junho	EEF	23164794	C	M/T/ N	Rural	Rua Agricultor Pedro Furtado de Menezes, S/N - Salgadinho	EF Rural	2
93	Antônio Benjamim de Moura	EEF	23164891	C	M/T	Rural	Sítio Porções	EF Rural	2
94	João Romão de Sá Barreto	EEIF	23165600	C	M/T	Rural	Rua Penha de Sá Barreto, S/N - Maria Geli de Sá Barreto	EF Rural	2
95	José de Araújo	EEF	23165626	C	M/T	Rural	Vila São Gonçalo - Distrito de Marrocos	EF Rural	2
96	Laurentino Alves Macena	EEF	23165758	C	M/T	Rural	Sítio Leite	EF Rural	2



97	Profª Maria de Lourdes Lopes de Sousa	EMEF	23165790	C	M/T	Rural	Vila Três Marias	EF Rural	2
98	Raimundo Pessoa	EMEF	23166002	C	M/T	Rural	Sítio Gavião	EF Rural	2
99	Sebastião Teixeira Lima	EEF	23191775	C	M/T	Rural	Av. Padre Jesu Flor, S/N - Horto	EF Rural	2
100	Senhor Callou	EEF	23165111	C	M/T	Rural	Sítio Amaro Coelho	EF Rural	2

Fonte: Agenda de Contatos 2026, Diretoria de Controle Interno (DCI), SEDUC/Juazeiro do Norte. Atualizada em 17/03/2026. Documento sujeito a alterações.

Legenda: M = Manhã; T = Tarde; N = Noite; M/T = Manhã e Tarde; Int = Integral; Parc = Parcial.

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE**ANEXO X****MODELO DE PLANO DE TRABALHO GUIA DE ELABORAÇÃO PARA A
PROPONENTE**

Contrato de Gestão, Programa Educa Juazeiro, Mais
Aprendizagem Edital de Chamamento Público nº 011/2026,
SEDUC/Juazeiro do Norte

ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve conter, obrigatoriamente, as 12 seções abaixo. A ausência ou incompletude de qualquer seção enseja inabilitação da proposta.

01	IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Dados institucionais completos da OS.
02	DIAGNÓSTICO E CONTEXTO Análise da rede municipal e identificação das necessidades por linha de serviço.
03	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO Vinculação com o Programa Educa Juazeiro e suas macroações.
04	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR LINHA Detalhamento das 5 linhas com objetivo, atividades, metodologia e indicadores.

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

05	METAS E INDICADORES Metas propostas ($\geq$ mínimo do Edital) com vinculação a R1–R10 e G1–G4.
06	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO Marcos físicos por mês, fases de implantação e execução plena.
07	ESTRUTURA OPERACIONAL Perfis profissionais, dimensionamento, supervisão (sem definir cargos ou postos fixos).
08	COMPLIANCE TRABALHISTA Programa de integridade, provisão de verbas.
09	SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO Ferramentas, fluxo de dados, mecanismos de acompanhamento de indicadores.
10	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS Detalhamento por linha conforme Anexo V, com nexos gasto/serviço/indicador.
11	RESULTADOS ESPERADOS Síntese dos resultados vinculados a cada indicador e meta.
12	DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS Autonomia gerencial, vedação a intermediação de mão de obra, LGPD.

SEÇÃO 01, IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

CAMPO	PREENCHER
-------	-----------

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Razão Social	[Preencher]
CNPJ	[Preencher]
Endereço completo	[Preencher]
Telefone / E-mail	[Preencher]
Representante legal (nome, CPF, RG)	[Preencher]
Cargo do representante	[Preencher]
Nº da qualificação como OS (COQUALI/JN)	[Preencher]
Data da qualificação	[Preencher]
Objeto social (conforme estatuto)	[Preencher]
Experiência anterior compatível (resumo)	[Preencher]
Contador responsável (nome, CRC)	[Preencher]
Regime tributário	[Preencher]

SEÇÃO 02, DIAGNÓSTICO E CONTEXTO

Orientação: Apresentar análise objetiva da rede municipal de ensino, com dados quantitativos e qualitativos que fundamentem a proposta. Mínimo 2 páginas.

CAMPO	ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO
Dados da rede	Nº de unidades (EI, EF, EJA); nº de alunos; nº de turmas. Fonte: Anexo IX e dados públicos.
Necessidades por	Para cada Linha (1–5): identificar as principais necessidades, lacunas e

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

linha	oportunidades de melhoria. Fundamentar com dados.
Contexto socioeconômico	Características relevantes do município que impactam a execução (território, vulnerabilidades, infraestrutura).
Desafios identificados	Principais obstáculos previsíveis: logística, rotatividade, sazonalidade, infraestrutura.
Alinhamento com visita técnica	Se realizada: achados relevantes da visita. Se não: declarar assunção de riscos.

[Espaço para o diagnóstico da proponente, mínimo 2 páginas]

SEÇÃO 03, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Orientação: Demonstrar como a proposta contribui para as macroações do Programa Educa Juazeiro (Portaria 032/2026). Preencher a tabela abaixo.

MACROAÇÃO	LINHAS VINCULADAS	COMO A PROPOSTA CONTRIBUI (PREENCHER)
I, Alfabetização na Idade Certa	[Indicar L1–L5]	[Descrever a contribuição específica da proposta]
III, Recomposição das Aprendizagens	[Indicar L1–L5]	[Descrever a contribuição específica da proposta]
IV, Educação Especial Inclusiva	[Indicar L1–L5]	[Descrever a contribuição específica da proposta]
VI, Infraestrutura e Manutenção	[Indicar L1–L5]	[Descrever a contribuição específica da proposta]
VIII, Segurança e Proteção	[Indicar L1–L5]	[Descrever a contribuição específica da proposta]

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

IX, Avaliação e Monitoramento	[Indicar L1–L5]	[Descrever a contribuição específica da proposta]
-------------------------------	-----------------	---

SEÇÃO 04, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR LINHA

Orientação: Para cada uma das 5 linhas, preencher a ficha abaixo. Todos os campos são obrigatórios. A metodologia deve demonstrar que o modelo NÃO configura intermediação de mão de obra.

LINHA 1 Apoio ao Desenvolvimento Infantil INDICADORES: R1/TRE (≥ 90%, mensal, peso 3) R2/ICR (≥ 90%, trimestral, peso 2)	Objetivo específico <i>[Descrever o objetivo da OS para esta linha]</i>
	Atividades detalhadas <i>[Listar cada atividade, com frequência e forma de execução]</i>
	Metodologia de execução <i>[Descrever COMO os serviços serão prestados. DEMONSTRAR que o modelo é por resultados e não por alocação de postos]</i>
	Ferramentas e sistemas <i>[Descrever ferramentas de registro: app, planilhas, checklists digitais, GPS, etc.]</i>
	Metas propostas <i>[Indicar metas ≥ mínimo do Edital. Metas superiores são valorizadas na pontuação]</i>
	Fontes de evidência <i>[Listar os documentos e registros que comprovarão a execução]</i>
	Cronograma de implantação <i>[Mês 1: % Mês 2 em diante: 100%]</i>
	Riscos específicos e mitigação <i>[Identificar riscos da linha e descrever controles propostos]</i>

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

LINHA 2	Objetivo específico
	<i>[Descrever o objetivo da OS para esta linha]</i>
Controle de Acesso	Atividades detalhadas
	<i>[Listar cada atividade, com frequência e forma de execução]</i>
R3/CJA (≥ 90%, semanal/mensal, peso 4) R4/TICA (0, mensal, peso 4)	Metodologia de execução
	<i>[Descrever COMO os serviços serão prestados. DEMONSTRAR que o modelo é por resultados e não por alocação de postos]</i>
	Ferramentas e sistemas
	<i>[Descrever ferramentas de registro: app, planilhas, checklists digitais, GPS, etc.]</i>
	Metas propostas
	<i>[Indicar metas ≥ mínimo do Edital. Metas superiores são valorizadas na pontuação]</i>
	Fontes de evidência
	<i>[Listar os documentos e registros que comprovarão a execução]</i>
	Cronograma de implantação
	<i>[Mês 1: % Mês 2 em diante: 100%]</i>
	Riscos específicos e mitigação
	<i>[Identificar riscos da linha e descrever controles propostos]</i>
LINHA 3	Objetivo específico
	<i>[Descrever o objetivo da OS para esta linha]</i>
	Atividades detalhadas
	<i>[Listar cada atividade, com frequência e forma de execução]</i>
	Metodologia de execução
	<i>[Descrever COMO os serviços serão prestados. DEMONSTRAR que o modelo é por resultados e não por alocação de postos]</i>

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Apoio à Alimentação Escolar INDICADORES: R5/CSO ($\geq 90\%$, mensal, peso 4) R6/IPC ($\leq 2\%$, mensal, peso 2)	Ferramentas e sistemas <i>[Descrever ferramentas de registro: app, planilhas, checklists digitais, GPS, etc.]</i>
	Metas propostas <i>[Indicar metas $\geq$ mínimo do Edital. Metas superiores são valorizadas na pontuação]</i>
	Fontes de evidência <i>[Listar os documentos e registros que comprovarão a execução]</i>
	Cronograma de implantação <i>[Mês 1: % Mês 2 em diante: 100%]</i>
	Riscos específicos e mitigação <i>[Identificar riscos da linha e descrever controles propostos]</i>

LINHA 4 Monitoria Escolar INDICADORES: R7/EAPC ($\geq 90\%$, mensal, peso 3) R8/TICM (0, mensal, peso 4)	Objetivo específico <i>[Descrever o objetivo da OS para esta linha]</i>
	Atividades detalhadas <i>[Listar cada atividade, com frequência e forma de execução]</i>
	Metodologia de execução <i>[Descrever COMO os serviços serão prestados. DEMONSTRAR que o modelo é por resultados e não por alocação de postos]</i>
	Ferramentas e sistemas <i>[Descrever ferramentas de registro: app, planilhas, checklists digitais, GPS, etc.]</i>
	Metas propostas <i>[Indicar metas $\geq$ mínimo do Edital. Metas superiores são valorizadas na pontuação]</i>
	Fontes de evidência <i>[Listar os documentos e registros que comprovarão a execução]</i>
	Cronograma de implantação <i>[Mês 1: % Mês 2 em diante: 100%]</i>

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

	Riscos específicos e mitigação <i>[Identificar riscos da linha e descrever controles propostos]</i>
LINHA 5 Suporte Inclusivo INDICADORES: R9/EPA ($\geq 90\%$, mensal, peso 3) R10/SSI ($\geq 85\%$, semestral, peso 2)	Objetivo específico <i>[Descrever o objetivo da OS para esta linha]</i>
	Atividades detalhadas <i>[Listar cada atividade, com frequência e forma de execução]</i>
	Metodologia de execução <i>[Descrever COMO os serviços serão prestados. DEMONSTRAR que o modelo é por resultados e não por alocação de postos]</i>
	Ferramentas e sistemas <i>[Descrever ferramentas de registro: app, planilhas, checklists digitais, GPS, etc.]</i>
	Metas propostas <i>[Indicar metas $\geq$ mínimo do Edital. Metas superiores são valorizadas na pontuação]</i>
	Fontes de evidência <i>[Listar os documentos e registros que comprovarão a execução]</i>
	Cronograma de implantação <i>[Mês 1: % Mês 2 em diante: 100%]</i>
	Riscos específicos e mitigação <i>[Identificar riscos da linha e descrever controles propostos]</i>

SEÇÃO 05, QUADRO DE METAS E INDICADORES

Orientação: Preencher a coluna “Meta Proposta” com valores iguais ou superiores ao mínimo do Edital. Metas superiores serão valorizadas na avaliação técnica.

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

CÓD	SIGLA	INDICADOR	MÍNIMO EDITAL	META PROPOSTA	PESO	PERIODICIDADE
R1	TRE	Taxa de Rotinas Executadas	≥ 90%	[Preencher]	3	Mensal
R2	ICR	Índice de Conformidade de Rotinas	≥ 90%	[Preencher]	2	Trimestral
R3	CJA	Cumprimento de Janelas de Acesso	≥ 90%	[Preencher]	4	Sem./mensal
R4	TICA	Taxa de Incidentes Críticos Acesso	0	[Preencher]	4	Mensal
R5	CSO	Conformidade Sanitária Operacional	≥ 90%	[Preencher]	4	Mensal
R6	IPC	Índice de Perdas por Ciclo	≤ 2%	[Preencher]	2	Mensal
R7	EAPC	Execução de Atividades Pedagógicas Complementares	≥ 90%	[Preencher]	3	Mensal
R8	TICM	Taxa de Incidentes Críticos de Monitoria	0	[Preencher]	4	Mensal

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

R9	EPA	Execução de Planos de Apoio	$\geq 90\%$	[Preencher]	3	Mensal
R10	SSI	Satisfação Suporte Inclusivo	$\geq 85\%$	[Preencher]	2	Semestral
G1	IQPS	Satisfação do Usuário	≥ 4 ; $\geq 80\%$	[Preencher]	2	Semestral
G2	IQED	Estrutura Disponibilizada	$> 0,80$	[Preencher]	2	Anual
G3	IECC	Cumprimento Cláusulas Contratuais	$\geq 80\%$	[Preencher]	3	Trimestral
G4	IQMG	Modelo de Gestão	≥ 250 pts	[Preencher]	2	Anual

SEÇÃO 06, CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

Orientação: Apresentar cronograma físico mensal (24 meses), com marcos de implantação (mês 1), execução plena (meses 2–22) e transição e encerramento (últimos 60 dias de vigência), observadas as três fases definidas no Anexo II. Utilizar o modelo do Anexo II como referência. Incluir: mobilização de equipes, capacitação, instalação de sistemas, início de cada linha, auditorias, pesquisas de satisfação, plano de transição e prestação de contas final.

[Inserir cronograma físico detalhado, 24 meses]

SEÇÃO 07, ESTRUTURA OPERACIONAL

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Orientação: Descrever a estrutura proposta SEM definir cargos ou postos fixos. Focar em: perfis profissionais necessários por linha, estimativa de dimensionamento, processo seletivo próprio (PSS), regime de trabalho, supervisão, organograma funcional. Demonstrar autonomia gerencial.

[Inserir descrição da estrutura operacional]

SEÇÃO 08, PROGRAMA DE COMPLIANCE TRABALHISTA

Orientação: Este item é obrigatório (Cláusula 7.1.4.f do Edital). A proponente deve descrever os mecanismos que adotará para garantir o adimplemento integral das obrigações trabalhistas. Prazo para implementação plena: 90 dias da assinatura.

MECANISMO	DESCRIÇÃO (PREENCHER)
Provisão financeira	[Descrever como será constituída e demonstrada mensalmente a provisão para férias, 13º, FGTS e verbas rescisórias]
Conta específica de provisão	[Indicar se utilizará conta vinculada, subconta ou demonstrativo contábil]
Controle de encargos	[Descrever fluxo de recolhimento de FGTS, INSS e demais encargos, com cronograma]
Certidões periódicas	[Confirmar apresentação mensal de CRF/FGTS, CND/INSS, CNDT]
Regulamento de contratações	[Descrever o regulamento próprio de seleção de pessoal: impessoalidade, publicidade, critérios]
Canal de integridade	[Descrever o canal de denúncias/ouvidoria para irregularidades trabalhistas]

Secretaria Municipal
de EducaçãoPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Capacitação compliance	em	[Descrever programa de capacitação dos gestores internos da OS]
---------------------------	----	---

SEÇÃO 09, SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO

Orientação: Descrever as ferramentas e o fluxo de dados que a OS utilizará para monitorar internamente o desempenho em cada indicador ANTES da prestação de contas. Incluir: softwares, aplicativos, dashboards, frequência de análise, possíveis responsáveis internos.

[Inserir descrição do sistema de monitoramento interno]

SEÇÃO 10, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Orientação: Detalhar conforme Anexo V. A tabela abaixo resume o preço por linha de serviço. Despesas administrativas: até 4% do subtotal (A+B+C). Pagamento exclusivamente pelo executado.

[Inserir composição de custos detalhada conforme Anexo VI]

SEÇÃO 11, RESULTADOS ESPERADOS

Orientação: Sintetizar os resultados esperados por linha de serviço, vinculando cada resultado a um indicador específico. Demonstrar o impacto positivo na rede escolar e no Programa Educa Juazeiro.

[Inserir síntese dos resultados esperados]

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

SEÇÃO 12, DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

A proponente declara e se compromete com:

12.1. Autonomia gerencial: a OS organizará livremente seus meios, sem subordinação funcional à SEDUC.

12.2. Responsabilidade trabalhista exclusiva: a OS é empregadora exclusiva de todos os profissionais alocados.

12.3. LGPD: a OS observará a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais.

12.4. Transparência: a OS publicará regulamento de contratações e aceitará fiscalização por indicadores.

12.5. Compliance: a OS implementará programa de integridade trabalhista em até 90 dias.

Local e data: _____

Representante legal da OS

(Nome, CPF, assinatura)

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA GUIA ESTRUTURADO DE ELABORAÇÃO

Contrato de Gestão, Programa Educa Juazeiro, Mais
Aprendizagem Edital de Chamamento Público nº 011/2026,
SEDUC/Juazeiro do Norte

1 - COMO ESTE MODELO FUNCIONA

Este documento organiza a Proposta Técnica em correspondência direta com os 3 critérios e 6 subcritérios de avaliação previstos no Edital (Cláusula 9.3). Cada seção indica exatamente o que a Comissão avaliará, qual a nota máxima e o que é necessário para obter pontuação plena.

	CRITÉRIO	NOTA MÁX.	SUBCRITÉRIOS
A	Consonância com o Objeto e Adequação do Plano	2,0	A.1 (1,0): Alinhamento objetivos/finalidades A.2 (1,0): Correspondência atividades/resultados/indicadores
B	Estratégias Metodológicas e Exequibilidade	4,0	B.1 (2,0): Compatibilidade das metodologias (sem intermediação de MO) B.2 (2,0): Coerência

Anexo

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

o

			cronograma/metast/indicadores/recursos
C	Capacidade Técnico-Operacional, Avaliação e Compliance	4,0	C.1 (2,0): Mecanismos de mensuração e avaliação de resultados C.2 (2,0): Equipe, estrutura operacional e compliance trabalhista
	TOTAL	10,0	Mínimo para aprovação: 5,0 pontos; nota zero em qualquer critério resulta em eliminação

Escala de avaliação por subcritério: atendimento pleno (100%), satisfatório (75%), parcial (50%), mínimo (25%) ou inexistente (0%).

2 - SEÇÃO PRELIMINAR, IDENTIFICAÇÃO

Esta seção não é pontuada, mas é obrigatória. A ausência enseja desclassificação.

Razão Social da OS	[Preencher]
CNPJ	[Preencher]
Endereço / Telefone / E-mail	[Preencher]
Representante legal (nome, CPF)	[Preencher]
Nº da qualificação COQUALI/JN	[Preencher]
Edital de referência	[Preencher]
Data de elaboração	[Preencher]

3 - CRITÉRIO A, CONSONÂNCIA COM O OBJETO E ADEQUAÇÃO DO PLANO

3.1 - NOTAMÁXIMA:2,0 PONTOS; SubcritérioA.1: 1,0 ponto; SubcritérioA.2: 1,0 ponto

3.1.1 - SUBCRITÉRIO A.1, Alinhamento entre objetivos propostos e finalidades do Edital (1,0 ponto)

O que a Comissão avalia: se os objetivos declarados pela OS estão alinhados com o objeto do Edital (5 linhas de serviço) e com o Programa Educa Juazeiro.

Para nota máxima (1,0), a proponente deve:

- a) Declarar expressamente os objetivos da proposta, vinculando cada um a uma linha de serviço;
- b) Demonstrar compreensão do Programa Educa Juazeiro e de suas macroações (Portaria 032/2026);
- c) Explicitar que a gestão das unidades permanece com a SEDUC e que a OS executa apoio por resultados;

3.1.2 - SUBCRITÉRIO A.2, Correspondência entre atividades, resultados e indicadores (1,0 ponto)

O que a Comissão avalia: se cada atividade proposta está vinculada a um resultado esperado e a um indicador específico (R1–R10).

Para nota máxima (1,0), preencher a tabela abaixo para cada linha:

ATIVIDADE PROPOSTA	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR VINCULADO

Anexo

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

0

[Atividades da Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil]	[Resultado específico esperado]	R1/TRE, R2/ICR
[Atividades da Linha 2, Controle de Acesso]	[Resultado específico esperado]	R3/CJA, R4/TICA
[Atividades da Linha 3, Apoio à Alimentação Escolar]	[Resultado específico esperado]	R5/CSO, R6/IPC
[Atividades da Linha 4, Monitoria Escolar]	[Resultado específico esperado]	R7/EAPC, R8/TICM
[Atividades da Linha 5, Suporte Inclusivo]	[Resultado específico esperado]	R9/EPA, R10/SSI

4 - CRITÉRIO B, ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E EXEQUIBILIDADE

4.1 - NOTAMÁXIMA:4,0 PONTOS;SubcritérioB.1: 2,0 pontos;SubcritérioB.2: 2,0 pontos

4.1.1. - SUBCRITÉRIO B.1, Compatibilidade das metodologias com execução eficiente (2,0 pontos)

O que a Comissão avalia: se as metodologias propostas são compatíveis com a execução eficiente dos serviços, respeitam os protocolos da rede.

Para nota máxima (2,0), para CADA linha de serviço:

	Metodologia de execução [Descrever COMO os serviços serão prestados. Detalhar processos, fluxos, procedimentos. Referenciar POPs e protocolos da rede quando aplicável]
	Demonstração de autonomia gerencial

LINHA 1 Apoio ao Desenvolvimento Infantil R1/TRE, R2/ICR	[Explicar como a OS organizará seus meios SEM subordinação funcional à SEDUC. Como será o dimensionamento? Como serão as escalas? Como será a supervisão INTERNA?]
	Ferramentas de registro [Descrever: app, planilhas, checklists digitais, GPS, sistemas. Como os dados serão coletados em tempo real?]
	Inovações propostas [O que a OS traz de diferente? Tecnologia? Processos? Capacitação específica?]
	Compatibilidade com POPs/protocolos da rede [Demonstrar que a metodologia respeita e complementa os protocolos da SEDUC, sem substituí-los]
LINHA 2 Controle de Acesso R3/CJA, R4/TICA	Metodologia de execução [Descrever COMO os serviços serão prestados. Detalhar processos, fluxos, procedimentos. Referenciar POPs e protocolos da rede quando aplicável]
	Demonstração de autonomia gerencial [Explicar como a OS organizará seus meios SEM subordinação funcional à SEDUC. Como será o dimensionamento? Como serão as escalas? Como será a supervisão INTERNA?]
	Ferramentas de registro [Descrever: app, planilhas, checklists digitais, GPS, sistemas. Como os dados serão coletados em tempo real?]
	Inovações propostas [O que a OS traz de diferente? Tecnologia? Processos? Capacitação específica?]
	Compatibilidade com POPs/protocolos da rede [Demonstrar que a metodologia respeita e complementa os protocolos da SEDUC, sem substituí-los]

LINHA 3 Apoio à Alimentação Escolar R5/CSO, R6/IPC	Metodologia de execução <i>[Descrever COMO os serviços serão prestados. Detalhar processos, fluxos, procedimentos. Referenciar POPs e protocolos da rede quando aplicável]</i>
	Demonstração de autonomia gerencial <i>[Explicar como a OS organizará seus meios SEM subordinação funcional à SEDUC. Como será o dimensionamento? Como serão as escalas? Como será a supervisão INTERNA?]</i>
	Ferramentas de registro <i>[Descrever: app, planilhas, checklists digitais, GPS, sistemas. Como os dados serão coletados em tempo real?]</i>
	Inovações propostas <i>[O que a OS traz de diferente? Tecnologia? Processos? Capacitação específica?]</i>
	Compatibilidade com POPs/protocolos da rede <i>[Demonstrar que a metodologia respeita e complementa os protocolos da SEDUC, sem substituí-los]</i>
LINHA 4 Monitoria Escolar R7/EAPC,	Metodologia de execução <i>[Descrever COMO os serviços serão prestados. Detalhar processos, fluxos, procedimentos. Referenciar POPs e protocolos da rede quando aplicável]</i>
	Demonstração de autonomia gerencial <i>[Explicar como a OS organizará seus meios SEM subordinação funcional à SEDUC. Como será o dimensionamento? Como serão as escalas? Como será a supervisão INTERNA?]</i>
	Ferramentas de registro <i>[Descrever: app, planilhas, checklists digitais, GPS, sistemas. Como os dados serão coletados em tempo real?]</i>

Anexo

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

0

R8/TICM	Inovações propostas <i>[O que a OS traz de diferente? Tecnologia? Processos? Capacitação específica?]</i>
	Compatibilidade com POPs/protocolos da rede <i>[Demonstrar que a metodologia respeita e complementa os protocolos da SEDUC, sem substituí-los]</i>
LINHA 5 Suporte Inclusivo R9/EPA, R10/SSI	Metodologia de execução <i>[Descrever COMO os serviços serão prestados. Detalhar processos, fluxos, procedimentos. Referenciar POPs e protocolos da rede quando aplicável]</i>
	Demonstração de autonomia gerencial <i>[Explicar como a OS organizará seus meios SEM subordinação funcional à SEDUC. Como será o dimensionamento? Como serão as escalas? Como será a supervisão INTERNA?]</i>
	Ferramentas de registro <i>[Descrever: app, planilhas, checklists digitais, GPS, sistemas. Como os dados serão coletados em tempo real?]</i>
	Inovações propostas <i>[O que a OS traz de diferente? Tecnologia? Processos? Capacitação específica?]</i>
	Compatibilidade com POPs/protocolos da rede <i>[Demonstrar que a metodologia respeita e complementa os protocolos da SEDUC, sem substituí-los]</i>

4.1.2. - SUBCRITÉRIO B.2, Coerência entre cronograma, metas, indicadores e recursos (2,0 pontos)



O que a Comissão avalia: se o cronograma é exequível, se as metas são realistas e atingíveis com os recursos propostos, e se há consistência lógica entre todos os elementos.

Para nota máxima (2,0):

- a) Apresentar cronograma físico de 24 meses com marcos claros (implantação, execução plena);
- b) Metas proporcionalizadas no mês 1 (implantação): demonstrar progressividade realista;
- c) Demonstrar que os recursos (Anexo V) são suficientes para atingir as metas de cada indicador;
- d) Apresentar análise de riscos específica com medidas de mitigação (vinculada ao Mapa de Riscos, Anexo VII);
- e) Incluir marcos de avaliação interna (quando a OS verificará internamente seus indicadores antes da prestação de contas).

5 - CRITÉRIO C, CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, AVALIAÇÃO E COMPLIANCE

5.1 - NOTA MÁXIMA: 4,0 PONTOS; Subcritério C.1: 2,0 pontos; Subcritério C.2: 2,0 pontos

5.1.1 - SUBCRITÉRIO C.1, Mecanismos de mensuração, acompanhamento e avaliação de resultados (2,0 pontos)

O que a Comissão avalia: se a OS possui mecanismos próprios para mensurar, acompanhar e avaliar os resultados ANTES de prestar contas à SEDUC. A Comissão quer ver capacidade de autogestão por resultados.

Para nota máxima (2,0):

MECANISMO	DESCRIÇÃO (PREENCHER)
Sistema de coleta de dados	[Descrever: app, planilhas, checklists digitais, GPS. Como os dados são coletados em tempo real? Há dashboard de acompanhamento?]
Fluxo interno de apuração	[Quem coleta? Quem consolida? Quem revisa? Com que frequência? Há dupla checagem antes da submissão?]
Monitoramento preditivo	[A OS identifica ANTES do fechamento mensal se algum indicador está abaixo da meta? Como? Com que antecedência?]
Planos de ação internos	[Quando um indicador está em risco, o que a OS faz internamente? Qual o fluxo de escalonamento?]
Auditoria interna	[A OS realiza auditorias internas? Com que frequência? Quem executa? Há independência do auditor?]
Evidências e rastreabilidade	[Como as evidências são armazenadas? Há backup? Como se garante que fotos possuem metadados? Há hash de integridade?]

5.1.2. - SUBCRITÉRIO C.2, Equipe, estrutura operacional e compliance trabalhista (2,0 pontos)

O que a Comissão avalia: se a OS possui equipe qualificada, estrutura logística adequada e programa de integridade trabalhista robusto.

Para nota máxima (2,0):

ITEM	DESCRIÇÃO (PREENCHER)
Equipe de gestão	[Descrever perfis dos gestores (sem definir cargos): formação, experiência, dedicação ao contrato. NÃO informar nomes ou CPFs nesta fase]

Anexo

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

o

Dimens. por linha de serviço	<i>[Estimativa de profissionais por linha, SEM definir postos fixos. Demonstrar que o dimensionamento é suficiente para atingir as metas]</i>
Processo seletivo próprio	<i>[Descrever o PSS da OS: publicidade, impessoalidade, critérios de seleção, banco de reserva]</i>
Capacitação continuada	<i>[Programa de treinamento: admissional, periódico, emergencial. Carga horária, conteúdo, frequência]</i>
Estrutura logística	<i>[Sede operacional, equipamentos, tecnologia, veículos (se aplicável), EPIs, uniformes]</i>
Compliance trabalhista	<i>[Resumo do programa: provisão, controle de encargos, canal de integridade, regulamento de contratações. Detalhar no Anexo X, Seção 08]</i>
Experiência anterior	<i>[Resumo dos contratos anteriores compatíveis, com resultados alcançados. Referenciar atestados de capacidade técnica]</i>

CHECKLIST DE CONFERÊNCIA FINAL

Antes de entregar a Proposta Técnica, a proponente deve conferir TODOS os itens abaixo.

A ausência de qualquer item pode resultar em redução de nota ou eliminação.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RISCO SE AUSENTE	CONFERE? (SIM / NÃO)
A proposta declara que a gestão das unidades permanece com a SEDUC?	A.1	Eliminação	()
A proposta vincula cada atividade a um indicador R1–R10?	A.2	Redução A.2	()
A proposta referencia o Programa Educa Juazeiro e suas macroações?	A.1	Redução A.1	()

A metodologia descreve COMO os serviços serão prestados (não apenas QUEM)?	B.1	Redução B.1	()
A metodologia demonstra autonomia gerencial (sem subordinação à SEDUC)?	B.1	Eliminação	()
A proposta NÃO define cargos, postos fixos ou quantitativos de pessoal subordinado?	B.1	Eliminação	()
O cronograma é exequível e coerente com os recursos propostos?	B.2	Redução B.2	()
As metas propostas são $\geq$ mínimo do Edital?	B.2	Eliminação	()
Há sistema próprio de coleta de dados e monitoramento de indicadores?	C.1	Redução C.1	()
Há mecanismos de auditoria interna?	C.1	Redução C.1	()
Há descrição de equipe qualificada com experiência?	C.2	Redução C.2	()
Há programa de compliance trabalhista (provisão, canal)?	C.2	Redução C.2	()
Há regulamento próprio de contratações (art. 17, Lei 9.637/1998)?	C.2	Redução C.2	()
A proposta está em papel A4, em 3 vias impressas?	Formal	Desclassificação	()
A proposta está assinada pelo representante legal?	Formal	Desclassificação	()

FORMALIDADES DE APRESENTAÇÃO

- a) Papel A4, fonte legível (recomenda-se Arial 11 ou 12);
- b) Máximo 120 (cento e vinte) páginas, excluídos anexos técnicos complementares;
- c) 3 (três) vias impressas, encadernadas, em envelope lacrado (Envelope 2);
- d) Páginas numeradas sequencialmente;
- e) Assinatura do representante legal em todas as páginas (rubrica) e na última página (assinatura completa);
- f) Validade mínima: 90 dias da data de abertura dos envelopes.

Local e data: _____

Representante legal da OS

(Nome, CPF, assinatura)

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO XII

MODELOS DE RELATÓRIOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E MECANISMOS ANTIFRAUDE

1.1. Todos os relatórios são instrumentos formais de prestação de contas, com força de declaração sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

1.2. Cada relatório conterá declaração de veracidade assinada pelo dirigente máximo da OS e pelo contador responsável, sob as penas dos arts. 171 e 299 do Código Penal (falsidade ideológica e estelionato).

1.3. O Gestor do Contrato realizará verificação cruzada de no mínimo 15% dos dados a cada mês, confrontando com fontes independentes (diários de classe, registros escolares, sistemas da SEDUC, filmagens).

1.4. A CAF realizará auditoria amostral de no mínimo 20% das evidências por trimestre, incluindo visitas in loco sem aviso prévio.

1.5. Cada relatório digital conterá hash de integridade (SHA-256) gerado no momento da submissão, impedindo alterações posteriores. Os relatórios físicos serão rubricados página a página.

1.6. Mecanismos Antifraude Integrados

MECANISMO	COMO FUNCIONA	FREQUÊNCIA	RESPONSÁVEL
-----------	------------------	------------	-------------

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Verificação cruzada	Confronto sistemático entre os dados do relatório da OS e fontes independentes da SEDUC (diários de classe, listas de frequência, registros de portaria, checklists do CAE).	Mensal (15% dos dados)	Gestor do Contrato
Auditoria amostral sem aviso	Visitas in loco não agendadas para verificar a execução em tempo real, confrontando com os registros da OS. Inclui entrevistas com diretores, profissionais e famílias.	Trimestral (20% das evidências)	CAF
Hash de integridade	Todo relatório digital recebe hash SHA-256 no momento da submissão ao sistema ou e-mail da SEDUC.	Cada submissão	OS (geração) / Gestor (verificação)

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

	Qualquer alteração posterior invalida o hash e configura adulteração.		
Conciliação bancária independente	A SEDUC poderá, a qualquer tempo, solicitar extrato bancário diretamente à instituição financeira para confronto com os extratos apresentados pela OS.	Mensal ou a qualquer tempo	Gestor / SEDUC
Consulta a bases públicas	Verificação de certidões (FGTS, INSS, CNDT) diretamente nos sítios oficiais, sem depender de cópias apresentadas pela OS.	Mensal	Gestor do Contrato

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Pesquisa de satisfação independente	A tabulação das pesquisas de satisfação (G1/IQPS e R10/SSI) é realizada pela CONTRATANTE, não pela OS. A OS coleta; a SEDUC tabula e valida.	Semestral	Contratante (tabulação)
Registro fotográfico com metadados	Fotos utilizadas como evidência devem conter metadados (data, hora, geolocalização) preservados. Fotos sem metadados ou com metadados inconsistentes serão desconsideradas.	Contínuo	OS (registro) / Gestor (validação)
Canal de denúncia	Canal de integridade (ouvidoria) acessível a profissionais da OS, famílias e comunidade escolar	Permanente	OS (manutenção) / SEDUC (acompanhamento)

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

	para reporte anônimo de irregularidades.		
--	--	--	--

1.7. Consequências de Irregularidades

IRREGULARIDADE	CONSEQUÊNCIA
Divergência pontual entre dados e evidências	Notificação para esclarecimento em 5 dias úteis. Se justificada: correção sem penalidade. Se injustificada: nota do indicador reduzida proporcionalmente.
Subnotificação (omissão deliberada de dados negativos)	Nota 0 (zero) no indicador afetado no mês, abertura de plano de integridade e comunicação à CAF.
Falsificação de evidências (fotos adulteradas, checklists preenchidos retroativamente, dados inventados)	Nota 0 em todos os indicadores do mês, rescisão contratual, comunicação ao Ministério Público e à PGM, e apuração de responsabilidade criminal (arts. 171 e 299 do Código Penal).
Adulteração de relatório após submissão (hash inválido)	Relatório integralmente rejeitado, suspensão do repasse e apuração de fraude.

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Não apresentação do relatório no prazo	Suspensão automática do repasse subsequente. Após 10 dias úteis sem regularização: abertura de procedimento de rescisão.
--	--

MODELO A, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Prazo de entrega: até o 5º dia útil do mês subsequente. A não entrega suspende automaticamente o repasse.

BLOCO 1, IDENTIFICAÇÃO E INTEGRIDADE

Contrato de Gestão nº	[Número]
Mês de referência	[Mês/Ano]
Organização Social	[Razão social e CNPJ]
Dirigente responsável	[Nome e CPF]
Contador responsável	[Nome e CRC]
Gestor do Contrato (SEDUC)	[Nome e matrícula]
Data de elaboração	[DD/MM/AAAA]
Hash SHA-256 do arquivo digital	[Inserir hash gerado na submissão]
Nº de páginas	[Total]

BLOCO 2, EXECUÇÃO FÍSICA, APURAÇÃO DOS INDICADORES

Para cada indicador aplicável no mês, preencher a tabela abaixo:

CÓD	MET	RESULTA	ATINGIMEN	NOT	PES	PONT	EVIDÊNCIAS
	A	DO	TO	A	O	OS	APRESENTAD

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

						(N×P)	AS
R1/TRE	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]
R2/ICR	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]
R3/CJA	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]
R4/TIC A	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]
R5/CSO	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]
R6/IPC	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]
R7/EAP C	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]
R8/TIC M	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

R9/EPA	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]
R10/SSI	[%]	[%]	[%]	[0-10]	[1-4]	[calc]	[Listar docs/checklists/l ogs]
TOTAL					[Soma]	[Soma]	
RESULTADO GLOBAL $R = \Sigma \text{Pontos} \div 31 =$						[Calcular]	

Campo de Verificação Cruzada (preenchimento exclusivo do Gestor)

O Gestor registrará aqui o resultado da verificação amostral de 15% dos dados, indicando: a) quais indicadores foram verificados; b) fontes independentes consultadas; c) divergências encontradas; d) conclusão: conforme, conforme com ressalvas ou não conforme.

BLOCO 3, EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1. Quadro de despesas por natureza:

NATUREZA	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	DIFERENÇA	% EXEC.
A. Custos Diretos de Pessoal	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	____%

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

B. Custos Operacionais Diretos	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	____%
C. Tributos Incidentes	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	____%
SUBTOTAL (A+B+C)	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	____%
D. Despesas Administrativas	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	____%
TOTAL EXECUTADO NO MÊS	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	____%

3.2. Percentual administrativo efetivo: $D \div (A+B+C) = _\%$ (máximo de até 4%). Se superior a 4%, ocorre glosa automática do excedente.

3.3. Quadro de despesas por linha de serviço:

LINHA DE SERVIÇO	PREVISTO	EXECUTADO	INDICADOR	% EXEC.
Linha 1, Apoio ao Desenvolvimento Infantil	R\$ ____	R\$ ____	R1-R2	____%
Linha 2, Controle de Acesso	R\$ ____	R\$ ____	R3-R4	____%

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Linha 3, Apoio à Alimentação Escolar	R\$ ____	R\$ ____	R5-R6	____%
Linha 4, Monitoria Escolar	R\$ ____	R\$ ____	R7-R8	____%
Linha 5, Suporte Inclusivo a Educandos	R\$ ____	R\$ ____	R9-R10	____%
Despesas Administrativas (D)	R\$ ____	R\$ ____	—	____%
TOTAL	R\$ ____	R\$ ____	—	____%

3.4. Conciliação bancária: [Anexar extrato da conta exclusiva com conciliação]

3.5. Relação de documentos fiscais: [Anexar planilha com: nº da nota fiscal, fornecedor, valor, data, linha de serviço, indicador vinculado]

BLOCO 4, REGULARIDADE TRABALHISTA E COMPLIANCE

DOCUMENTO	STATUS	OBSERVAÇÃO (PREENCHER)
Folha de pagamento sintética (sem dados sensíveis)	Anexa	[Sim/Não, nº de profissionais: ____]
Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF quitada)	Anexo	[Sim/Não, competência: ____]

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Comprovante de recolhimento do INSS (GPS/DARF quitado)	Anexo	[Sim/Não, competência: __]
CRF/FGTS válido	Anexo	[Sim/Não, validade: __]
CND/INSS válida	Anexo	[Sim/Não, validade: __]
CNDT válida	Anexo	[Sim/Não, validade: __]
Demonstrativo de provisão (férias, 13º salário, FGTS, verbas rescisórias)	Anexo	[Saldo provisionado: R\$ __]
Certidão negativa estadual e municipal	Anexo	[Sim/Não]

Verificação do Gestor

a) As certidões foram consultadas diretamente nos sítios oficiais? [Sim/Não]; b) divergências encontradas: [Descrever]; c) FGTS e INSS conferidos com extrato analítico? [Sim/Não].

BLOCO 5, OCORRÊNCIAS E SLA

Registrar todas as ocorrências do mês, por gravidade:

GRAVIDADE	QTDE	RESP. PRAZO	RES. P. FORA	CONT. PRAZO	CON. T. FORA	EFET. PRAZO	EFE. T. FORA	% SLA OK	AÇÕES ADOTADAS
Crítica (G4)	[____]]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]]	[Descrever]
Alta (G3)	[____]]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]]	[Descrever]

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

Média (G2)	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[Descrever]
	]							]	
Baixa (G1)	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[____]	[Descrever]
	]							]	

BLOCO 6, DECLARAÇÕES SOB PENA DE RESPONSABILIDADE**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro, sob as penas da lei (arts. 171 e 299 do Código Penal), que:

- a) todos os dados e informações constantes deste relatório são verdadeiros, completos e verificáveis;
- b) todas as despesas foram efetivamente realizadas, estão documentadas e vinculadas ao objeto do contrato;
- c) não houve omissão deliberada de ocorrências, dados negativos ou informações relevantes;
- d) as evidências apresentadas são autênticas, não adulteradas e possuem metadados preservados;
- e) as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias estão integralmente adimplidas;
- f) o percentual administrativo não excedeu 4% da base de cálculo (A+B+C).

Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e enseja rescisão contratual.

____/____/____

Dirigente da OS (nome, CPF)

Contador (nome, CRC)

BLOCO 7, PARECER DO GESTOR DO CONTRATO

[Preenchimento exclusivo do Gestor]

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

Verificação cruzada realizada?	[Sim/Não, % verificado: ____ fontes consultadas: ____]
Divergências encontradas?	[Sim/Não, descrever]
Certidões conferidas nos sítios oficiais?	[Sim/Não]
Conciliação bancária conferida?	[Sim/Não]
Nota Média Global do mês	[____]
Conceito	[Atingiu plenamente / Parcialmente / Não atingiu]
Recomendação	[Aprovar / Aprovar com ressalvas / Rejeitar]
Fundamentação	[Justificativa detalhada]

____/____/____

Gestor do Contrato (nome, matrícula, assinatura)

MODELO B, RELATÓRIO TRIMESTRAL

Prazo: até o 10º dia útil após o encerramento do trimestre. Consolida os três relatórios mensais.

Conteúdo obrigatório (além dos dados mensais consolidados)

B.1. Análise de tendência: evolução mês a mês de cada indicador. Identificar indicadores em trajetória de queda.

B.2. Apuração de R2/ICR e G3/IECC: indicadores de periodicidade trimestral, com memória de cálculo completa.

B.3. Riscos emergentes: confronto com o Mapa de Riscos (Anexo VII). Riscos que se materializaram ou mudaram de nível.

B.4. Cumprimento acumulado de metas: percentual de atingimento acumulado por

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

indicador.

B.5. Parecer da CAF: notas trimestrais, conceito, auditorias realizadas, recomendações.

B.6. Planos de melhoria: status dos planos abertos em meses anteriores (implementado, em andamento ou não implementado).

B.7. Verificação de compliance trabalhista: evolução da provisão, adimplência acumulada.

Observação

A CAF realizará auditoria amostral de 20% das evidências do trimestre, incluindo visitas in loco sem aviso prévio. Os resultados da auditoria integram este relatório.

O relatório trimestral conterá a mesma declaração de veracidade do Modelo A, com assinatura do dirigente e do contador.

MODELO C, RELATÓRIO ANUAL

Prazo: até 60 dias após o encerramento do exercício. É a peça conclusiva do ciclo de avaliação.

Conteúdo obrigatório

C.1. Série histórica completa: tabela com os doze meses de cada indicador (R1 a R10, G1 a G4), notas, pontos e resultado global.

C.2. Nota média global do exercício: média das notas mensais, com conceito final.

C.3. Demonstrativo financeiro anual: por natureza (A, B, C, D) e por linha de serviço, com percentual administrativo médio.

C.4. Apuração de G2/IQED e G4/IQMG: indicadores anuais, com memória de cálculo.

C.5. Inventário de bens permanentes: adquiridos com recursos do contrato, com

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

estado de conservação e destinação.

C.6. Balanço de cumprimento do Programa de Trabalho: confronto entre o planejado (Anexo II) e o executado.

C.7. Análise de riscos: confronto com o Mapa de Riscos. Riscos materializados, novos riscos, efetividade dos controles.

C.8. Balanço trabalhista: total de profissionais no início e no final do exercício, admissões, desligamentos, situação da provisão.

C.9. Parecer conclusivo da CAF: conceito final, recomendações para o exercício seguinte, encaminhamento à Controladoria-Geral do Município.

C.10. Declaração de veracidade: mesma declaração do Modelo A, com assinatura do dirigente, do contador e do presidente do Conselho de Administração da OS.

Observação

O relatório anual será encaminhado pela SEDUC à Controladoria-Geral do Município, no prazo de 30 dias após o recebimento, acompanhado do parecer da CAF e da manifestação do Gestor do Contrato, sob pena de responsabilidade pela omissão.

2. GUARDA DOCUMENTAL

Todos os relatórios, evidências, memórias de cálculo, hashes, extratos e documentos fiscais serão preservados por no mínimo 10 (dez) anos após o encerramento do contrato, disponíveis para auditoria do TCE, do Ministério Público e da Controladoria.

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE**ANEXO XIII****SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO****1. OBJETIVO E ALCANCE**

1.1. Este documento estabelece a metodologia completa, objetiva, auditável e replicável para aferição do desempenho da Organização Social (OS) contratada, com base nos indicadores pactuados no Contrato de Gestão.

1.2. O sistema abrange todo o ciclo de avaliação: coleta de dados, cálculo dos indicadores, atribuição de notas, composição da nota global, definição do conceito final e consequências sobre os repasses.

1.3. A avaliação fundamenta-se no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.311/2014 e no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 9.637/1998, que exigem a previsão expressa de critérios objetivos de avaliação mediante indicadores de qualidade e produtividade.

1.4. Princípio fundamental: nenhum indicador depende de interpretação subjetiva. Toda nota resulta de fórmula matemática aplicada sobre dados verificáveis.

2. PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO

PRINCÍPIO	DEFINIÇÃO	APLICAÇÃO PRÁTICA
OBJETIVIDADE	Avaliação baseada exclusivamente em dados quantitativos e evidências documentais. Vedada qualquer nota por impressão, opinião ou juízo subjetivo.	Cada indicador possui fórmula matemática, fonte de dados e critério de validação predefinidos.

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

TRANSPARÊNCIA	Metodologia integralmente publicada e acessível a todas as partes. Nenhuma regra pode ser aplicada sem previsão expressa neste documento.	Este anexo integra o Edital e o Contrato de Gestão, disponível no sítio eletrônico do Município.
PERIODICIDADE	Apurações em frequências definidas por indicador (mensal, trimestral, semestral, anual). Nenhuma avaliação retroativa ou fora do ciclo.	R1/TRE: mensal; R2/ICR: trimestral; R10/SSI: semestral; G4/IQMG: anual.
CONTRADITÓRIO	A OS tem direito de apresentar justificativas e evidências complementares antes da consolidação de qualquer nota.	Prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação; a CAF reavalia em 5 (cinco) dias úteis.
RASTREABILIDADE	Todo dado, cálculo e decisão deve ter rastro documental auditável por no mínimo 10 anos.	Checklists assinados, logs eletrônicos, atas de avaliação, pareceres da CAF.
VEDAÇÃO À SUBJETIVIDADE	Nenhum critério de avaliação pode conter expressões como “bom”, “satisfatório” ou “adequado” sem quantificação numérica associada.	Ao invés de “boa execução”, utiliza-se “≥ 90% das rotinas executadas”.

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

3. FLUXO DE AVALIAÇÃO, PASSO A PASSO

A avaliação segue cinco etapas sequenciais, cada uma com responsável, prazo e produto definidos:

ETAPA 1 MEDIÇÃO	Responsável: OS (Contratada)
	Prazo: até o 3º dia útil do mês seguinte
	Produto: Dados brutos e memória de cálculo por indicador
	Descrição: A OS coleta os dados operacionais (checklists, logs, registros, pesquisas), aplica as fórmulas de cada indicador e consolida os resultados com memória de cálculo completa.
ETAPA 2 VALIDAÇÃO	Responsável: Gestor do Contrato
	Prazo: até o 10º dia útil do mês seguinte
	Produto: Notas preliminares, validadas ou com ressalvas
	Descrição: O Gestor confere os dados apresentados, realiza verificação amostral de pelo menos 10% das evidências, aplica a régua de notas e valida ou registra ressalvas.

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

ETAPA 3 CONTRADITÓRIO	Responsável: OS (manifestação)
	Prazo: 5 (cinco) dias úteis contados da notificação
	Produto: Justificativas e evidências complementares
	Descrição: Havendo ressalvas ou notas inferiores à expectativa, a Organização Social apresenta justificativas fundamentadas, com evidências adicionais, antes da consolidação da nota, assegurado o direito de manifestação prévia previsto no art. 64, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.784/1999.
ETAPA 4 ANÁLISE FINAL	Responsável: CAF (Comissão de Avaliação e Fiscalização)
	Prazo: até 5 (cinco) dias úteis após o contraditório
	Produto: Parecer com notas definitivas e conceito
	Descrição: A CAF revisa as notas considerando as manifestações da Organização Social, realiza auditorias amostrais quando necessário, e emite parecer com notas definitivas e conceito do período.

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

ETAPA 5 CONSEQUÊNCIA	Responsável: Gestor do Contrato e SEDUC
	Prazo: imediato após o parecer da CAF
	Produto: Liberação ou retenção de repasse e, se cabível, plano de ação
	Descrição: Com base na nota média global, aplica-se o mecanismo de desempenho correspondente: pagamento integral, plano de melhoria ou retenção cautelar, assegurado o direito de recurso previsto no item 8.1 deste Anexo.

4. RÉGUA DE CONVERSÃO EM NOTAS

Cada indicador recebe uma nota de 0 a 10, calculada a partir do percentual de atingimento da meta:

ATINGIMENTO DA META	NOTA	SIGNIFICADO	CONSEQUÊNCIA NO REPASSE
≥ 100%	10	Meta plenamente atingida ou superada	Repasse integral do executado
90% a 99%	8	Muito próximo da meta	Repasse integral do executado
75% a 89%	6	Resultado sólido, abaixo da meta	Repasse integral do executado
60% a 74%	4	Resultado mínimo aceitável	Repasse integral, com plano de

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

			melhoria
< 60%	0	Insuficiente. O indicador não foi atingido	Retenção de até 10%, com plano de correção

Para indicadores de escala inversa (R4/TICA, R6/IPC, R8/TICM): resultado igual a 0 (zero) incidentes equivale a nota 10; resultado acima do parâmetro de alerta equivale a nota 0. A faixa intermediária é apurada por interpolação linear.

5. QUADRO DE INDICADORES E PESOS

CÓD	SIGLA	INDICADOR	LINHA	PESO	META	PERIODICIDADE
R1	TRE	Taxa de Rotinas Executadas	Linha 1	3	≥ 90%	Mensal
R2	ICR	Índice de Conformidade de Rotinas	Linha 1	2	≥ 90%	Trimestral
R3	CJA	Cumprimento de Janelas de Acesso	Linha 2	4	≥ 90%	Semanal/mensal
R4	TICA	Taxa de Incidentes Críticos de Acesso	Linha 2	4	0	Mensal

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

R5	CSO	Conformidade Sanitária Operacional	Linha 3	4	$\geq 90\%$	Mensal
R6	IPC	Índice de Perdas por Ciclo	Linha 3	2	$\leq 2\%$	Mensal
R7	EAPC	Execução de Atividades Pedagógicas Complementares	Linha 4	3	$\geq 90\%$	Mensal
R8	TICM	Taxa de Incidentes Críticos de Monitoria	Linha 4	4	0	Mensal
R9	EPA	Execução de Planos de Apoio	Linha 5	3	$\geq 90\%$	Mensal
R10	SSI	Satisfação com o Suporte Inclusivo	Linha 5	2	$\geq 85\%$	Semestral
G1	IQPS	Satisfação do Usuário	Gestão	2	Média ≥ 4 ; $\geq 80\%$	Semestral
G2	IQED	Estrutura Disponibilizada	Gestão	2	IQED $> 0,80$	Anual

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

G3	IECC	Cumprimento de Cláusulas Contratuais	Gestão	3	$\geq 80\%$	Trimestral
G4	IQMG	Modelo de Gestão	Gestão	2	≥ 250 pts	Anual
		SOMA DOS PESOS, RESULTADO (R1 a R10)		31		
		SOMA DOS PESOS, GESTÃO (G1 a G4)		9		

6. MÉTODO DE CÁLCULO, PASSO A PASSO

Passo 1: Calcular a nota de cada indicador

Aplicar a fórmula do indicador sobre os dados do período. Converter o resultado em nota pela régua (Seção 4).

Passo 2: Calcular os pontos de cada indicador $\text{Pontos} = \text{Peso} \times \text{Nota}$

Passo 3: Calcular o Resultado Global de Resultados (R)

$$R = \Sigma \text{ pontos (R1 a R10)} \div \Sigma \text{ pesos (R1 a R10)} = \Sigma \text{ pontos} \div 31$$

Passo 4: Calcular o Resultado Global de Gestão (G)

$$G = \Sigma \text{ pontos (G1 a G4)} \div \Sigma \text{ pesos (G1 a G4)} = \Sigma \text{ pontos} \div 9$$

Passo 5: Calcular a Nota Média Global $\text{Nota Média Global} = (R + G) \div 2$

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE**7. SIMULAÇÃO PRÁTICA, EXEMPLO COMPLETO**

Cenário hipotético: mês de referência março de 2026. Todos os indicadores mensais foram apurados.

Indicadores de Resultado

CÓD	SIGLA	PESO	RESULTADO	META / ATINGIMENTO	NOTA	PONTOS
R1	TRE	3	96%	90%, atingimento 100%	10	30
R2	ICR	2	98%	90%, atingimento 100%	10	20
R3	CJA	4	94%	90%, atingimento 100%	10	40
R4	TICA	4	0	escala inversa, 0 incidentes	10	40
R5	CSO	4	92%	90%, atingimento 100%	10	40
R6	IPC	2	1,5%	escala inversa, dentro do padrão	10	20

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

R7	EAPC	3	98%	90%, atingimento 100%	10	30
R8	TICM	4	0	escala inversa, 0 incidentes	10	40
R9	EPA	3	88%	90%, atingimento 98%	8	24
R10	SSI	2	87%	85%, atingimento 100%	10	20
		31	TOTAL PONTOS R:			304

Indicadores de Gestão

CÓD	SIGLA	PESO	RESULTADO	META / ATINGIMENT O	NOTA	PONTOS
G1	IQPS	2	83%	80%, atingimento 100%	10	20
G2	IQED	2	0,85	0,80, atingimento 100%	10	20
G3	IECC	3	82%	80%, atingimento 100%	10	30

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

G4	IQMG	2	280	250 pts, atingimento 100%	10	20
		9	TOTAL PONTOS G:			90

Cálculo FinalResultado Global R = $304 \div 31 = 9,81$ Resultado Global G = $90 \div 9 = 10,00$ Nota Média Global = $(9,81 + 10,00) \div 2 = 9,91$

Conceito: Atingiu Plenamente

Nota Média Global: 9,91**Repasse:** integral.**8. CONCEITOS FINAIS E CONSEQUÊNCIAS**

NOTA	CONCEITO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA NO REPASSE
8,5 a 10,0	ATINGIU PLENAMENTE	A OS cumpriu ou superou as metas. Qualidade elevada. Evidências consistentes.	Pagamento integral do valor efetivamente executado e comprovado. A OS poderá ser reconhecida por desempenho de excelência.

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

6,0 a 8,4	ATINGIU PARCIALMENTE	A OS atingiu parte significativa das metas, mas há indicadores com resultado abaixo do esperado.	Pagamento integral do executado. Obrigatoriedade de apresentar Plano de Melhoria em 15 dias, com ações, prazos e responsáveis.
Inferior a 6,0	NÃO ATINGIU	Desempenho insuficiente. Metas críticas não foram alcançadas.	Retenção de até 10% do valor executado no mês. Plano de Correção obrigatório em 10 dias. Persistindo por 3 meses consecutivos, instaura-se procedimento de rescisão.

8.1. Da nota e do conceito atribuídos no parecer final da CAF (Etapa 4) cabe recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência da Organização Social, prazo específico fixado no Edital com fundamento no art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999, dirigido à própria CAF, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior da SEDUC.

8.2. É assegurado à Organização Social o direito de manifestação prévia, na Etapa 3 (Contraditório), antes da consolidação de qualquer nota, especialmente nos casos em que a avaliação possa agravar sua situação, nos termos do art. 64, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.784/1999.

9. VERIFICAÇÃO DE EVIDÊNCIAS E INTEGRIDADE

9.1. A CAF realizará verificação amostral de pelo menos 20% das evidências



apresentadas por trimestre, selecionadas por critério de risco (prioridade para indicadores com nota ≤ 8 ou com histórico de inconsistências).

9.2. Subnotificação (omissão deliberada de dados), falsificação ou inconsistência relevante entre registros e evidências ensejará nota 0 (zero) no indicador afetado no mês da apuração, além de abertura de plano de integridade e comunicação à CAF.

9.3. A reincidência de subnotificação ou falsificação configura fraude na execução e ensejará rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

9.4. Todas as evidências, memórias de cálculo, atas de avaliação e pareceres deverão ser mantidos por no mínimo 10 (dez) anos, disponíveis para auditoria do TCE, do Ministério Público e da Controladoria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Sistema de Avaliação integra o Contrato de Gestão como Anexo e tem força vinculante.

10.2. Alterações na metodologia somente por Termo Aditivo, com anuência das partes.

10.3. A CONTRATADA receberá cópia integral deste documento e declarará ciência e concordância na assinatura do contrato.

10.4. A CAF publicará, trimestralmente, os resultados consolidados dos indicadores, assegurando transparência e controle social.

10.5. As dúvidas interpretativas serão resolvidas pela CAF, com base nos princípios da objetividade e da vedação à subjetividade.

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO XIV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A [RAZÃO SOCIAL DA OS], inscrita no CNPJ nº __, por seu representante legal, Sr(a). , CPF nº __, RG nº __, CREDENCIA o(a) Sr(a). __ CPF nº __, RG nº __ para representá-la perante a Comissão de Seleção e Habilitação do Chamamento Público nº ____/2026, SEDUC, com poderes para apresentar envelopes, participar de sessões, assinar atas, interpor recursos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos necessários ao regular andamento do processo.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
(com firma reconhecida ou assinatura digital)

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE**ANEXO XV****TERMO DE IMPARCIALIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Eu, _____, CPF nº __, membro da Comissão de Seleção e Habilitação designada pela Portaria nº _____/2026, DECLARO, sob as penas da lei:

CLÁUSULA PRIMEIRA, DA IMPARCIALIDADE: Não possuo qualquer vínculo, remunerado ou não, com as organizações proponentes. Não mantenho relação de parentesco, consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com dirigentes das proponentes. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que comprometa minha imparcialidade.

CLÁUSULA SEGUNDA, DA CONFIDENCIALIDADE: Comprometo-me a manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, documentos de habilitação e deliberações da Comissão até a publicação oficial dos resultados. Comprometo-me a tratar os dados pessoais a que tiver acesso conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA, DA ÉTICA: Não mantereí contato com proponentes sobre assuntos do certame fora dos canais oficiais. Atuarei com lisura, técnica e observância estrita ao Edital e à legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do membro da Comissão

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO XVI

FICHA DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Edital de Chamamento Público nº 011/2026, SEDUC/Juazeiro do Norte

1. IDENTIFICAÇÃO

Proponente (razão social)	[]
CNPJ	[]
Membro avaliador	[]
Portaria de designação	[]
Data da avaliação	[/ /]

2. ESCALA DE AVALIAÇÃO

CONCEITO	FATOR	CRITÉRIO OBJETIVO
Atende completamente	100%	Todos os elementos exigidos estão presentes, detalhados e consistentes. Não há lacuna.
Atende satisfatoriamente	75%	Elementos presentes e coerentes, com lacunas menores que não comprometem a exequibilidade.
Atende parcialmente	50%	Elementos presentes, mas incompletos ou com inconsistências que demandam complementação.
Atende minimamente	25%	Elementos superficiais ou genéricos. Não demonstra capacidade efetiva de execução.
Não atende	0%	Elemento ausente, incoerente ou em desacordo com o Edital. Nota zero no subcritério.

Nota do subcritério = Fator × Nota máxima. Exemplo: subcritério B.1 (nota máxima 2,0), avaliado como "Satisfatoriamente", resulta em $75\% \times 2,0 = 1,50$.

3. AVALIAÇÃO – CRITÉRIO A (2,0 PONTOS)

*Consonância com o Objeto e Adequação do Plano de Trabalho***A.1. Alinhamento entre objetivos propostos e finalidades do Edital** (nota máxima: 1,0 ponto)

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

O QUE VERIFICAR	NOTA	FUNDAMENTAÇÃO (obrigatória)
Elementos de verificação: a) Objetivos vinculados às cinco linhas de serviço descritas no Edital? b) Referência ao Programa Educa Juazeiro, ao Mais Aprendizagem e às respectivas macroações? c) A gestão das unidades escolares permanece integralmente com a SEDUC? d) O objeto não se configura como fornecimento de pessoal subordinado à Secretaria Municipal de Educação?	[0 a 1,0] Nota: _____ _____	<i>Indicar páginas da proposta e evidências que sustentam a nota:</i>

A.2. Correspondência entre atividades, resultados esperados e indicadores R1 a R10 (nota máxima: 1,0 ponto)

O QUE VERIFICAR	NOTA	FUNDAMENTAÇÃO (obrigatória)
Elementos de verificação: a) Cada atividade está vinculada a indicador específico? b) Todas as cinco linhas de serviço estão cobertas? c) Os resultados esperados são coerentes com as metas do Edital?	[0 a 1,0] Nota: _____ _____	<i>Indicar páginas da proposta e evidências que sustentam a nota:</i>

SUBTOTAL CRITÉRIO A (A.1 + A.2)	[] / 2,0
--	------------------

4. AVALIAÇÃO CRITÉRIO B (4,0 PONTOS)

Estratégias Metodológicas e Exequibilidade

B.1. Compatibilidade das metodologias com execução eficiente e autônoma, sem fornecimento de pessoal subordinado (nota máxima: 2,0 pontos)

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

O QUE VERIFICAR	NOTA	FUNDAMENTAÇÃO (obrigatória)
Elementos de verificação: a) A metodologia descreve como as atividades serão executadas (processos), e não apenas quem as executará? b) Demonstra autonomia gerencial da Organização Social, sem subordinação funcional dos seus contratados à SEDUC? c) Não define quantitativo fixo de pessoal nem vínculo de subordinação funcional à SEDUC? d) Faz referência aos procedimentos operacionais padrão e aos protocolos da rede municipal de ensino? e) Prevê ferramentas de registro adequadas, tais como aplicativo, GPS e checklists? f) Apresenta metodologia diferenciada por linha de serviço? Observação: a configuração do objeto como fornecimento de pessoal subordinado à Secretaria Municipal de Educação corresponde a nota zero no subcritério e acarreta a eliminação da proposta.	[0 a 2,0] Nota: _____ _____	<i>Indicar páginas da proposta e evidências que sustentam a nota:</i>

B.2. Coerência entre cronograma, metas, indicadores e recursos (nota máxima: 2,0 pontos)

O QUE VERIFICAR	NOTA	FUNDAMENTAÇÃO (obrigatória)
Elementos de verificação: a) O cronograma de vinte e quatro meses é exequível? b) As metas estão proporcionalizadas na fase de implantação (mês 1: setenta por cento)? c) Os recursos são suficientes para o atingimento das metas, com consistência em relação ao Anexo V? d) Há análise de riscos específica, com medidas de mitigação? e) Estão previstos marcos de avaliação interna?	[0 a 2,0] Nota: _____ _____	<i>Indicar páginas da proposta e evidências que sustentam a nota:</i>

SUBTOTAL CRITÉRIO B (B.1 + B.2)

[]/4,0

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE**5. AVALIAÇÃO - CRITÉRIO C (4,0 PONTOS)***Capacidade Técnico-Operacional, Avaliação e Compliance***C.1. Mecanismos de mensuração, acompanhamento e avaliação de resultados** (nota máxima: 2,0 pontos)

O QUE VERIFICAR	NOTA	FUNDAMENTAÇÃO (obrigatória)
Elementos de verificação: a) Sistema próprio de coleta e monitoramento de indicadores? b) Fluxo interno de apuração com dupla checagem? c) Capacidade de detecção preditiva de desvios? d) Auditoria interna independente? e) Rastreabilidade das evidências, com preservação de metadados e hash?	[0 a 2,0] Nota: _____ _____	<i>Indicar páginas da proposta e evidências que sustentam a nota:</i>

C.2. Equipe, estrutura operacional e programa de compliance trabalhista (nota máxima: 2,0 pontos)

O QUE VERIFICAR	NOTA	FUNDAMENTAÇÃO (obrigatória)
Elementos de verificação: a) Equipe de gestão qualificada e com experiência compatível? b) Dimensionamento suficiente de pessoal por linha de serviço, sem definição de quantitativo fixo vinculado a cada unidade escolar? c) Processo seletivo simplificado próprio, impessoal e publicizado? d) Programa de capacitação continuada? e) Compliance trabalhista: provisão de encargos e canal de integridade? f) Regulamento próprio de contratações, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 9.637/1998? g) Experiência anterior comprovada mediante atestados?	[0 a 2,0] Nota: _____ _____	<i>Indicar páginas da proposta e evidências que sustentam a nota:</i>

Secretaria Municipal
de EducaçãoJUAZEIRO
DO NORTE

SUBTOTAL CRITÉRIO C (C.1 + C.2)	[]/4,0
---------------------------------	---------

6. CONSOLIDAÇÃO

CRITÉRIO	NOTA MÁX.	NOTA ATRIBUÍDA	STATUS
A – Consonância com o Objeto e Adequação do Plano de Trabalho	2,0	[]	[OK / ZERO]
B – Estratégias Metodológicas e Exequibilidade	4,0	[]	[OK / ZERO]
C – Capacidade Técnico-Operacional, Avaliação e Compliance	4,0	[]	[OK / ZERO]
NOTA TÉCNICA TOTAL	10,0	[]	[APROVADA / ELIMINADA]

6.1. Verificação de Eliminação

CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO (Cláusula 9.2 do Edital)	INCIDE?	FUNDAMENTAÇÃO
I. Nota técnica total inferior a 5,0 (cinco) pontos?	[Sim / Não]	<i>Se sim, justificar:</i>
II. Nota zero em qualquer critério (A, B ou C)?	[Sim / Não]	<i>Se sim, justificar:</i>
III. Desacordo com disposição obrigatória do Edital?	[Sim / Não]	<i>Se sim, justificar:</i>
IV. Valor global superior ao limite máximo estabelecido?	[Sim / Não]	<i>Se sim, justificar:</i>
V. Não demonstra a autonomia gerencial da Organização Social na execução dos serviços?	[Sim / Não]	<i>Se sim, justificar:</i>

Secretaria Municipal
de Educação**JUAZEIRO**
DO NORTE

CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO (Cláusula 9.2 do Edital)	INCIDE?	FUNDAMENTAÇÃO
VI. Não apresenta indicadores de resultado vinculados a cada linha de serviço?	[Sim / Não]	<i>Se sim, justificar:</i>

7. PARECER INDIVIDUAL DO MEMBRO

Resultado	[APROVADA / ELIMINADA]
Nota técnica atribuída	[] / 10,0
Síntese da fundamentação	<i>Fundamentação obrigatória (indicar páginas da proposta e evidências que sustentam a nota):</i>
Pontos fortes identificados	<i>Fundamentação obrigatória (indicar páginas da proposta e evidências que sustentam a nota):</i>
Fragilidades identificadas	<i>Fundamentação obrigatória (indicar páginas da proposta e evidências que sustentam a nota):</i>
Diligências recomendadas	[Descrever, se necessário]

Secretaria Municipal
de Educação



JUAZEIRO
DO NORTE

8. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que:

- a) avaliei a proposta com base exclusivamente nos critérios objetivos do Edital;
- b) não tive acesso ao Envelope 3 (Composição de Custos e Cronograma de Desembolso) durante esta avaliação;
- c) não possuo vínculo com a proponente avaliada nem conflito de interesses;
- d) as notas estão fundamentadas com indicação de páginas e evidências da proposta;
- e) estou ciente de que avaliação sem fundamentação é nula e enseja responsabilização funcional.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do membro avaliador

Nome: _____ Matrícula:

Membro da Comissão de Seleção e Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Érica Cristina de Souza*Procuradoria Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
José Bendimar de Lima Junior*Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biró*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR*
Wilson Soares Silva*Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
Ivan Figueiroa Pontes